ANNO 85

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

# DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 286

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno .......... 30$000 | Por seis mezes .......... 16$000

Pagamento adeantado

RECIFE—DOMINGO, 19 DE DEZEMBRO DE 1909

REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

## TELEGRAMMAS

### SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

*INTERIOR*

**Requerimento deferido**

Rio, 17

O sr. presidente da Republica resolveu, de acôrdo com o supremo tribunal militar, deferir o requerimento do major de artilharia, João Antonio de Oliveira Valle, pedindo para ser contada a antiguidade de seu posto desde o dia 5 de agosto de 1908, apresentando a respeito diversas considerações e documentos dos serviços prestados por elle ao exercito do paiz.

**Novo contrabando**

Nas fronteiras do Rio Grande do Sul foi apprehendido mais um importante contrabando, havendo sangrenta luta entre os guardas da fazenda federal e os audaciosos contrabandistas.

**Senado**

Rio, 18

Em 3.ª discussão foram approvados os seguintes projectos: creando uma legação na Noruega e abrindo um credito de dois mil contos de réis para liquidar as dividas da exposição nacional.

**Commissão naval**

Consta será nomeado o almirante Lemos Bastos chefe da commissão naval que se acha na Europa.

**Eleição do Rio**

Para o Estado do Rio têm seguido novos contingentes de forças do exercito, sendo esperados ali graves conflictos por occasião da eleição estadual que se deve realizar amanhan.

**Nomeação**

Está nomeado ajudante de juiz substituto de Panella, o sr. João Serodio.

**Força de promptidão**

Por ordem do sr. ministro da guerra permanece aquartellado um dos batalhões do exercito, afim de attender a qualquer chamado do Estado do Rio, caso seja preciso.

A eleição será sobremodo renhida.

**Banquete politico**

Realizar-se-á no dia 26 do corrente o banquete politico dedicado ao marechal Hermes da Fonseca e dr. Wenceslão Braz, candidatos á presidencia e vice-presidencia da Republica no proximo quatriennio.

Offerecerá a festa aos dois dignos patricios o sr. Quintino Bocayuva, sendo o agradecimento pronunciado pelo brioso militar, que fará a leitura da plataforma de seu governo, anciosamente esperada.

**General Souza Aguiar**

Será despronunciado o general Souza Aguiar, ex-commandante da força publica, devido a não ter a menor co-participação no caso da morte dos estudantes, como ficou provado do conselho de investigação requerido por s. exc.

**Greve terminada**

Cessou a greve na Bahia, tendo voltado ao trabalho quasi todo pessoal paredista.

**Opinião d'«A Gazeta»**

A *Gazeta de Noticia*, tratando da candidatura do dr. Wenceslão Braz á vice-presidencia da Republica, aconselha-o a recuar do caminho encetado, estendendo-se ainda a mesma folha em outras considerações sobre aquelle sympathisado politico mineiro.

**Em S. Paulo**

S. Paulo, 18

Em violentissimo discurso hontem pronunciado, perante crescido auditorio, o sr. Ruy Barbosa accusou fortemente o governo do dr. Nilo Peçanha e fez claras ameaças de revolução ao futuro governo do marechal Hermes da Fonseca, dizendo que se s. exc. fôr eleito a nação appellará com energia para sua propria resistencia.

*EXTERIOR*

**Leopoldo II**

Bruxellas, 17

Apesar da hora adeantada e do frio intenso agrupa-se em frente de palacio uma verdadeira multidão de pessôas gradas, desejando vêr o cadaver do seu estimado rei.

Os medicos não esperaram fosse tão repentino o desenlace, pois momentos antes haviam distribuido os boletins do costume annunciando sensiveis melhoras do saudoso monarcha.

**Incendio de Valdivia**

Santiago, 17

O incendio de Valdivia devastou 92.000 metros quadrados.

Para reedificar unicamente o bairro commercial foi contratado um emprestimo de 1 milhão esterlino, devendo as obras começar o mais breve possivel.

Os seguros a serem pagos pelas diversas companhias estrangeiras elevam-se a cinco milhões de pesos.

**Naufragio do «Litgard»**

Montevidéo, 17

Chegam noticias de haver naufragado, nas proximidades de Bajapoint, o paquete *Litgard*, que conduzia extraordinario carregamento de trigo.

**Calor intensissimo**

Buenos-Aires, 17

Tem feito aqui um calor intensissimo, devido ao qual já occorreram mais de quinze casos de insolação.

**Representação da Bolivia**

A Bolivia, aceitando o convite do governo argentino, enviará representantes ao congresso Pan-americano, segundo notas officiaes ultimamente recebidas.

**Officialidade franceza**

Toda a imprensa sauda com effusão e cordialidade os officiaes dos cruzadores francezes que hontem fundearam em nosso porto, referindo-se ás amistosas relações da França com a Argentina.

Hoje os illustres hospedes fizeram as visitas officiaes, percorrendo tambem alguns dos pontos aprazíveis desta capital.

**Festas de centenario**

Oppõe-se o sr. De la Plaza, ministro do exterior, contra a vontade da commissão central das festas do centenario, desejosa de que todos os gastos com as embaixadas corram por conta daquelle ministerio.

S. exc. disse achar muito melhor cada embaixada fazer suas respectivas despesas, manifestando-se assim a diversos collegas e ao sr. presidente da Republica.

**Lloyd brasileiro**

Londres, 18

Partiu com destino ao Brasil o paquete *Bocaina*, mandado construir pela *Lloyd brasileiro*.

Aquelle possue confortaveis acommodações e na experiencia de marcha obteve optimos resultados.

**Jornalista Freenwood**

Falleceu o jornalista Freenwood, director do *Pall Mall Gazette*.

**Testamento do rei da Belgica**

Bruxellas, 18

Tem sido commentadissimo o testamento do rei da Belgica.

O soberano instituiu sua herdeira universal a baroneza de Vaughan, casada com o illustre extincto perante a egreja, e deixou 18 milhões de francos para todos os seus filhos, que desgostosos com o referido testamento já lavraram protestos.

**A princeza Luiza**

Vienna, 18

Seguiu hoje com destino a Bruxellas a princeza Luiza, filha do rei da Belgica, hontem fallecido.

**Russia e Japão**

S. Pertersburgo, 18

Não tem fundamento algum a noticia espalhada do rompimento da Russia com o Japão.

Diversas folhas daqui, occupando-se do caso, censuram o procedimento dos propaladores de taes boatos, que só podem trazer consequencias lastimaveis.

**Incendio no mercado**

Lima, 18

Pavoroso incendio manifestou-se no mercado daqui, causando extraordinarios prejuizos.

**Resolução do Perú'**

Fala-se que o Perú resolveu ceder ao Brasil o territorio por este reclamado, depois do tratado de Petropolis.

**Acquisição de armamentos**

Santiago, 18

No congresso discute-se o projecto de acquisição de novos armamentos para as forças chilenas, que de ha muito delles necessitam.

**Pedido de demissão**

Solicitou sua demissão o sr. R. Balmaceda, ministro dos negocios estrangeiros.

**O negocio das aguas**

Buenos-Aires, 18

Affirma *La Nacion* que se pode julgar concluido o negocio da jurisdicção das aguas com o Perú.

Na proxima segunda-feira o sr. De la Plaza responderá definitivamente sobre o assumpto.

## Solução de um problema

Um modesto investigador acaba de descobrir um processo que trará grande alento á industria salineira nacional.

E' o sr. Theophilo Bezerra de Menezes, cearence, ha longos annos residente nesta capital e ha longos annos tambem entregue a pacientes estudos sobre o preparo do sal.

E' sabido que só o sal estrangeiro, principalmente o de Cadix, é empregado nas xarqueadas do sul, demonstrada, como estava até agora a imprestabilidade do sal commum nacional para a conservação da carne.

O sal estrangeiro é levado até o pé das xarqueadas pelos navios hespanhóes, que a ellas chegam pela barra do Rio Grande e Lagôas dos Patos e Mirim, tornando-se assim as despesas de transporte relativamente modicas.

Mas levado aos sertões de Minas pela estrada de ferro, o sal estrangeiro aggravado de imposto proteccionista, lá chegaria por preço que não compensaria o seu emprego no preparo da carne secca.

Por esse motivo Minas não possue essa industria, limitando-se a fornecer o estomago do Rio com o gado em pé, que os trens da Central despejam aos milhares de cabeças nos campos de Santa Cruz.

Repetidas e infructiferas experiencias têm demonstrado que a carne salgada com o sal nacional se estraga ao fim de oito a dez dias, não se prestando portanto para a exportação.

No norte, a carne secca, a deliciosa *carne de vento* tem longa duração, apesar de preparada com o sal nacional, mas isso devido á seccura e fixidez da temperatura.

Daqui para deante é impossivel conseguir esse resultado pelos meios communs.

Foi á solução desse problema que se dedicou ha muito tempo o sr. Theophilo Bezerra, cujas investigações foram afinal coroadas de exito completo.

A carne preparada com o sal nacional de seu processo não somente se torna incorruptivel como é um producto mais saboroso, dirigivel e agradavel á vista que o grosseiro xarque do Rio Grande, de que algumas pessôas gostam, mas que nem todas, o autor destas linhas inclusive, podem ingerir impunemente.

O autor do processo aproveitou o excellente ensejo da Exposição agro-pecuaria de Bello Horizonte para exhibir os productos do seu invento.

Previamente, sob a fiscalização de pessôas qualificadas, elle fizera a salga não só de mantas de carne como de partes com osso, e todos os visitantes puderam ver essa prova decisiva da efficacia do processo, que é segredo e privilegio do seu autor.

Posteriormente, alguns deputados mineiros, entre os quaes os srs. Bueno de Paiva e Leite de Castro, não querendo formar a respeito uma convicção mais segura e profunda, convidaram o sr. Theophilo Bezerra a ir á residencia do deputado citado por ultimo para ali fazer uma experiencia.

Escolheram-se alguns pedaços de carne e salgaram-se uns com o sal commum, outros com o sal aperfeiçoado.

As precauções tomadas para a exacta verificação dos resultados chegaram a um verdadeiro excesso.

No fim de nove dias a carne salgada com o sal commum apresentava indicios evidentes de corrupção, ao passo que a outra conservava toda a sua frescura e cheirava bem.

A prova está feita e os resultados são conhecidos em todos os logares de Minas, donde o inventor começa a receber pedidos instantes de sal, a que não pode attender, por ora, por estar aguardando a chegada dos apparelhos encommendados na Europa pela empresa que se formou para explorar o futuroso invento.

Vimos a carne preparada pelo sr. Theophilo Bezerra:—é tal qual a nossa *carne de vento*, sem o cheiro caracteristico e detestavel do xarque, sem ficar como este, pela saturação completa, reduzida a uma massa fibrosa, propria só para os estomagos que se não têm as propriedades excepcionaes do papa-vidros José Felippe de Almeida, tem pelo menos as faculdades dissolventes que possuem as moellas dos avestruzes.

O Norte, que tanto se tem descuidado de desenvolver a industria do preparo das carnes, vae ver como Minas, na posse de um producto plenamente compensador dos inconvenientes de seu clima, vae depor nessa industria uma nova fonte de riqueza que temos desprezado, como o temos feito tambem com os lacticinios, que fazem hoje a fortuna de muitos criadores e industriaes mineiros e o desespero dos fabricantes da França, da Hollanda e da Dinamarca.

Industrias como essas merecem plenamente o nome de *nacionaes* e têm direito a todo o apoio do proteccionismo tão mal applicado a outras industrias que se dizem nacionaes e de nacionaes têm apenas a mão de obra, quando esta não é tambem estrangeira.

Taes são as industrias dos tecidos de lan, linho e seda, dos phosphoros, do calçado e muitas outras com que arranjamos este arremedo de progresso industrial que apenas serve para evidenciar mais a nossa profunda desorientação economica, causa de todos desarranjos financeiros.

Com a industria do preparo da carne secca mineira é provavel que soffram as xarqueadas rio-grandenses, pois aquelle producto, por sua patente superioridade merecerá a preferencia do consumidor, mas será um estimulo para que os saladeiros gaúchos modifiquem os seus processos apresentando um producto que esteja tambem ao alcance dos estomagos delicados, como o que eu tenho a infelicidade de possuir.

Sem ter nenhuma incumbencia dos preparadores do sal aperfeiçoado de que me estou occupando, sem receber nenhuma paga pelo reclamo que lhe estou fazendo, posso informar a quem interessar este assumpto que os exploradores do processo são os srs. Almeida, Bezerra & C., com escriptorio nesta capital á rua Theophilo Ottoni, n. 32.

Aliás, parece que o processo será brevemente do dominio publico, pois consta que o governo de Minas, no louvavel intuito de fomentar a industria do preparo da carne, pretende comprar o segredo dito processo e divulgal-o pelos criadores do Estado, mediante a indemnização devida.

E com isso o governo de Minas não fará mais do que seu dever—que é applicar o dinheiro do povo em proveito do mesmo, beneficiando-se com as vantagens indirectas que disso advirão aos cofres publicos.

Isso para que não se diga que toda a nossa sciencia consiste em abrir rombos nos orçamentos para depois tapal-os com impostos e emprestimos.

Os particulares que assim procedem acabam pedindo esmolas, suicidando-se ou na cadeia.

**Antonio Salles.**

## REPORTAGEM

### HOJE

**Diversões**—Estão annunciadas:

*Cinema Royal*, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

*Cinema Pathé*, rua Barão da Victoria, de 1/2 dia ás 4 horas e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

*Jardim da praça da Republica*, 7 horas da noite, retreta pela banda do 3.º corpo de policia;

*Largo Pinto Damaso*, na Varzea, 5 horas da tarde, retreta pela banda do 2.º corpo de policia, barraquinhas, cinematographo, divertimentos populares;

*Parque Olympia, em Olinda*—6 horas da tarde, barraquinhas, cinematographo, diversões populares, retreta pela banda do 1.º corpo de policia;

*Diversão dramatica familiar*—8 horas da noite, espectaculo, sarão dansante, festa do seu 1.º anniversario;

*Prado pernambucano*, 1/2 dia, corridas de cavallos, promovidas pelo *Jockey Clube*;

*Instituto de protecção á infancia*—8 ás 11 horas do dia, festa da vaccinação;

*Theatro da Torre*—8 horas da noite, espectaculo em beneficio do ponto sr. Antunes de Oliveira: *A regeneração*, drama em 3 actos. *Dois genios eguaes*, comedia;

*Clube carnavalesco Cigarreiras divertidas do Feitosa*—4 horas da tarde, rua Santa Cecilia n. 4, ensaios de cantos e manobras;

*Troça dos serradores*—7 horas da noite, rua do Cotovello n. 32, ensaios;

*Malhadores em grève*—5 horas da tarde, sua séde, ensaios de manobras e cantorias;

*Clube musical Mathias Lima*—1 hora da tarde, excursão a Tigipió;

*Suineiros da Mattinha*—4 horas da tarde, Tamarineira, ensaios.

**Reunião**—Está marcada:

*Sociedade beneficente dos proprietarios de padarias*—4 horas da tarde, sua séde, assembléa geral, eleição da nova directoria.

**Religiosas**—Effectuam-se:

*Capella de Santo Amaro das Salinas*—7 e meia horas do dia, primeira communhão.

**Publicações a pedido**—Inserimos:

*Aviso*—Borstelmann & C.

*Liquidação de Monte Pio*—Francisco Jayme Domingues;

*Relatorio*—Da companhia Fabrica de Estopa a ser apresentado amanhan em assembléa geral ordinaria;

*Lei n. 4*—Orçamento da despesa e receita do municipio de Bezerros para o anno de 1910;

*O cometa de Halley em janeiro proximo*—J. Pessôa;

*Lei n. 27*—Orçamento municipal de Jaboatão, para o exercicio futuro de 1910;

*Instituto Gymnasial pernambucano*—Programma do exame de admissão ao primeiro anno do curso gymnasial.

### AMANHAN

**Diversões**—Estão annunciadas:

*Cinema Royal*, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde, e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

*Cinema Pathé*, rua Barão da Victoria, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas.

**Reuniões**—Estão marcadas:

*Congresso dramatico beneficente*—7 horas da noite, rua Duque de Caxias n. 16, assembléa geral, eleição da nova directoria;

*Companhia fabrica de estopa*—1 hora da tarde, Associação Commercial, assembléa geral, prestação de contas, eleição.

**Missas**—Rezam-se:

d. Estephania Rodrigues Villares, 7.º dia, 8 horas, matriz da Bôa-Vista;

João de Aguiar Campello, 7.º dia, 8 e meia, matriz de Santo Antonio;

d. Maria do Monte Campello, 1.º anniversario, de 6 ás 7 e meia, capella do Collegio Eucharistico;

d. Rita de Amorim Ribeiro, 30.º dia, 8 horas, matriz da Bôa-Vista.

×

### Governo estadual

O exm. sr. dr. governador aceitou, por portaria de 16 deste mez, a renuncia apresentada pelo cidadão Victalino Raphael Cavalcante Maciel, dos officios de partidor e distribuidor do juizo no municipio de Pesqueira.

×

## A eleição

### Senadores

Resultado conhecido:

| | Votos |
|---|---|
| Dr. Tolentino de Carvalho (na vaga do desembargador Silva Marques | 20.009 |
| Dr. Bellarmino Correia | 2.051 |
| Dr. Henrique Lins (na vaga do dr. Faria Neves) | 19.735 |
| Coronel Honorio Tenorio | 2.129 |
| — | |
| Vigario Bezerra de Carvalho | 18.491 |
| Dr. Arthur Henrique de Albuquerque Mello | 18.358 |
| Coronel Manuel Rodrigues Porto | 18.338 |
| Dr. Joaquim Guimarães | 18.299 |
| Dr. João Elysio | 18.280 |
| Coronel Gonçalves Ferreira Junior | 18.254 |
| Coronel Francisco Tiburcio | 18.186 |
| Dr. Coelho de Moraes | 18.108 |
| Dr. José de Barros | 2.129 |
| Coronel Quintino Galhardo | 2.055 |
| Coronel Juvencio Mariz | 2.049 |
| Dr. Pedro Velho do Rego Mello | 2.047 |
| Dr. Pereira Borba | 2.045 |
| Dr. Travassos de Arruda | 2.042 |
| Major Satyro Leite | 2.039 |

### Para deputados

SEGUNDO DISTRICTO

Resultado conhecido.

| | Votos |
|---|---|
| Dr. Estacio Coimbra | 7.880 |
| Dr. Rosa e Silva Junior | 7.864 |
| Dr. João Pontual | 7.705 |
| Dr. João Peretti | 7.670 |
| Dr. Octavio Tavares | 7.661 |
| Julio Pello | 7.602 |
| Coronel Bertholdo Galvão | 7.474 |
| Coronel Pereira Tejo | 7.459 |
| Dr. Gonçalves da Rocha | 7.446 |
| Dr. Manuel Alexandrino | 3.998 |
| Coronel Joaquim Roberto | 1.132 |
| Coronel Luiz Amaro | 1.079 |
| Dr. Bento Americo | 1.075 |
| Coronel Fernando Griz | 1.022 |
| Dr. Joaquim B. Correia | 891 |
| José Pereira Filho | 882 |
| Major Carlos Mariz | 839 |
| Coronel Dionysio Pereira | 812 |
| Dr. Ayres Bello | 724 |

TERCEIRO DISTRICTO

Resultado conhecido dos municipios de Pesqueira, Belmonte, Cabrobó, Canhotinho, (faltando uma secção), Flôres, Floresta, Garanhuns, Pedra, Salgueiro, Triumpho e Villa Bella.

| | Votos |
|---|---|
| Dr. Florentino dos Santos | 5.660 |
| Coronel Francisco Synesio | 5.660 |
| Dr. Othon de Mello | 5.660 |
| Coronel Manuel Jardim | 5.660 |
| Dr. Casado Lima | 5.660 |
| Dr. Lisbôa Coutinho | 5.660 |
| Dr. Amadeu Livramento | 5.660 |
| Dr. Francisco Cabral | 5.634 |
| Dr. Araujo Sobrinho | 5.634 |
| Dr. Sergio Magalhães | 949 |
| Dr. Oscar Brandão | 421 |
| Dr. José Mariano | 401 |
| Dr. Antonio Novaes | 401 |
| Dr. Francisco Torquato | 401 |
| Coronel Alfredo Barros | 401 |
| Dr. Francisco de Souza | 401 |
| Coronel Florencio Barros | 400 |
| Coronel Anisio Coelho | 400 |

×

## 1909-1910

Recebemos hontem cartões de bôas festas dos srs.:

Pedro Sacramento, carteiro do correio, frei Rosario de Napoles, missionario capuchinho, Augusto da Silva, commerciante, dr. Antonio Monteiro de Moraes, commandante e officiaes do regimento policial do Estado, Castro Medeiros, *(O novo mundo)*, Barza & C, commerciantes, Pedro da Palma Lima e exma. senhora.

A todos retribuimos, muito penhorados.

## As inverdades d'«A Provincia»

De uma carta particular escripta do Rio destacamos os seguintes trechos:

«Na minha ultima carta salientei ser mais uma falsidade a asseveração feita pel'*A Provincia*, dahi, de que o decreto do presidente da Republica, entregando a administração do Districto Federal ao prefeito, agradara ao senador Augusto de Vasconcellos e aos seus amigos e tinha sido expedido em desacôrdo com a opinião do dr. Esmeraldino Bandeira.

Agora leia o resumo publicado pelo *Correio da Manhan*, do discurso proferido pelo senador Sá Freire, na sessão do Supremo tribunal federal, em que foi negado o *habeas-corpus* requerido pelos amigos do senador Vasconcellos:

«Depois de exhibir e ler varios outros documentos, o dr. Sá Freire levanta a seguinte these, que diz de subido valor para a elucidação do caso: podia o presidente da Republica expedir o decreto que expediu, entregando a administração da cidade ao prefeito? Entende s. exc. que foi um acto de exorbitancia do poder executivo, que se fundou em dispositivo não applicavel ao caso. Reportando-se á sua petição de *habeas corpus*, diz que o direito dos intendentes diplomados é um direito adquirido, pois decorre de um acto consummado. De um acto consummado, repete o orador, partindo do principio, vencedor, de não ter o presidente da Republica autoridade para entrar na materia de verificação de poderes, privativo do proprio poder legislativo municipal.

Conclue invocando arestos do Supremo tribunal e appellando para o patriotismo deste, afim de não deixar que se consumme tão clamoroso attentado á Constituição e ás leis.»

*A Provincia* ainda ousará contestar ao *Diario*, sobrepondo á verdade o odio pela situação dominante?

*A Provincia* tem a preoccupação exclusiva de atacar de todos os modos o dr. Rosa e Silva. E' já uma obsessão. Mas os seus ataques, além de injustos e gratuitos, são perfeitamente inocuos.

Todos reconhecem que a politica situacionista de Pernambuco é moralizada, seria, garantidora dos direitos e liberdades publicas. Da sua representação federal pode-se dizer que nenhuma outra a excede no zelo pelos interesses do Estado, na defesa das suas aspirações.

Reflectora do pensamento e da orientação patriotica do seu chefe, sr. dr. Rosa e Silva, ella conquistou no scenario politico uma situação prestigiosa, mantendo em todas as conjuncturas as suas tradições de altivez e de hombridade.

Ainda agora, na questão das immunidades parlamentares, que tanto preoccupou os centros politicos, a representação de Pernambuco assumiu posição altaneira, declarando logo, sem reservas, que votaria contra a moção opposicionista do dr. Barbosa Lima, mas com a resalva da sua opinião, contraria á theoria de que os membros do congresso nacional podem ser revistados pela policia. E segundo a imprensa tornou saliente, as bancadas de Pernambuco e de Minas Geraes deixaram de apresentar essa declaração de voto, por terem sido amplas e cordiaes as satisfações dadas á camara pelo *leader* da maioria, o eminente dr. Seabra.

Na questão do arrendamento do caes do porto do Rio de Janeiro, a representação de Pernambuco, sempre sob a orientação do dr. Rosa e Silva, cuidou logo de garantir os productos desse Estado e tomou a iniciativa de apresentar ao orçamento da receita emenda determinando que, arrendado o porto, os productos nacionaes não pagariam mais do que actualmente pagam. Isto tinha por fim evitar que se consummasse o attentado contra os interesses da producção nacional, pois o edital de arrendamento do caes do porto daqui estabelecia que um sacco de assucar pagaria 1$400, quando a sua tarifa actual é de 400 réis.

A idéa contida na emenda da bancada de Pernambuco foi aproveitada para uma emenda ampliativa, apresentada na commissão de finanças pelos drs. Julio de Mello e Bueno de Paiva, *leader* da bancada mineira. Foi esta emenda afinal a vencedora no seio da commissão e no plenario, merecendo francos elogios do *Jornal do Commercio*.

Ha um recente e relevante serviço prestado pelo dr. Rosa e Silva que merece ser destacado. Refiro-me á reducção das tarifas da *Great Western* em Pernambuco, a qual foi resolvida, juntamente com o contrato de prolongamento da estrada de ferro Central a Triumpho.

Esse serviço avulta tanto mais quanto foi exclusivamente obtido para Pernambuco, graças aos esforços do dr. Rosa e Silva.

O chefe pernambucano e os seus amigos trabalham assim por Pernambuco, sem estrepito, cumprindo o seu dever com desinteresse e elevação.»

## O «Diario» de hoje consta de 6 paginas.

O estimavel sr. Manuel Baptista Seve, proprietario da *Casa Vendôme*, participou-nos hontem em elegante cartão haver recebido um completo sortimento de mimos para festa e brinquedos para crianças, entre estes os afamados *Diabolos* e bonecas francezas de bellissimos aspectos.

Convidou-nos tambem o mesmo cavalheiro para uma visita ao seu estabelecimento que fica situado á rua Barão da Victoria n. 39.

## VARIAS

No palacio do governo estiveram hontem, na hora do expediente, os srs. drs. Arthur de Albuquerque, Ulysses Costa e Othon de Mello, coroneis Silva Fragoso e Francisco Boulitreau, professor Marques da Trindade, major José Gayão, drs. Samuel Hardman, Vicente de Mello, José Gonçalves e Vieira de Mello.

×

Pelo paquete *Araguaya* chegará hoje a esta cidade a ex.ma familia do dr. Estacio Coimbra, prestimoso representante de Pernambuco no congresso da Republica.

Sabemos ainda não estar marcada a vinda do talentoso conterraneo, que talvez só embarque do Rio nos primeiros dias de janeiro proximo.

×

O sr. chefe de policia nomeou hontem, para o cargo de guarda extranumerario da casa de detenção, o sr. Alfredo de Barros Gibson, na vaga deixada pelo sr. Francisco Ambrosio Pereira, que falleceu ante-hontem.

×

Terminará amanhan o prazo para o recebimento, sem multa, da contribuição para o serviço de esgotos, da freguezia da Bôa-Vista, correspondente ao 1.º semestre do exercicio de 1909—1910.

Fiquem avisados os interessados.

×

Esperado da Europa, o transatlantico inglez *Ortega* deverá amanhan, ás 7 horas da manhan, ancorar no lamarão e, ás 10 horas do dia, suspenderá para a Bahia, Rio, Santos Montevidéo, Valparaiso e Callão.

×

Hontem pelas 6 horas da manhan deu entrada neste porto o paquete nacional *Goyaz*, procedente do Rio e escala.

A' noite seguiu para Manáos e portos de sua escala.

×

Novo telegramma que hontem recebemos de Triumpho:

«Chuvas torrenciaes a ponto de notar-se verdadeira alegria população sertaneja.—*Siqueira Campos*».

×

Na repartição central da policia permanecerão hoje de serviço os srs. amanuense Joaquim Alfredo Rodrigues dos Santos e auxiliares Pedro Cunha e Adolpho Lima.

Ficará de permanencia, na delegacia do 2.º districto, o academico Democrito de Souza.

×

Entra hoje de serviço semanal no Hospital portuguez o mordomo sr. Alvaro Arthur dos Santos.

×

O transatlantico inglez *Araguaya* partiu sabbado ultimo, ás 11 horas da noite, da Bahia e hoje, ás 6 horas da manhan, deverá fundear no lamarão.

Traz cem toneladas de xarque para este porto e 39 malas para o correio deste Estado.

A's 10 horas do dia zarpará para a Europa.

×

E' director de semana na Caixa economica o coronel Manuel C. N. Buriamaqui.

×

O paquete inglez *Castillian Prince* chegou hontem, ás 7 horas da manhan, a este porto procedente da Nova-York e amanhan continuará sua viagem para Bahia, Rio, Santos e Rio Grande do Sul.

×

Realizar-se-á a 30 do corrente no *Dispensario Octavio de Freitas* um grande concurso de cupões, constando o sorteio de doze cadernetas de passes da companhia Ferro-carril e muitos objectos mais, especialmente mimos para crianças.

×

Deixará hoje o nosso porto o paquete nacional *Canoé*, que se destina a Jaraguá, Bahia, Rio e Santos.

×

Pelo exm. sr. dr. Herculano Bandeira, governador do Estado, foi, hontem, nomeado o sr. João Zeferino Bezerra de Menezes, tabellião e escrivão do civel, commercio, provedoria, residuos, fazenda, crime, jury, execução e privativo do registo geral de hypothecas, do municipio de Bonito.

×

No *Dispensario Octavio de Freitas* estiveram em tratamento durante a semana finda cem doentes.

×

Deve chegar na proxima terça-feira a esta cidade, de regresso de sua viagem ao sul da Republica, o professor Gaspar do Nascimento Regueira Costa, inspector escolar deste municipio.

Os seus collegas preparam-lhe festiva recepção.

## Alma religiosa

Realiza-se, hoje, ás 7 e 1/2 horas da manhan, a primeira communhão aos alumnos do catecismo da capella de Santo Amaro das Salinas, sendo celebrante o monsenhor d. Luiz de Britto, bispo diocesano, que ao Evangelho falará aos corações daquellas creanças.

Será executada a Ave-Maria de *Irens Banks* pela senhorita Maria Augusta.

Após a missa, proceder-se-á ao sacramento da chrisma para aquelles que estiverem dignamente preparados.

A's 4 e 1/2 horas da tarde effectuar-se-á a imponente cerimonia de renovação do baptismo, sob a presidencia do respectivo vigario Ananias da Silva.

Finda esta cerimonia, entrará uma ladainha pelas senhoritas zeladoras, fazendo-se ouvir a *schola cantorum* de d. Aurea Pernet, terminando o acto com a bençam do SS. Sacramento.

A Confraria de S. B. Jesus da Via-Sacra fará celebrar missas de Natal, á 1/2 noite, sendo celebrante o rvdm.º padre Leonardo Marcello.

O acto celebrar-se-á na egreja de Santa Cruz.

×

### Vida academica

Receberam hontem na secretaria da Faculdade de direito do Recife, sem solennidade, o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes os srs.:

Pedro Tavares de Mello Cavalcante, Lourenço de Sá e Albuquerque Filho, João Alfredo Gondin, Severino Pimentel, Hildebrando da Silva Freire, Alfredo Bandeira de Mello, Julio Moreira Alves, José de Vasconcellos Valladares e Miguel Lopes da Costa Santos.

## DISCURSO

### Proferido por occasião da collação de grão aos bacharelandos de 1909, na Faculdade de direito do Recife, pelo orador official engenheiro civil José Antonio de Almeida Pernambuco.

A escolha dos bacharelandos de 1909 foi acertadissima, porque na turma ninguem em melhores condições de represental-a que o dr. Pernambuco, engenheiro civil laureado pela Escola polytechnica do Rio de Janeiro, espirito de elevada cultura scientifica, já nos dominios da sua profissão, já no complexo do curso juridico em que deu abundantes provas de sua lucida capacidade intellectual.

O dr. José Antonio de Almeida Pernambuco produziu uma peça oratoria de alto valor, inteiriça e digna dos creditos de que justamente gosa o nosso illustre amigo.

Nesta pequena noticia com que encabeçamos o seu discurso, salientando-lhe o incontestavel merito, devemos tambem referir os serviços que o dr. José Antonio tem prestado á terra pernambucana, a sua terra natal, e para attestar a exactidão da nossa affirmativa basta allegar dois: o magestoso edificio da nova Faculdade de direito, sem egual no Brasil, e a Central, para cujo prolongamento sempre muito se esforçou.

Eis o seu discurso:

*Senhoras, senhores, eruditos mestres, venerando director, meus caros collegas, jovens doutores, Senhoras e senhores.*—Quando os meus companheiros de turma me pediram para tomar a palavra perante vós, no dia em que solennisasem a collação do grão, bruscamente senti se me revelarem as bellas emoções que tive outr'ora quando na minha juventude, aos 19 annos, fui o interprete da mocidade que cursava as differentes escolas no Rio de Janeiro, por occasião da promulgação da aurea lei de 13 de maio de 1888, perante o presidente do Gabinete de 10 de março, o benemerito conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira e o vibrante parlamentar Joaquim Nabuco, nossos illustres coestadanos.

O mandato, que os meus companheiros desta nova jornada me conferiram é bastante honroso, é mais do que isto, é uma gloria, porque a mocidade é sempre a esperança da Patria, a força viva da Nação, é a garantia do porvir, é luz, no conceito genial do immortal Victor Hugo, e na frase sublime de Lamartine, foi ella que desceu o monte Jura trazendo como sorriso o hymno da liberdade.

E', portanto, para mim grande alegria evocar deante de um auditorio tão erudito os sentimentos que fazem bater os corações dos precursores de Themis, dos eleitos de Minerva, dos filhos dilectos da Faculdade de direito do Recife, este recanto de saber transformado em palacio de sol, na descripção sublime de Ovidio, palacio de crystal, de diamantes, de pedras e metaes preciosos, resplandecente de luz, onde o direito occupa um solio rico e brilhante fazendo surgir da irradiação de sua luz, que de todos os lados faisca e irrompe, as palavras sublimes: Justiça, Liberdade, Igualdade e Amor.

Enthusiastas, como eu, da sciencia do Direito, symbolisado na palavra JUS, a mais irreductivel e de amplitude a mais incommensuravel que conhecemos, pela força dos principios que rege e das liberdades que garante, devemos unisonos entoar o canto, não o decemviral de sentido cruel para os estrangeiros—ADVERSUS HOSTES ETERNA AUTORITAS ESTO—, mas o das sociedades modernas: Bemdicta seja esta sciencia fecunda que, estabelecendo a igualdade de direitos entre os homens, estrangeiros ou nacionaes, os protege desde o ventre e os acompanha além tumulo para executar seus ultimos designios, garantindo-lhes todos os attributos de sua personalidade.

Ouvimos dos eruditos mestres, sublimes como os grandes philosophos da antiguidade, pregando aos seus discipulos, que a evolução do direito, ora foi lenta, ora accelerada, tanto no tempo, como no espaço, que seu conceito, além de variar com as orientações philosophicas, varia tambem com as orientações de constituição, producção e desenvolvimento.

Em relação á constituição, os individualistas consideram o direito phenomeno individual: phenomeno da razão, no conceito de Hegel;—phenomeno da vontade, no de Kant;—phenomeno do interesse, no de J. Bentham:—phenomeno da pessôa, no de Ahrens.

Os collectivistas consideram o direito, como um phenomeno collectivo:—phenomeno de constrangimento, de coacção, como pensa Fichte;—phenomeno de ordem social, como quer Leibnitz;—phenomeno de coacção, força physica, como theorisa Ihering.

O eclecticismo concilia o phenomeno individual com o collectivo. O direito é um phenomeno de delimitação das liberdades, para Hobbes; — phenomeno de acôrdo das liberdades, para Kant;—phenomeno de conformidade da vida individual á social, para Raknitz (cit. por Korkounov).

Em relação ao desenvolvimento do direito, Cimbali dá-lhe tres fases: collectivo, individual, conciliação do individual com o collective.—D'Aguanno faz o contrario: collectivo, transição do direito collectivo para o individual, e individual.

Em relação á producção do direito, Savigny fal-o producto da consciencia nacional, que Puchta muda para producto do espirito do povo, ao passo que Ihering, o maior jurisconsulto dos tempos modernos, na linguagem de Planiol, faz o direito producto da energia individual na luta pela vida.

Laurindo Leão diz que o direito é a conciliação da liberdade individual com o interesse collectivo pela justiça.

Sendo assim, a moral differe do direito, porque ella é a conciliação do interesse pessoal com o interesse geral pela solidariedade.

Emquanto o direito é o conjuncto das condições existenciaes da sociedade, coercitivamente asseguradas pelo poder publico, no modo de dizer de Ihering, a moral tem a coacção que vem da consciencia e da opinião publica.

A moral assim, é um direito voluntario do que nos fala Heffter, e que agindo na sociedade dos Estados, caracterisa o direito publico.

Sente-se quejé por força da honestidade e do altruismo, qualidades moraes, que o homem e o Estado impõem a si mesmo esse direito voluntario.

A coacção do poder publico é a caracteristica do direito nacional, suggerida por Thomassius, repetida por Kant e apregoada por Ihering, no Conceito do Direito.

Convem aqui elevarmos um pouco as nossas vistas e estudarmos o direito nos seus systemas principaes.

Para o idealismo o direito é um phenomeno de bem moral ou de justiça abstracta; para o naturalismo o direito é um phenomeno de utilidade exclusiva; para o naturalismo critico, porem, o direito é um phenomeno de liberdade, de sociabilidade e de justiça experimental.

O naturalismo critico veiu do direito penal, onde o idolo da mocidade, Gervasio Fioravante, ensinou-nos como elle pulverisou as fantasias dos naturalistas dos Lombrosos, dos Ferris, dos Garofalos, felizmente resalvadas na verdadeira sciencia da natureza, professada aqui pelo sabio Constancio Pontual.

Circumscrevendo-nos ao campo mais debatido sobre o principio de direito, que é o internacional, vemos que Lorimer, Phillimore e Martens se completam.

Os Estados têm por caracteristica principal para a moderna sciencia do direito publico a personalidade, cujo caracter é a liberdade, quer se chame independencia no seu lado externo, quer se chame autonomia no seu lado interno.

Os golpes de Jellinek e outros sectarios do direito de dominação e de outras suggestões não abriram brecha na theoria verdadeira: O Estado é a sociedade natural de um povo dirigida em um territorio dado por um governo soberano, isto é, pessoal, livre, independente e autonomo. Assim nos ensinou o mestre genial José VicenteMeira de Vasconcellos.

Dahi concluiu Lorimer o caracter de liberdade do direito internacional; mas, isto não basta.

Deixando de lado as utopias do Estado universal, a historia recente nos mostra uma realidade nova, que se deve considerar como o maior producto da civilisação do seculo passado: a associação dos Estados. Frederico Martens observando-a, conclui que o grande principio do direito internacional é assim a sociabilidade.

Deste modo este principio de Martens completa o de Lorimer: tanto é real a liberdade dos Estados, como a sua associação. Mas ainda aqui falta uma coisa. Cimbali escreveu um livro dando ao Estado o pleno caracter de personalidade e applicando-lhe assim todos os principios desta theoria de direito nacional. O nosso Amaro Cavalcanti tirou a sua consequencia logica escrevendo outro livro sobre a responsabilidade do Estado.

Ora, personalidade e responsabilidade em direito nacional realizam-se e effectuam-se por meio de justiça. Esta já vae se ensaiando em direito internacional com as arbitragens; razão, pois, têm Phillimore e Calvo quando caracterisam este direito pela justiça.

Justiça, liberdade e sociabilidade são os tres grandes principios do direito, quer nacional, quer internacional.

Estes principios não são somente reaes são tambem ideaes.

Consenti (MA NUOVA CONCEZPIONE DEL DIRITTO NATURALE) diz que a escola positiva justifica um novo direito natural: direito potencial do codigo, latente em correspondencia com idealidades novas, necessidades e aspirações recentes ao lado do direito positivo codificado.

Esse direito natural não tem sancção no codigo, mas sim na opinião publica. E' algumas vezes reconhecido pela jurisprudencia, que remedeia a insufficiencia, das leis evocando razões de equidade. Tem seu substractum na moralidade age como um propulsor poderoso e como um transformador efficaz do direito positivo, porque tende a harmonizal-o com as exigencias da vida e impede reivindicações novas de direito humano.

Não podemos falar do direito sem que nos venha á imaginação o quadro bellissimo da sua codificação nas terras de Dante.

Senhores, eu estava acostumado desde a minha infancia a amar á Italia, a terra dos laranjaes, atravez das obras de Virgilio nas suas peregrinações, ora contemplando as paysagens pintadas pelo seu talento genial, ora vendo grandes rebanhos irmanados no campo, ora os pastores repousando á sombra das frondosas faias e das grandes sombras, que o sol beijando as montanhas projectava nos campos.

Tive depois a dupla felicidade de contemplar as suas bellas artes e ouvir os encantos da sua musica que forma o mesmo conjuncto, porque a architectura é a harmonia das pedras, como a harmonia é a architectura dos sons. Formando assim a bellissima scena descripta por Shakespeare, onde Orpheu com sua flauta obrigava as arvores e os cumes das montanhas cobertas de neve a se inclinar e quando elle cantava.

A seus accordes plantas e flôres não cessavam de desabrochar; como o sol e a chuva elle dava aos logares em que habitava uma eterna primavera. Todas as coisas ao executar elle suas melodias, as proprias vagas do mar curvavam-se e paravam em torno delle: tal é o poder da bella musica, que faz desapparecer as preoccupações; e as afflicções do coração como que se extinguem á sua voz.

Mais tarde ainda me ensinaram aqui—Netto Campello, a legislação sublime do Direito Romano, e ainda me lembro que foi o meu guia no estudo desta materia difficil o veneravel monsenhor Estanislau de Carvalho, protonotario apostolico —direito este que, como diz Ihering no Espirito do Direito, tornou-se para o mundo moderno como o christianismo, como a literatura e as artes gregas e romanas, um elemento de civilização, de modo que fazer a critica do direito romano é fazer a critica philosophica da historia, isto é, a que seguejo direito em toda sua vida desde a sua origem até o seu fim, desde o berço até o tumulo. Como já tive occasião de vos dizer, em um discurso que proferi perante vós, si, na nossa peregrinação, remontarmos aos seculos passados, á mais alta antiguidade, vamos verificar nos antigos monumentos da India, nos monumentos Hindús, nas cavernas, nas cabanas, e nos monumentos feitos na rocha, metade subterraneos, metade ao ar livre, nos seus pagodes, o começo da acção

## SEMANAES

FESTA ACADEMICA.—COLLAÇÃO DE GRÃO.—MUDANÇA DE HABITOS.—O ANNEL SYMBOLICO.—PARAMENTOS DOUTORAES.—INTUIÇÃO FALSA.—UM GRANDE SALTO.—CRISE DE DIPLOMAS.—OS PEIORES INIMIGOS... RECORDAÇÕES.—UM MARTYR.—ESTRADA QUE SE BIFURCA.—ESPERANÇAS.—OS QUE MORRERAM.—MESTRES E DISCIPULOS.—O DR. AUGUSTO VAZ.—LINHA DE RESPEITO.—OS MEUS VOTOS.—UM SACERDOCIO.

Realizou-se hontem a collação de grão aos bachareis que terminaram o curso na Faculdade de direito do Recife.

Essas solennidades são altamente sympathicas, evocadoras de esperanças e de saudades.

Collado o grão, pronunciadas as palavras sacramentaes, trocados os abraços da pragmatica, o moço sente bem que uma vida nova vae começar, que um periodo de responsabilidades se abre duvidoso e sombrio, que finalmente morrem os folgares da mocidade ruidosa, mesmo porque não é muito digno que um doutor, pelo menos, após a formatura, faça umas tantas coisas que fazia ainda na vespera.

Nos primeiros mezes de formado, os moços mudam de habitos—assumem um aspecto de gravidade falsa, são comedidos no falar e nos gestos—principalmente nos gestos, para que o annel symbolico seja bem visto no indicador...

A cartola e a sobrecasaca são indispensaveis, constituindo, por assim dizer, a paramentação doutoral.

E' um grande salto na vida essa mudança de habitos, principalmente para os que entenderam o periodo academico, como o de todas as liberdades.

Infelizmente, em todos os logares, ha quem tenha falsas intuições do que sejam as responsabilidades de um homem, o respeito que deve aos outros e a si proprio.

Ha moços que entendem que ser estudante é jogar pedras, é vaiar quem passa, é ostentar nudez ás janellas, é sentar-se nas varandas com as pernas para a rua, é riscar as paredes dos edificios escolares, escrevendo pornographia de calão, com desrespeito aos mestres e ao publico.

Entrar na vida com essa bagagem de habitos, sem a educação aprimorada de homem culto, sem o trato que se adquire no convivio social e sem os costumes severos que se adquirem no lar, é verdadeiramente uma mudança tão rapida, um salto tão grande que muitos se perdem no ar.

Felizmente esses constituem a excepção.

Terminado o curso—o bacharel, o medico e o engenheiro—nesta época de competencia intellectual, em que a crise dos diplomas scientificos, barateados pela facilidade de nos exames de preparatorios, é um problema que ahi está sem solução, formando os mendigos de *casaca*, terminado esse curso, o publico tem o olhar sobre todos elles, os diplomados que procuram emprego ou tentam clinica.

E os peiores inimigos são os collegas, os que temem ser deslocados.

Muitas vezes um incidente da vida academica—sem importancia capital—producto de uma simples bohemia, é o argumento eterno contra um homem, a prejudical-o na carreira publica. As responsabilidades começam mais cêdo do que se pensa.

∴

Contemplo, de uma distancia de 14 annos, o dia em que recebi o meu grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes.

Não havia solennidade, mas em um dos corredores tocava uma musica militar, para ali mandada pelos companheiros de um alferes do exercito, que tivera a lembrança de ser bacharel.

Coitado! Entrara para a academia com as estrellas de cadete e mais de uma vez, no ruido das vaias, teve de despir a tunica.

Os veteranos não admittiam soldados, como diziam, por troça, para irritar esse pobre Luiz Gomes, que deu para frequentar as aulas á paisana.

Depois veiu o estado de sitio e o cadete já era veterano.

Um dia foi ás aulas fardado, tendo nos punhos o galão de alferes.

Teve palmas felicitações e abraços, o collega fardado, tão bom que elle era, tão intelligente e tão digno.

Terminámos o curso juntos e ainda recordo o carinho com que todos fomos recebidos em sua casa, á noite, para uma festa encantadora.

Luiz Gomes não realizou as suas esperanças.

Contava chegar ao posto de capitão para obter reforma e ser advogado.

Foi morrer no Acre, victima do impaludismo, quando para ali o governo enviou tropas para soffrerem miserias de toda a especie, nos pantanaes daquella inhospita região.

Desde a fome até a falta de soccorros medicos, tudo foi soffrido heroicamente pelas tropas expedicionarias.

E as covas rasas, nos barrancos dos rios, constituem os marcos de nossa posse no Acre, de mattas virgens e de riquezas fabulosas...

Como esse, outros tambem partiram.

E dessa distancia de quatorze annos, eu relembro sua alegria ao receber o titulo de bacharel, alegria talvez maior que a do dia em que, pela primeira vez, entrou na Faculdade com a sua farda de alferes do exercito.

Formados, bifurca-se a estrada e os companheiros de hoje seguem rumos diversos e alguns nunca mais se encontrarão na vida.

∴

De esperanças para os titulados foi a festa de hontem.

E elles são dignos dessas esperanças, porque constituem uma brilhante mocidade com aptidões e talento, para a luta difficil que vae travar-se.

Quantos chegarão ao fim?

Quantos desanimarão, quantos serão vencidos?

Era o que eu perguntava a mim mesmo, assistindo a cerimonia de hontem, passeando o olhar pelos retratos dos lentes que morreram.

Lá estavam Soriano e Pereira Junior—meus professores de direito constitucional; Fonseca e Phaelante, Clodoaldo, José Diniz Martins Junior, Adelino Filho e Gomes Parente—o bom velho que nos acolhia sempre com tanto carinho e tanto amor!

Sómente saudades despertou-me a festa de hontem.

Terá succedido o mesmo a outros que ali se achavam, com o olhar na solennidade que se desenrolava, com as praxes do cerimonial academico, e com o pensamento no passado, revivendo recordações adormecidas, evocando mestres e condiscipulos, desapparecidos na voragem da morte.

Estava ali o dr. Augusto Vaz—o director que me conferiu o grão—e lembrei-me que delle recebi os primeiros votos—votos sinceros, porque o dr. Vaz é amigo dos discipulos—pela minha felicidade na vida.

E assim foi de coração, em nome desse passado que se foi, que me associei á manifestação feita ao mestre.

E depois sempre fica um laço a ligar mestre e discipulo, uma linha de respeito que se não quebra e que se não deve quebrar.

Os mestres têm um grande papel na formação de nossa personalidade, de nosso caracter e portanto de nosso futuro.

Como esquecel-os?

Os bachareis hontem graduados, saem da academia com esse culto pelo saber dos mestres, pelo seu espirito de justiça e de equidade.

Foi o que ouvi dos labios de todos elles nos momentos das mais sinceras expansões.

Deus proteja essa mocidade em flôr, que se armou para o serviço da patria nas noites de vigilia, no estudo que engrandece e que fecunda!

Deus proteja os que forem dignos da Justiça, porque de Justiça precisam os povos e as sociedades que se desorganizam.

Que progridam, que trabalhem e que se ennobreçam no serviço do Direito e que depois de quatorze annos decorridos, não olhem para traz, os titulados de hontem, em procura de sonhos apagados e de illusões extinctas.

Conservem no espirito a mocidade de hoje, vibrando no amor pela liberdade, pela defeza dos opprimidos, em prol dos que têm fome e sêde de justiça.

E' esse o sacerdocio de sua vida.

**Ramon d'Oliva.**

do direito na alliança do Budhismo e do Brahmanismo em busca do repouso no seio de Nirvana. Si dahi passarmos ao Egypto que, pela sua posição excepcional, separado de outras regiões pelos desertos de areia ou vastos mares, pela natureza de seu clima, muito influiu para a civilisação occidental, verificamos a acção latente do direito unida com a moral deste povo, cuja grandeza é attestada pelos seus monumentos, onde uma uniformidade reina por toda parte.

Esse povo, essencialmente espiritualista, encarava a vida ou a permanencia nas habitações, como uma simples passagem, emquanto que os tumulos representavam a habitação eterna.

O espirito era immortal para elles ; era preciso que a materia o fosse pela vontade do homem. Dahi as dimensões colossaes dos seus monumentos ; a massa dos materiaes parecia ter sido para esses povos o synonymo de grandeza e de poder.

E como acreditavam que do lado do occidente, onde o sol se põe, existe a morte, estabeleceram, á margem esquerda do Nilo, ás suas immensas pyramides.

Se passarmos á Grecia, berço da civilização, que devido á sua posição geographica, foi a primeira entre as regiões da Europa a receber a influencia das civilisações orientaes, vemos surgir então a ordem dorica, que tem por caracteres principaes a nobreza e a gravidade do conjuncto, a simplicidade severa dos detalhes e a sobriedade.

Mediram o pé do homem, e achando que era a sexta parte de sua altura, transferiram esta proporção para as suas columnas. E' assim que a columna dorica torna-se a copia do corpo humano.

A simplicidade dessas formas traduzia a austeridade dos seus principios, a severidade de seus costumes e a energia dos Hellenos.

Quando quizeram construir mais tarde um templo a Diana, procuraram uma nova ordem e deram-lhe alguma coisa da graça da mulher para parecer mais elegante. Ajuntaram bases que imitaram as curvas do calçado e assentaram volutas nos capitéis para imitar a cabelleira da mulher ; grinaldas foram assentes como ornamento sobre a face do capitel e finalmente as caneluras das columnas imitavam as dobras de uma saia.

Duas ordens de columnas foram assim inventadas, uma imita a força e a simplicidade do corpo do homem, a outra a elegancia e a graça femininas. Uma chama-se ordem dorica, a outra ordem jonica.

Desenvolvendo-se o culto á mulher, á elegancia e a uniformidade das linhas, nasceu a ordem corinthia que, se apoderando dos ornamentos mais elegantes, imita a graça de uma donzella, na explicação elegante de Vitruvio.

O povo romano não podia ficar indifferente á acção da arte dos gregos, de sua literatura, de sua philosophia, e pela acção desse calor que lhe vinha do Oriente, evoluiu a tal ponto de dar ao mundo moderno uma codificação que tem sido genial, que, com a evolução grega, permanece a fonte eterna da nossa educação. As obras primas da belleza, de poder, que nos legou nas suas producções d'arte, nas suas idéas, na lembrança de seus grandes homens e de suas acções, diz Ihering, enriquecem ainda o nosso seculo. Imitando os gregos, criaram duas ordens ; a toscana imitando o homem e a composita, o sublime.

Com a acção do calor produz o movimento, os povos do norte ergueram-se, e deante da acção grandiosa de Roma, um combate terrivel se estabeleceu entre os barbaros, povos louros de olhos azues, que avidos de civilisação e enciumados de tanta gloria, botaram por terra o throno dos Cesares.

O direito como que se modificou em virtude da influencia germanica, e tudo fazia crer que a sociedade tinha voltado ao nada, o que sóe acontecer sempre nas profundas revoluções da sociedade durante os partos laboriosos ; emquanto a intelligencia collectiva procura uma expressão nova da verdade que tem de reger os povos, a arte adormece e occulta-se, esperando que a expressão nova do Bello a ella se refira, pois a arte vive de uma eterna esperança.

Era um engano completo, o direito não tinha desapparecido, a sociedade não se tinha despedaçado, tudo obedecia á acção da natureza, que os tinha adormecido para dar-lhes mais força no seu renascimento que não é mais do que a volta ás formas antigas, inaugurando uma era nova.

O direito romano estava formado, o JUS CIVILE tinha cedido o passo ao JUS GENTIUM pela força expansiva do commercio e ambos tinham sido acorrentados pela influencia da philosophia grega, formando o JUS NATURALE e dando como resultante dessas forças parallelas esse bellissimo monumento, synthese da energia de um povo, que se chama direito privado romano e que, não sendo monumento megalithico traçado na rocha para se perpetuar, o que o proprio Justiniano diz só pertencer á Divindade (Cod. L 1 T. 17, 3, part. 18) SED QUIA DIVINAE QUI DEM RES PERFECTISSIME SUNT, & ;—esse monumento tem comtudo atravessado todas as tempestades e, como bem disse o pranteado Martins Junior, hoje o CORPUS JURIS CIVILIS, apesar de morto, como codigo, como legislação activa e coercitiva, age e commanda transfundido na consciencia juridica de todos os povos.

E sobre elle debruçam-se demorada e meditativamente os juristas de todos os paizes, relendo nas suas paginas, nas suas disposições a accidentada historia de um desses povos centraes nos quaes se concentram, como em um foco luminoso, os raios dispersos da humanidade, no dizer de Huschke.

Ou, como diz Pothier, o povo romano, extincto ha largo tempo, sobrevive ainda nas suas leis e por ellas domina seus vencedores ; perdendo a gloria de governar o mundo pela força das armas, parece que elle não fez mais do que trocal-a pela de o governar para sempre pela sua razão e pela sua justiça.

No seculo XII dá-se o renascimento do direito romano com o precioso descobrimento de um exemplar das Pandectas Florentinas e de um exemplar do Codigo em Amalfi.

Acharam-se, portanto, em presença tres grandes correntes : a germanica, a romana e a canonica.

E' sabido que os barbaros tinham o salutar costume de deixar que os povos vencidos se regessem pelas suas proprias leis.

Dada a invasão dos barbaros, no seculo V, esses indomaveis guerreiros, vindos da margem do Baltico, transpõem os Pyrineus e invadem a peninsula Iberica em bandos assoladores, os vandalos, os suevos, os alanos e os silingos.

Expulsos pelos wisigodos, Leovigildo formou o primeiro imperio barbaro, tendo a sua côrte em Toledo.

Nos tempos de guerra era o direito do vencedor que dominava ; nos tempos de paz vencedores e vencidos governavam-se pelas suas leis proprias, mas no conflicto dos interesses em frente das LEGES BARBARORUM surgiam as LEGES ROMANORUM.

Foi preciso, portanto, a codificação LEX ROMANA VISIGOTHORUM ou Breviario de Alarico.

Para evitar a dualidade de direitos contemporaneamente vigentes no mesmo territorio, — porque, emquanto os vencidos se regiam pelo codigo de Alarico, os wisigodos se governavam pelas suas proprias leis germanicas,—fez-se a LEX VISIGOTHORUM imposta como lei obrigatoria geral a todos os subditos do imperio Wisigothico.

Derrotados pelos arabes, surge a dominação musulmana que, por sua vez é batida pelos foragidos da serra das Asturias, depois da resistencia de Pelagius, este Romulo da Hespanha, na phrase de Oliveira Martins.

No seculo XII, depois da famosa batalha de Ourique, se constituiu a monarchia portugueza. Portugal nasceu, pois, sob o direito romano e seu destino se desdobrou nas luzes desse direito.

O elemento nacional produziu uma reacção fazendo nascer a legislação dos Foraes.

A necessidade, porém, de firmar a monarchia portugueza em bases solidas fez surgir a unificação do direito nacional, corrigindo-se assim o mal produzido pela legislação fragmentaria. Apparecem as leis geraes em 1211.

O throno, querendo confirmar seu poder combatendo as pretenções da nobreza e do clero, que desejavam enfraquecel-o, trata de augmentar o direito imperial e para isto cogita da imposição do direito romano em virtude do preceito : QUOD PRINCIPI PLACUIT LEGIS HABET VIGOREM ; foram promulgadas as leis das Sete Partidas.

As Côrtes na segunda dynastia reclamavam a organisação de um codigo unico, para pôr fim a confusão resultante das muitas leis esparsas. D. João I accede ao pedido das Côrtes, mas foi d. Affonso V que a promulgou com o nome de Ordenações Affonsinas, que constituiram o mais antigo codigo da Europa moderna.

Depois de 75 annos em vigor surgem as Ordenações Manuelinas.

Extincta a casa de Aviz, com o fallecimento do cardeal d. Henrique, são elaboradas as Ordenações Philippinas, promulgadas por Philippe I de Portugal e II de Hespanha. E' esse, diz Martins Junior, o codigo destinado a reger por mais de 3 seculos a nação portugueza e a ser ainda hoje a pedra angular do direito civil brasileiro.

Sacudindo o jugo hespanhol em 1640 D. João IV, para não fazer perigar o throno em que assentava, e ao mesmo tempo querendo satisfazer aos desejos populares, revalidou e promulgou as Ordenações Philippinas mandando que fossem cumpridas e respeitadas.

Foi esse o direito adoptado pela lei da Assembléa Constituinte de 20 de outubro de 1825 e confirmado pela Constituição da Republica art. 83.

Por esta breve rhapsodia juridica verifica-se que o direito evolue, mas numa sequencia ininterrupta de formas que se desdobram fecundamente, quer siga no seu desenvolvimento, ora a lei da historia, ora a lei de Tarde, das transformações pela imitação, ora a lei dos 3 estados de Augusto Comte, ora as leis de D'Aguanno que governam a vida do direito, ora as leis de Cogliolo em que o direito se forma na GENS, na familia e passa ao Estado, ora a lei de progressiva espiritualisação de Giuseppe Carli, em virtude da qual a força physica se subordina á razão, ora a lei de Herbert Spencer em que o direito evolue passando do simples para o composto, do homogeneo para o heterogeneo.

Mas seja como fôr, o direito tem de obedecer ás duas grandes leis : a da causalidade e a da finalidade.

Por isto mesmo que elle evolue, diz Menger, o legislador tem necessidade de harmonisar essas duas grandes leis, a que se amarra ao passado e a que propende para o futuro, pois, como diz D'Aguanno, quem se propuzesse a legislar rompendo com o passado faria, como aquelle que edificasse não tendo em conta a solidez do terreno e a espessura dos alicerces.

Assim procederam os legisladores da India, da Grecia, e de Roma, assim se revelaram as codificações civis da França, de Portugal, da Austria, da Allemanha e as da America Latina.

O direito brasileiro, portanto, não podia ficar fóra desta marcha progressiva do direito que, como diz Ihering, emquanto em estado estatico, isto é, nas suas formas legislativas, é semelhante ao plano de uma machina, cuja explicação e critica nos é offerecida pela propria machina em funccionamento, em que peças despercebidas revelam sua profunda importancia, ao passo que outras muito grandes e salientes, em apparencia muito necessarias, teem no seu jogo ou na realidade uma importancia secundaria.

Passaram as duas phases : colonial, que Martins Junior caracterisa de feudal, onde o Brasil teve um direito allotrionomico, na phrase de Clovis, que foi o direito portuguez, e a phase estadual, comprehendendo o direito portuguez pelo qual o Brasil se regeu até 1821, mandado applicar pela lei da Assembléa Constituinte de 20 de outubro de 1823, data em que começou a nossa verdadeira elaboração juridica, onde se preparou á Constituição monarchica, vindo em seguida o Acto addicional.

Na monarchia tivemos o codigo criminal de 1830, o codigo processual de 1837, em 1841 uma lei modificando o Codigo processual, em 1847 a lei regulando a Successão dos filhos naturaes, em 1850 o Codigo do commercio, em 1871 a lei da Reforma judiciaria, em 28 de setembro de 1871 a lei do Ventre livre, em 1888 a Aurea lei da abolição e em 15 de novembro de 1889 a victoria das idéas democraticas.

No periodo republicano tivemos a Constituição, a Lei do casamento civil de 1890, novas Leis de sociedades anonymas e de hypothecas e as leis recentes de Cambio e de Fallencias.

Com a federação passaram para os Estados os processos civil, commercial e criminal ; mas todos os Estados obedecem ao dec. de 19 de setembro de 1890 que mandou applicar aos processos civil e commercial o reg. n. 737 de 1850, como sabiamente nos ensinaram os provectos Augusto Vaz e Hersilio de Souza.

A codificação do direito brasileiro, portanto, impõe-se para que se torne claro e transparente este mesmo direito dando, como diz Ihering, a forma mais visivel á materia juridica, erigindo-a em um systema. E' verdade que tivemos diversas tentativas, sem falar de Cardoso da Costa e do Visconde de Seabra, tentativas essas que, na linguagem de Eduardo Espinola, constituem a historia da codificação brasileira contendo cinco periodos.

Surge o notavel T. de Freitas, que teve a recompensa gloriosa de vêr o seu projecto, modificado, ser o codigo da Republica Argentina. Seguem-se Nabuco, Felicio dos Santos, Coelho Rodrigues e finalmente Clovis Bevilaqua, que ainda em vida assiste á glorificação e immortalidade do seu nome.

Pois, meus senhores, o projecto de Clovis Bevilaqua que não soffreu uma critica perfeita e digna passando simplesmente por um esmiuçar de senões grammaticaes, o que cabia á revisão, melhorou o Codigo allemão que havia aperfeiçoado o italiano, que já representava um adeantamento do Codigo francez.

Nem podia deixar de ser assim, pois as codificações offerecem 3 phases historicas : 1.ª—Pactos das raças antigas, o codigo de Manú e a lei das XII Taboas ; 2.ª—Concessões dos monarchas aos povos para firmar a realeza, como foram as ordenações de Portugal, os codigos da Suecia, Noruega e Dinamarca ; 3.ª—Exigencias do povo feitas ao seu governo ou mesmo interpretações espontaneas dos costumes do povo pelos seus representantes, como são os codigos actuaes.

O codigo da França—Napoleonico—pareceu uma concessão da realeza ao povo, mas em realidade foi a consequencia das exigencias do povo na revolução franceza e, no dizer de Ihering, propagou-se a toda a Europa e aos paizes civilizados, excepto onde a Common Law tem o logar das codificações, pois o direito nasce e se desenvolve dentro de uma nação, e, uma vez produzidos os seus effeitos, verificada pela experiencia a sua superioridade, galga os diques nacionaes, propaga-se á humanidade, como as descobertas scientificas, como os productos da civilisação em geral, assim como as obras de arte e os beneficios moraes, e, como maior exemplo temos a propagação do constitucionalismo anglo-saxonio.

O phenomeno da codificação é um estadio da evolução do direito que, como diz Endemann, parte em busca de formas solidas que traduzam a plenitude da consciencia juridica e a melhor disciplina dos interesses, e não, como diz Savigny, que os codigos só apparecem nos momentos de enfranquecimento de um povo para servir de instrumento ao despotismo que se procura firmar.

As codificações, diz Clovis, surgem nas épocas de maior expansão das forças nacionaes quando os povos sentem necessidade de affirmar sua unidade ou sua soberania. Exemplos da 1.ª especie são : a lei das XII Taboas em Roma, o codigo da Prussia, o codigo Napoleão. Exemplos da 2.ª são : os codigos civis da Italia e da Allemanha.

O direito modificou-se com a Revolução Franceza, que tomou um caracter geral, humanitario e social.

O direito novo provocou em toda a Europa uma grande reacção, mesmo na França, donde resultaram duas escolas: idealista e realista. A idealista tornava inevitavel na França a acceleração do movimento democratico, igualitario e anti-feudal ; o realista, ao contrario, dominou na Inglaterra e na Allemanha.

A reacção contra o movimento revolucionario foi mais forte que o proprio movimento, como prova a persistencia entre elles de um regimen aristocratico e em parte feudal.

Segundo Herbert Spencer, dominou o industrialismo na Inglaterra e o militarismo na Allemanha ; a liberdade, egualdade e fraternidade na França.

Sendo assim, enorme, grandiosa tem sido a evolução do direito atravez do tempo e do espaço.

As evoluções que se operam num povo têm grande influencia na sua literatura, nas suas bellas artes, nas suas sciencias e no direito.

O philosopho Guyot diz que a architectura é feita para conter a vida ; o movimento e a vida que traz em si penetram nos seus materiaes e brilham exteriormente.

Um edificio que é feito para a vida é elle proprio um corpo vivo com suas aberturas para fóra ; suas janellas que são olhos, suas portas que são bôccas, emfim tudo que marca o vaevem dos seres animados.

Os templos da sciencia parecem casas mysteriosas adaptadas a uma vida sobrehumana, promptas a receber seu Deus e entrar em sociedade com elle, ora erguendo-se para os céos de toda a expansão de suas torres, ora internando-se na terra de toda a profundesa de suas cryptas, como para ir adiante do visitante desconhecido ; como as pyramides do Egypto talvez modificadas pela atmosphera erguem para o céo sua aridez triste, assim tambem as codificações são obras sublimes do saber juridico de um povo.

Eis porque devemos bradar pedindo a nossa codificação para mostrarmos aos povos cultos a nossa pujança, porque o progresso humano, que paira acima dos individuos, acima dos povos, acima das raças, prosegue atravez dos seculos sobre suas ruinas, sua obra jamais acabada, sua ascensão infinita.

No momento das codificações surge sempre a grande questão da unidade do direito privado, cujos limites Raoul de la Grasserie traçou salientando os caracteres differenciaes do direito civil e do direito commercial.

Esses caracteres são :

1.º—O direito mercantil occupa-se da riqueza em via da formação, ao passo que o civil occupa-se da riqueza adquirida e de a conservar. Os elementos, em logar de estar immoveis ou immobilisados, acham-se em perpetuo movimento. No direito commercial os elementos formadores de seu substratum se acham em estado DYNAMICO, emquanto que os que são substratum do direito civil se acham em estado ESTATICO.

2.º—No direito commercial todas as coisas são fungiveis entre si ou tendem a sel-o e a se confundir em um terreno commum, o valor ; ao passo que no direito civil são as proprias coisas que são consideradas.

3.º—No direito commercial as pessoas tornam-se anonymas, assim como as coisas tornam-se fungiveis.

4.º—O direito civil tendo por fim conservar a riqueza ou trocal-a valor por valor por uma outra, é pouco movel ; os modos de transmissão são lentos. O direito commercial tendo por fim formal-a, fazel-a circular, deve ser rapido.

5.º—O direito commercial differe essencialmente do civil quanto á sua distribuição entre o estado estatico e o dynamico.

Foi attendendo a esta differenciação que ao lado do codigo civil allemão reappareceu revisto, remodelado o codigo commercial.

Diremos por nossa vez que o direito tem 2 aspectos : nacional e internacional.

No nacional não é possivel confundir o direito civil e commercial :

1.º porque as obrigações commerciaes têm preço moeda, juros correntes, que não podem se confundir com o juro, preço, moeda papel da vida civil ;

2.º têm solidariedade geral emquanto que as civis só teem-na quando é estipulada, isto é, a solidariedade é a regra na convenção e só existe no direito civil por excepção.

3.º na vida civil ha solennidades pesadas, taes como escripturas publicas ; no commercio tudo se faz por notas de livros, de correctores, por cartas de commerciantes, etc.

Em virtude da especulação commercial accumulam-se grandes fortunas nas mãos dos commerciantes ; o que gera o credito, o qual não existe senão reduzido na vida civil.

Por causa dessa rapidez e principalmente pelo credito os commerciantes estão sujeitos á fallencia que é a principal garantia de suas obrigações, o que não ha no direito civil.

Os povos germanos e slavos e com elles a Hespanha têm estabelecido a fallencia para os civis, mas sem razão, porque ahi não ha nem o credito nem a rapidez commercial.

Bem acertado teem andado os povos latinos e com elles a Hollanda circumscrevendo a fallencia aos commerciantes.

No ponto de vista internacional a união dos direitos privados, isto é, a unificação, é impossivel ; só poderia realizar-se cessando a acção dos factores actuaes da sua differenciação, clima, raça, tradições, etc. ; além disso precisaria de um legislador commum, o que implica o desapparecimento da soberania dos Estados.

E' exacto que a universalisação do direito, como diz Candido de Oliveira, foi almejada por Cicero e entre nós por João Monteiro.

Savigny refutou o velho direito natural que era reputado universal e immutavel pelos sectarios do direito natural, dizendo que o direito é um phenomeno mutavel no tempo e nacional no espaço, que nasce, cresce e vive em cada povo como manifestação da consciencia nacional ; em parte refutado por Ihering, porque o direito se origina da luta contra a tendencia natural dos homens ás compressões e ao despotismo.

Ora ninguem dirá que a derrota infligida á escola do direito natural pela escola do direito historico tenha desapparecido, que o direito hoje se torne universal.

O que ha é uma coisa, ambas estas escolas são exageradas : nem a universalidade do direito da escola natural, nem a nacionalidade do direito da escola historica são verdadeiras.

Ihering foi quem acertou na questão, pois, desde o Espirito do Direito Romano até a Finalidade do direito, elle censura Savigny o seu nacionalismo juridico exclusivista, como repelle o universalismo do direiro nacional.

O direito, para Ihering, forma-se dentro de cada nação, mas se propaga á Humanidade depois de formado e universalisa-se assim, como aconteceu com o direito romano e germano.

E' uma verdade que a cultura leva a humanidade a uma certa unidade de institutos, mas isso é relativo ; emquanto a raça e o meio differenciarem o homem, é impossivel a unidade absoluta. Cahe-se assim na universalidade dos principios geraes de Ihering.

Duas grandes escolas discutem a origem e formação do direito, uma a de Savigny, e outra a de Ihering.

Para aquelle a formação do direito faz-se tão imperceptivel, tão isenta de difficuldades como a formação da lingua ; não pede nem esforços, nem lutas, nem mesmo pesquizas ; as constituições e as legislações não se criam, nascem.

Não ha direito natural imprescriptivel e inalienavel ; todo direito nasce do costume e em consequencia do tempo. O direito não é um producto do arbitrio, mas sim um producto dum passado inteiro de uma nação ; é a força, tranquillamente agindo da verdade, que, sem esforço violento, porém lento e seguro, faz o seu caminho. Uma regra nova de direito nasce com tão pouca difficuldade como uma regra de linguagem.

E' uma concepção romantica, diz Ihering, admittir que o direito se forme sem dor, sem pena, sem acção como a planta.

Terrivel realidade nos ensina o contrario. O nascimento do direito, como o dos homens, tem sido regularmente acompanhado de vivas dores.

Exemplo bem frisante nós temos na energia do amor com que um povo se une ao seu direito, a qual se mede na pena e nos esforços que lhe têm custado. A luta que exige o direito para nascer não é uma fatalidade, mas sim uma bençam ; exemplo bem frisante deu ao mundo o Transwaal.

Para o sabio romanista Ihering, a noção do direito é puramente pratica, pois encerra em si as antitheses do objectivo e do meio ; o fim do direito é a paz, e o meio do direito para assegurar a paz é o combate, a guerra, a força.

Todo o direito do mundo só tem sido conquistado com o auxilio do combate, pois a sua concepção não é uma acepção logica, é uma concepção pura da força.

O direito é o combate continuo, não só do Estado, mas de cada individuo em particular ; sem direito não ha vida, não ha garantia de patrimonio.

O direito sem a força é uma palavra sem sentido ; a força só realiza as normas do direito e faz delle o que é, e o que deve ser. Si a força não tivesse reinado antes do direito, se uma mão de ferro não tivesse quebrado as resistencias da vontade individual, habituando-as á disciplina e á obediencia, o direito não teria fundado o seu imperio ; elle o teria edificado na areia.

Dessa concepção surgiu uma outra que, no proprio interesse do Estado, é de necessidade absoluta, que o poder publico detenha a potencia suprema e que nenhum outro poder seja collocado acima delle.

Deve tudo dominar, os individuos e as massas. A soberania deve ser o apanagio do Estado, deve estar acima de tudo. A impotencia, a fraqueza do poder publico são a negação do proprio Estado, porque um poder publico sem poder é coisa que não se comprehende.

Os povos têm supportado todas as tyrannias, têm-se curvado aos flagellos de Attila como ás loucuras dos Cesares romanos, esquecendo que elles são as proprias victimas dos seus furores, elles perdoam aos tyrannos, como na celebre phrase lendaria: «MORITURI TE SALUTANT», porque o despotismo, por mais terrivel que seja, conserva ainda a imagem dum Estado e é ainda um mecanismo da força social. A anarchia, não, porque é a impotencia do poder publico, é um estado anti-social, a decomposição, a dissolução da sociedade.

Assim se expressa o energico Ihering ; e isto é a conclusão clara e nitida do phenomeno determinado pelas duas grandes leis que regem o mundo : lei de causalidade e lei de finalidade, uma mecanica e outra psychologica.

Não ha effeito sem causa, lei da causalidade ; não ha acção sem fim, lei de finalidade. Uma liga-se ao passado, a outra liga-se ao futuro.

Se encararmos agora o Estado que, na phrase de Gambetta, é o motor do progresso, orgão da opinião publica, protector de todos os direitos legitimos, iniciador de todas as energias que constituem o genio nacional surge a grande questão da acção e finalidade.

Encarada debaixo deste ponto de vista, a sua acção é a efficacia dos actos praticados pelo governo na realização dos seus fins.

Em geral o direito publico e o direito administrativo só cogitam dos fins do Estado, embora debaixo do nome de acção.

Nas razões, porém, dadas em affirmação dos fins preferidos pelos autores, em geral, cogitam da acção do Estado, isto é, da realisabilidade dos seus fins. Os proprios sectarios da sciencia da administração, como Stein, Cavagnari, seguem esta orientação. E', porém, na sociologia que se estuda a acção do Estado propriamente dita sobre a sociedade.

Ahi os systemas surgem : O potencialismo considerando a sociedade um producto artificial da vontade divina ou humana, dirigida pela intelligencia de Deus ou do homem, conclue que a vontade e a intelligencia dos governantes têm inteira acção sobre a sociedade ; não só completando a acção da vontade e da intelligencia individual, como as substituindo in totum. E' o systema dos publicistas e dos philosophos espiritualistas, idealistas ou aprioristas manifestados no direito publico e na philosophia da historia, como Rossi, Vico, etc.

O naturalismo, ou por outra, o nihilismo reputando a sociedade um phenomeno natural, producto exclusivo dos factores cosmicos :—solo, clima, fertilidade, ou dos factores vitaes : raça hereditariedade, luta pela vida, adaptação e selecção ; phenomeno este regido exclusivamente pelas leis de causalidade e evolução, conclue que a sociedade é absolutamente isenta da acção da vontade e da intelligencia humanas. Os governos dos Estados, portanto, não têm acção sobre a sociedade, nem para substituir nem para completar a acção do individuo. E' o systema dos publicistas e dos philosophos materialistas, realistas ou empiristas, em geral denominados naturalistas.

Gustavo Le Bon, por exemplo, no seu livro «O HOMEM E A SOCIEDADE» theorisa que a sociedade é um Cosmos e o sociologo um astronomo que a estuda com um telescopio sem ter acção sobre ella.

O naturalismo consciente critico ou completarismo, reconhece que a sociedade é um phenomeno natural, mas sujeito a duas ordens de factores : cosmicos e vitaes, psychicos e sociaes ; e conclue que a sociedade é nas suas bases regida pelas leis da causalidade e evolução; em suas instituições, porém, é regida pelas leis de finalidade e progresso.

Julga, portanto, que a sociedade está sujeita á acção dos governos, não in totum, mas em parte, de modo que não deve substituir a acção dos individuos, mas deve completal-a.

A idéa partiu de A. Comte que no curso de philosophia positiva deu aos homens superiores, principalmente collocados nos governos dos Estados, acção benefica sobre as sociedades, tendo por factor o predominio da intelligencia sobre o sentimento nos actos humanos.

Herbert Spencer lançou no mundo scientifico uma idéa, que tomou de Fichte e que tem feito curso, que a acção do Estado existe, mas é malefica, que o Estado é uma resultante da immoralidade social e que toda vez que não vem corrigir essa immoralidade, toda vez que exhorbita da esphera do direito, augmenta a immoralidade social.

Deste conceito formidavel, botando por terra a acção do Estado, surgiu Godvin, na «Justiça e Politica» tirando a conclusão de que haverá um tempo em que os governos desappareçam, tempo este que serão mais bello da especie humana.

Não é isto que nos diz a historia. Em 1.º logar a defesa nacional e o seu preparo pelo armamento e organização dos exercitos foi sempre um phenomeno dos Estados.

Em 2.º logar o direito é tão inherente ao Estado que uma escola chega a consideral-o originado do proprio Estado.

Em 3.º logar o movimento da população foi sempre determinado pelos governos, havendo condições naturaes favoraveis.

A acção do Estado quer sobre a emigração, quer sobre a immigração, embora não seja omnipotente, é benefica.

A acção do Estado sobre a cultura é visivel ; ahi está o exemplo frisante das universidades allemães, as melhores do mundo.

A acção do Estado sobre a economia, embora seja a mais combatida sob os tres aspectos em que se apresenta, de equilibrio, de protecção e de liberdade, tem sido, ás mais das vezes, fecunda.

A phase do equilibrio que corresponde ao idealismo do nosso potencialismo, é ingenua ; foi o resultado da ignorancia.

A phase da liberdade que corresponde ao naturalismo, ao nosso nihilismo, pretende ser o verdadeiro porque os phenomenos economicos são os mais sujeitos á regularidade na sociedade, principalmente na sua lei da offerta e procura.

E' um erro, desde que o Estado por seus tratados com o estrangeiro, promove a circulação dos seus productos em outras praças, valorisa esses productos destruindo a naturalidade do phenomeno, intervindo para levantar-lhe o preço; ou vice-versa, desde que o Estado promove a entrada de um producto estrangeiro em seu territorio em abundancia reduzindo-lhe o preço, intervem de novo contra a naturalidade da offerta e da procura.

E' pelo espirito que as sociedades progridem ; não é o espirito intelligente somente, mas o espirito intelligente e honesto, activo e energico ; foi este o caracteristico da Grecia e da Roma republicana.

Quando faltou a honestidade, faltou a energia guerreira aos romanos e a cidade se submetteu ao imperialismo.

Percorrida assim a trajectoria fulgurante do direito, talvez vos fatigando, cabe-me, como o interprete dos companheiros de jornada, fazer por nossa vez o julgamento de vós, doutos mestres, julgamento este que é a apotheose sublime da nossa eterna admiração por essa effusão de luz que tendes das vossas cathedras espargido, que correndo parelha com os raios de sol se estende por todo o territorio nacional. Que o digam as innumeras gerações que por aqui têm passado.

Eu poderia dizer em synthese rapida o que ha de caracteristico em cada um de vós, mas como o tempo me falha, eu vos synthetisarei todos na pessôa do nosso paranympho, esse notavel jurisconsulto, esse Florentino do direito antigo, esse Savigny do direito moderno, que se chama A. Cirne, que com a suavidade de sua voz, e naturalidade de seu gesto, como que conversando comnosco a nos contar uma historia interessante, de pernas cruzadas, na mais doce convivencia, nos ensinava a penetrar profundamente nos reconditos do direito civil.

Ahi fica esta lembrança, insignificante pelo seu valor intrinseco, porém grande pelos sentimentos nobres que a motivaram.

Mas, meus senhores, não podemos partir sem darmos um testemunho publico da alta consideração em que temos este vulto venerando que é o dr. Joaquim Tavares. Basta para isto abrir o livro da sua vida cujas paginas foram escriptas pela energia do seu caracter, por esta energia que caracterisa a personalidade de um homem que se bateu sempre pelas grandes idéas da liberdade, ora redimindo os escravos, ora garantindo o direito aos livres.

Agora, minhas senhoras, como vos agradecer este extraordinario concurso que nos viestes prestrar no momento em que collocamos um marco milliario da nossa carreira juridica ? em que devemos enfrentar a sociedade dos homens para agir com elles ou contra elles ? Immenso prazer é, no entanto, para nós que nesta occasião tenhamos a vossa sagração para esta solennidade, que sôa no meio de nós como um clarim cuja vibração sonora encanta os ouvidos e desperta os corações, pois a veneração da sociedade pela mulher prototypo de virtudes peregrinas dominando pelo amor a familia, prendendo os homens pela sua belleza e pela sua educação, é uma conquista da mulher ; ella realisa nas sociedades modernas a sua superioridade.

Meus jovens collegas, o que ides fazer ? Se o idealismo social e juridico fosse o verdadeiro systema, naturalmente como Platão, Savonarola e outros utopistas, irieis pregar reformas sobre reformas na sociedade, perdendo, por assim dizer, a consciencia da adaptação social.

Se fosse ao contrario verdadeiro o naturalismo, irieis, como quer Massarik, ser uma victima das condições sociaes ; rolar no mundo sob a acção das forças cosmicas e vitaes.

Mas felizmente o verdadeiro systema do direito, como o da sociedade, é o naturalismo critico que addiciona ao espirito, do idealismo a natureza do naturalismo ; não em uma fusão absurda desses elementos antagonicos, como querem os pantheistas, porém numa acção reciproca desses elementos, como theorisa a sciencia moderna.

Spinosa, este philosopho profundo, sobrio e carinhoso, definiu a felicidade como sendo a sciencia da moral.

Viver segundo a razão é para elle libertar-se, tornar-se livre. O sabio querendo explicar tudo que acontece, participa da divindade ; só depende de si, tem liberdade absoluta.

A razão comprehendendo a necessidade das coisas reconhece-se nas leis do mundo e se torna livre.

Amae a Republica.

Alexandre Dumas diz que só é artista aquelle que idealisa o real, que vê ou realiza o ideal que sente.

Graças á energia dos nossos antepassados e á nossa propria, já realisámos aquillo que sentiamos : a nossa emancipação politica, a abolição dos escravos, a liberdade dos brancos, e como um povo novo somos avidos de liberdade porque ella tem suas raizes no coração do povo, como a arvore no coração da terra, na phrase genial de Victor Hugo.

Como a arvore, a liberdade eleva e estende seus ramos para o céo ; como a arvore ella cresce sem cessar e cobre as gerações com sua sombra.

A arvore da liberdade, continúa o immortal poeta, que pelo valor de sua energia individual immortalisou assim a patria dos Girondinos, dos Montanhezes e dos Jacobinos, como o naufrago do Mekong immortalisou a patria dos Albuquerques terriveis e dos Castros fortes no seu Decalogo de luz, nos dez cantos dos Lusiadas, foi plantada ha dois mil annos pelo proprio Deus sobre o Golgotha, esta cruz sublime sobre a qual Jesus Christo se offereceu em sacrificio pela liberdade, egualdade e fraternidade do genero humano.

Assim como Lincoln teve como sudario o pavilhão estrellado da sua patria, e Christo teve por sudario o manto da humanidade.

Sejamos, portanto, como diz Hegel, os guardas deste fogo sagrado como as Eumolpidas guardavam os mysterios de Eleusis.

Tenhamos confiança na Republica, porque as monarchias como as tutellas têm sua razão de ser emquanto o povo está na sua menor idade (Victor Hugo).

Partamos sempre em busca da nossa Chanaan com a mesma energia de consciencia que o Espirito universal havia dado ao povo de Israel que do seu seio sahiria renovado.

Deixae de lado o scepticismo e nos momentos de desfallecimento lembrae-vos da vida ingente do direito em lucta perenne no meio do despotismo das monarchias absolutas.

A Republica, diz Victor Hugo, é a união, a unidade, a harmonia, a luz, o trabalho, creando o bem estar, supprimindo os conflictos de homem a homem, de nação á nação, pondo fim ás explorações deshumanas, abolindo a lei de morte e estabelecendo a lei de vida.

Salve, Mestres, Cruzeiros de luz, symbolo natural de nossa patria.

Salve, venerando director, prototypo de energia pessoal.

Salve, gentis senhoras, estimulo e garantia da energia varonil.

Salve, mocidade estudiosa, promessa e esperança do Patria.

Salve, Faculdade de direito, fecunda de saber profundo.

Salve, Repbblica, de que podemos dizer como Virgilio saudando a Italia :

SALVE, MAGNA PARENS FRUGUM, SATURNIA TELLUS MAGNA VIRUM.

## Obras do porto

Com a commissão de engenheiros incumbida das obras do porto fecharam hontem acôrdo os herdeiros de Manuel Estanislão da Costa, proprietarios da casa n. 109 á rua de S. Jorge.

## O REI DA BELGICA

Falleceu ante-hontem, em Bruxellas, s. m. Leopoldo II, rei dos belgas e soberano do Estado independente do Congo.

O rei Leopoldo, que subira ao throno como herdeiro de seu pae Leopoldo I, em 1865, nascera na capital belga a 9 de abril de 1835.

Era um espirito forte e atilado, como deu provas durante o seu reinado de quarenta e quatro annos, não recuando ante as mais importantes questões que tocavam directamente aos interesses do seu paiz.

Confirmam esse grande valor do extincto monarcha os seus actos de patriotismo, fazendo respeitar a neutralidade do territorio belga por occasião da guerra franco-alleman em 1870.

Outros actos dignos de menção devidos a superioridade do espirito do rei Leopoldo attestam o quanto foi notavel o seu governo no reino da Belgica, o qual passará a ser governado pelo principe Alberto—Leopoldo—Clemente Maria Meirad, sobrinho do extincto soberano.

Communicou-nos hontem o illustre commendador José Maria de Andrade, consul da Belgica neste Estado, o fallecimento do rei Leopoldo II, participando-nos tambem que pelo motivo dessa grande perda se achará no consulado, em funeral, o pavilhão belga envolto em crepe.

Agradecemos a communicação que nos fez o commendador José Maria de Andrade e lamentamos com verdadeiro pezar o desapparecimento do notavel monarcha.

Foi hontem vistoriado, no necroterio publico de Santo Amaro, o cadaver do popular Antonio Rodino, fallecido ante-hontem, pelas 6 horas da tarde, em sua residencia, no 2.º andar do predio n. 19, á rua da Madre de Deus, districto policial do Recife.

## VIDA COMMERCIAL

*Algodão*—Hontem, em Liverpool, verificaram-se as seguintes cotações : 8.42, procedencia Pernambuco ; 8.01 procedencia *americana*.

Houve, conseguintemente, baixa de 2 pontos. Posição do mercado *apathica*.

No Recife não nos constou negocio algum.

*Assucar*—No centro do mercado do assucar não houve ainda hontem movimento digno de nota.

Só os refinadores realizaram algumas compras das qualidades baixas.

Os armazenarios conservaram-se retraidos, isto em parte, porque não receberam pedido de fóra do Estado.

A cotação foi a mesma do dia anterior, que foi a seguinte pelos 15 kilos :

| | | |
|---|---|---|
| Usinas de 1.ª | 4$600 | a 4$700 |
| Idem de 2.ª | 4$200 | a 4$300 |
| Crystalizados | $ | a 4$000 |
| Demeraras | $ | a 2$500 |
| Brancos | 3$600 | a 4$000 |
| Somenos | 2$500 | a 2$600 |
| Mascavados | 2$000 | a 2$200 |
| Brutos seccos | 2$000 | a 2$200 |
| Idem mellados | 1$700 | a 1$800 |
| Retames | 1$400 | a 1$500 |

×× Ao que nos constou sómente para retalhistas internos foram realizadas vendas de feijão mulatinho.

Estas vendas, que foram de pequenos lotes, regularam de 12$ a 12$200 pelo sacco de 60 kilos.

×× Hontem não appareceram compradores para a farinha de mandioca.

Este genero, mesmo assim, é cotado a 8$000 pelo sacco de 60 kilos.

×× Para atravessadores do interior foram realizadas, hontem, vendas de bons lotes de milho amarello ao preço de 80 rs. pelo kilo.

Os retalhistas, porém, não cotaram o genero e nem mostraram desejo de fechar qualquer transacção.

×× A convite do sr. H. Fernandes Lima visitámos, hontem, o seu armazem, situado á rua Barão da Victoria n. 3.

A visita nos proporcionou a ensejo de verificarmos o grande e variado sortimento de que dispõe o estabelecimento, sortimento que esse foi adquirido especialmente para as festas do Natal.

Ha ali, objectos encantadores para presentes, como sejam *gracieuse Noel, aeroplano Bleriot, o parisiense, arvores do Natal, violettes pralinées, plum puddings, brinquedos, fantasias, chocolate* e *bombons*.

Ao sr. H. Lima agradecemos o brinde que nos fez de uma caixinha de violetas confeccionada com esmero e elegancia.

×× A administração dos correios deste Estado expede, hoje, malas terrestres para as seguintes agencias :

Pilar, Itabayanna, Alagôa Grande, Espirito Santo, Guarabira, Santa Rita, Nova Cruz, Cimbres, Poções, Parahyba, Natal, estações servidas pela *Great Western* e linhas suburbanas.

— Amanhan :

Rio Formoso, Tamandaré, Propriedade de Una, Barreiros, S. José da Corôa Grande, Santo Antonio do Tará, Jatobá de Tacaratú, Tacaratú, Belém de Cabrobó, Cabrobó, Calçado, Jupy, S. Bento, Villa Bella, S. Francisco, Salgueiro, Leopoldina, Ouricury, Alagôa de Baixo, Olho d'Agua dos Bredos, Belmonte, Granito, Novo Exú, estações servidas pela *Great Western* e linhas suburbanas.

×× Em nosso porto entraram hontem as seguintes barcaças :

De Serinhaem : «Formosa Maria», varios generos. De Catuama : «Alcyone», toros. De Suape : «Sergipana», assucar. De Rio Formoso : «Daphine», assucar ; «Carthagena», assucar. De Timbó : «Dalila», vasia. De Barreiros : «Bella Aurora» assucar.

×× Movimento de entradas de mercadorias no dia de hontem em dois ramaes da *Great Western*

*S. Francisco*—Não publicamos o movimento de entradas deste ramal por ter terminado tarde a descarga.

*Algodão*—Central 512 fardos, Limoeiro 141. Total : 653 fardos.

*Assucar*—Central 449 saccos, Limoeiro 2.142. Total: 2.591 saccos.

*Alcool*—De 30 barris foi a entrada no ramal de Limoeiro.

*Aguardente*—Central 10 barris, Limoeiro 4. Total 14 barris.

*Café do Estado*—De 655 saccos foi a entrada do ramal da Central.

*Feijão*—Não constou entrada.

*Milho*—Não houve entrada.

*Farinha de mandioca*—De 7 saccos foi a entrada do ramal da Central.

*Caroços de algodão*—De 676 saccos foi a entrada no ramal de Limoeiro.

— Entradas de mercadorias effectuadas ante-hontem no ramal de S. Francisco que não publicámos hontem por ter terminado tarde a descarga :

Assucar 8.303 saccos, milho 225 saccos, farinha de mandioca 346 saccos, alcool 61 barris e aguardente 20 barris.

## Festas e reclames

Da *Casa Clarck* mandaram-nos hontem duas carteirinhas para lembranças, reclames do estabelecimento.

Obrigados.

— Magnificos e bellos postaes, amostras de novas collecções que recebeu, enviou-nos hontem o sr. J. Agostinho Bezerra, da *Agencia jornalistica*.

Agradecidos.

## Pela chefatura

Aos delegados de policia deste Estado dirigiu hontem o dr. Ulysses Costa, chefe de policia, a circular seguinte :

«Constantemente a imprensa noticia casos de espancamentos praticados em individuos presos pelos agentes da força publica. Semelhante pratica abusiva e criminosa deve desapparecer de nossos costumes para honra da civilização brasileira e do regimen politico que adoptámos.

A policia não pode espancar individuo algum para descobrir a verdade de um facto criminoso.

Alem da confissão arrancada em taes condições não ter valor juridico a autoridade que autoriza ou permitte tal processo de investigação manifesta um condemnavel sentimento de perversidade e torna-se passivel da sancção penal.

A policia investiga os factos pacientemente, accumulando provas, guiando-se pelos pequenos indicios e não esbordoando ou martyrizando por outra qualquer fórma os indigitados criminosos.

O soldado só pode usar das armas para defesa da propria pessoa, quando atacado por individuos egual ou superiormente armados.

Empenhado em fazer cessar tão criminoso e deshumano expediente recommendo-vos que envieis copia desta circular a todos os subdelegados de vossa circumscripção e que sempre que se derem espancamentos em alguem, submettaes a victima a corpo de delicto remettendo as diligencias ao dr. promotor publico e communicando-me os nomes dos responsaveis para os devidos fins.»

Ainda, versando sobre o mesmo assumpto, a digna autoridade enviou ao coronel Suetonio Camucé, commandante do regimento policial, a circular que se segue :

«Chegando ao meu conhecimento, em virtude de publicações na imprensa e de denuncias particulares casos repetidos de espancamentos praticados pelas praças do regimento policial, não só nesta cidade como nos municipios do interior, expedi nesta data uma circular a todos os delegados, prohibindo terminantemente tão abusiva pratica.

Para fiel execução dessa circular fareis publicar o presente officio em ordem do dia regimental, enviando copia a todos os commandantes de destacamentos, ordenando-lhes a prisão das praças que espancarem a qualquer individuo e sua remessa ao quartel do regimento para o devido castigo, exclusão e entrega á justiça.

O soldado só póde usar das armas para defesa da propria pessoa ou da autoridade ou de qualquer cidadão quando atacado por individuos egual ou superiormente armados que resistem á prisão.

O soldado é obrigado a tratar delicadamente a todos os individuos, mesmo os que estiverem presos.

Proceder diversamente é desvirtuar a acção da policia.

Conto com a vossa efficaz collaboração para fiel observancia de minhas ordens.»

## Faculdade de direito

A 1 hora da tarde de hontem realizou-se na Faculdade de direito a solenne collação de grão de uma turma de trinta bachareis dos que concluiram este anno o curso juridico social.

A' hora aprazada para a solennidade, que se revestiu do mais empolgante brilhantismo, o salão de honra da Faculdade estava replecto de convidados e academicos, notando-se a presença de muitas familias dos noveis bachareis que receberam o grão, coronel Peregrino de Farias, representante do governador do Estado, monsenhor Estanislão de Carvalho, representando o sr. d. Luiz, bispo de Olinda, dr. Ulysses Costa, chefe de policia, tenente Rodrigues Galhardo, ajudante de ordens do coronel Eduardo Silva, inspector interino da região, coronel Suetonio Camucé, commandante do regimento policial, e muitos cavalheiros.

Assumindo a presidencia da solennidade ao lado da maioria dos lentes da Faculdade, o dr. Joaquim Tavares mandou proceder á chamada dos seguintes senhores que em seguida receberam o grão de bachareis em sciencias juridicas e sociaes : José Antonio de Almeida Pernambuco, Alfredo Machado Guimarães, José Vieira Carneiro Lins de Mello, Amadeu de Araujo Livramento, Orlando de Oliveira Correia, Praxedes Brederodes da Costa, Francisco Solano Carneiro da Cunha, Joaquim de Góes Cavalcante, Emiliano Estanislau Affonso, Renato Dornellas Camara, Adaucto Acton Mariano das Mercês, João Felippe Carneiro Campello, Clodoaldo Lucio de Almeida Lopes, João Claudio Carneiro Campello, Henrique Sergio de Farias, Severino A. do Amaral Leite, João Barata Cavalcante, Alberto Cavalcante de Albuquerque Wanderley, Arsenio Meira de Vasconcellos, Joaquim Gomes de Oliveira e Silva, Paulo Tacio de Souza e Silva, Isaac Alfredo Vaz Cerquinho, Vulpiano Tancredo Rodrigues Machado, Mario Leite Rodrigues, Carlindo Gurgel de Oliveira, Julio Mendonça Uchôa, Manuel Augusto Abath, Luiz de Barros Almeida, José Vicente de Sá e Leopoldo Tavares da Cunha Mello.

O director da Faculdade deu depois a palavra ao orador official, o talentoso dr. José Antonio de Almeida Pernambuco, que produziu a brilhante peça oratoria que hoje publicamos, falando mais de uma hora, numa voz clara e eloquente.

As ultimas palavras do illustre bacharel foram abafadas por estridente salva de palmas, partida do avultado e selecto auditorio.

Uma chuva de petalas caiu sobre a cabeça do orador, que deixou a tribuna ainda sob o delirio dos applausos.

Falou em seguida o dr. Adolpho Cirne, paranympho da turma.

Seguiu-se com a palavra o bacharel Orlando Correia, que depois de produzir um bello discurso enaltecendo os justos meritos do dr. Augusto Vaz, illustrado cathedratico de romano e pratica do processo, fez entrega a congregação do retrato do decano dos lentes da Faculdade para ser collocado na galeria de honra.

Pela congregação agradeceu brilhantemente o dr. Laurindo Leão, sendo freneticamente applaudido ao terminar.

Orou ainda o dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, terminando em seguida a solennidade, durante a qual tocaram as bandas de musica do 2.º e 3.º corpos de policia.

Os corredores e o salão da Faculdade apresentavam simples mas bem arranjada ornamentação.

A solennidade terminou ás tres e meia da tarde.

## ENSINO PUBLICO

### Faculdade de direito

Resultado dos exames oraes feitos ante-hontem :

2.º ANNO.—Luiz Gomes de Mello, plenamente grão 6 em civil, simplesmente grão 3 em constitucional e grão 4 em internacional ; Gastão de Araujo Livramento, simplesmente grão 3 em constitucional e plenamente grão 6 nas outras cadeiras ; João Agnello Marques Barbosa, simplesmente grão 3 em todas as cadeiras ; Jorge Chateaubriand, plenamente grão 7 em todas as cadeiras ; Joaquim Martins de Albuquerque, simplesmente grão 4 em internacional e grão 3 nas outras cadeiras ; Julio da Silva Corrêa de Oliveira Andrade, simplesmente grão 4 em constitucional e grão 3 nas outras cadeiras.

5.º ANNO—Francisco Solano Carneiro da Cunha, distincção em todas as cadeiras ; José Gomes de Mattos, plenamente grão 9 em direito administrativo e grão 7 nas outras cadeiras ; Joaquim Gomes de Oliveira e Silva, plenamente grão 8 em legislação comparada e grão 9 nas outras cadeiras ; Orlando de Oliveira Correia, distincção em todas as cadeiras; Marcos Correia Pessôa de Mello, plenamente grão 9 em direito administrativo grão 8 em medicina legal e grão 7 nas outras cadeiras ; Diniz Perylo de Albuquerque Mello, distincção em direito administrativo e plenamente grão 9 nas outras cadeiras ; Carlindo Grugel de Oliveira, plenamente grão 9 em legislação comparada e grão 7 nas outras ; Praxedes Brederodes da Costa, distincção em direito administrativo e medicina legal e plenamente grão 9 nas outras cadeiras ; José de Araujo Beltrão, plenamente grão 9 em direito administrativo e legislação comparada e grão 8 nas outras cadeeiras; José Vicente de Sá, plenamente grão 8 em direito administrativo e grão 9 nas outras cadeiras ; João Baptista Vianna de Souza, plenamente grão 9 em legislação comparada e grão 8 nas outras cadeiras ; e Alvaro Dias de Lemos, plenamente grão 9 em direito administrativo e grão 7 nas outras cadeiras.

Terminaram hontem os exames do 5.º anno.

### Exames primarios

No dia 1 do corrente procedeu-se aos exames dos alumnos da escola publica regida pela professora do Arraial, d. Maria Julia Chaves dos Santos.

A banca examinadora compoz-se do coronel Silva Fragoso na qualidade de inspector das escolas, da professora da cadeira e do professor João Fernandes Soares.

Preenchidas as formalidades legaes verificou a commissão o seguinte resultado :

*1.º grão*—Amara Pacheco da Costa, Alcina Cavalcante de Oliveira, Beatriz Andreza de Cerqueira, Maria da Luz Pereira Dias, Maria Alice Domingues, Maria do Carmo Viegas, Maria Christina Mendes Bastos e Euphrosina da Cunha Barros, approvadas com distincção.

*3.º grão*.—Amalia de Carvalho Cesar, approvada com distincção.

## Detenção de passageiro

Do dr. Leoni Ramos, chefe de policia da Capital federal, recebeu o dr. Ulysses Costa, o telegramma abaixo, datado de 16 do corrente:

«Rogo deterdes bordo *Araguaya*, afim satisfazer requisição 2.ª vara orphams, individuo altura regular, branco, gordo, olhos castanhos escuros, cabellos grisalhos, bigode, chamado José Antonio Ferreira, talvez viajando nome trocado, em companhia criança um anno, appellidada Lalau. Saudações.»

No sentido de attender ao pedido da autoridade carioca, o dr. Ulysses Costa remetteu, hontem, uma copia do referido despacho telegraphico ao major Balbino de Araujo, agente da policia maritima, que está designado para effectuar a diligencia a bordo do *Araguaya*, o qual deverá chegar hoje, pela manhan, ao nosso porto.

O sr. delegado do 1.º districto fez, hontem, ao sr. chefe de policia a remessa de 31$500 em dinheiro falso, quantia que foi appreendida em poder de varias pessôas no districto de Santo Antonio.

Da remessa constam: 12 moedas de prata do valor de 2$ cada uma; 2 de 1$ cada uma ; 1 de 500 réis e uma cedula de 5$000.

## NO LAR

**Anniversarios**

Fazem annos hoje :

o sr. Antonio da Costa Correia Leite ;
o sr. Laurindo Cunha;
a senhorita Maria das Dores Pinto Ribeiro, filha do capitão Pinto Ribeiro ;
o coronel Affonso Marinho Cavalcante, esforçado prefeito do municipio de Palmares

— Farão amanhan :

o dr. Henrique Livino, talentoso dentista estabelecido nesta capital ;
o sr. Narciso Martins do Eivado ;
Nayr, filha do sr. Francisco Joaquim de Barros ;
a senhorita Maria Laura Neiva ;
o pequeno Oscar Roberto;
a senhorita Palmira Ramos.

**Baptisamentos**

Hoje será levada á pia baptismal a interessante criancinha Almir, filha do dr. Manuel Herculano de Almeida Cunha, clinico na Bahia, e da exma. sra. d. Almira de Araujo Góes da Cunha.

O acto realizar-se-á pelas 8 1/2 da manhan, na matriz de Santo Antonio, sendo padrinhos seus avós paternos, nosso venerando companheiro dr. José Antonio de Almeida Cunha e sua digna esposa a exma. sra. d. Livina Correia de Almeida Cunha.

Desejamos ao *bebé* toda sorte de felicidades.

— Levará hoje á pia baptismal, pelas 9 horas da manhan, na matriz de Santo Antonio o seu filhinho Aristoteles, o nosso companheiro João Adriano de Mello Dutra, intelligente auxiliar da gerencia deste *Diario*.

Será padrinho do pequeno o sr. Manuel Rosario de Aguiar, representante de varias empresas do sul e presentemente nesta cidade.

**Pelos salões**

Na residencia da exma. sra. Viscondessa do Livramento, na Magdalena, foram hontem prestadas justas provas de apreço ao dr. Amadeu de Araujo Livramento, em regosijo á sua formatura.

No jantar intimo, em que tomaram parte o dr. Herculano Bandeira e senhora, dr. Ulysses Costa, senadores Arthur de Albuquerque e Joaquim Guimarães, dr. Feliciano da Motta, e outras pessôas gradas, foram erguidas muitas saudações ao joven e estimado bacharel, das quaes nos lembramos das seguintes :

Do dr. Herculano Bandeira a Amadeu Livramento e ás suas avós Viscondessa do Livramento e Carolina de Amorim Moreira. Do senador Joaquim Guimarães e dr. Feliciano da Motta a Amadeu, deste em agradecimento.

Do nosso collega Rosa e Silva Junior ao dr. Motta.

Do dr. Eduardo Tavares ao dr. Rosa e Silva.

Foi uma festa encantadora e expressiva, em que presidiu a mais viva cordialidade.

A Amadeu Livramento renovamos os nossos cumprimentos, juntamente com os votos de felicidade.

## ARTES E DIVERSÕES

A *Diversão dramatica familiar* realiza hoje a festa do seu 1.º anniversario.

Em 1.º logar será levado á scena o drama *Os salteadores da floresta negra*, havendo em seguida um sarão dansante.

Agradecemos o convite que nos foi enviado.

— O *Cinema Pathé* foi hontem, como sempre, muito concorrido, exhibindo um optimo programma de fitas sensacionaes, como sejam as *films A tragedia de Belgrado* e *Resurreição*.

— Tambem o *Cinema Royal* logrou enchente em todas as suas sessões com um programma caprichoso, constando de *films* de sensação, como a *Resurreição* e *tragedia de Belgrado*.

— O sympathico *Clube musical Mathias Lima* irá hoje, pela 1 hora da tarde, a Tigipió, afim de levar as bôas festas ao seu digno consocio coronel Getulio C. Lima.

Será offerecido aos moços daquella associação um lauto jantar.

— A banda de musica do 3.º batalhão do regimento policial fará retreta, hoje, no jardim da praça da Republica, com o seguinte programma:

1.ª PARTE—*Cecilia*, marcha. *The geisha* selection, *Mirandolina*, valsa. *Justino brincando*, polka. *3.º na ponta*, dobrado.

2.ª PARTE—*Lá filhe de mme. Angot. Landelina Jambo*, valsa. *Zezé*, pas de quatre. *Tolentino de Campos*, dobrado.

— No pavilhão central do largo Pinto Damaso, na Varzea, realizar-se-á hoje, mais um magnifico concerto militar pela banda do 2.º corpo de policia, que para este fim seguirá no trem das 4 horas e 10 minutos da tarde e executará o seguinte programma:

1.ª PARTE—«Os academicos», marcha. «Amelinha», valsa. «Garibaldi», symphonia. «Feliz nascimento», pas de quatre. «Capricho», para clarineta. «Chrisanthemo», valsa. «Arthur Braga», dobrado.

2.ª PARTE—Mozaico da opera «Rigoleto». «Pequena», valsa para bombardino. «Dolores», mazurka. «Voluntaria» polka. «Mangerico», valsa. «Arthur Braga», dobrado.

Diversos brinquedos populares se realizarão á tarde e á noite uma bellissima illuminação electrica será mantida por poderosas lampadas.

O *Cinema Palace* funccionará com primorosos *films* de deslumbrante effeito.

Grande numero de barraquinhas, caprichosamente preparadas, funccionará á tarde e á noite.

## DESAPPARECIDOS

Pelas 10 horas da noite do dia 15 do corrente, falleceu victimado por uma lesão cardiaca, em sua residencia no pateo de S. Pedro n.º 3, o sr. Manuel Rodrigues da Costa, que contava cerca de 35 annos de edade.

O extincto era casado com d. Gertrudes Vital Rodrigues da Costa, filha do commerciante sr. Francisco Ferreira Vital, e era muito relacionado no commercio desta praça.

Verificou-se seu enterramento no cemiterio de S. Amaro, ás 4 1/2 horas da tarde do dia seguinte em uma das catacumbas da Intendencia, tendo comparecido grande numero de amigos e parentes.

Nossas condolencias.

### Loteria Federal

N. 173. — 3.ª—EXTRAIDA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1909

| | | | |
|---|---|---|---|
| 48933 | 500:000$000 | 25036 | 5:000$000 |
| 5015 | 50:000$000 | 30130 | 5:000$000 |
| 42602 | 20:000$000 | 46055 | 5:000$000 |
| 17771 | 5:000$000 | ..... | ...... |

Estão premiados com 2:000$000 os seguintes numeros :

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1370 | 22923 | 37778 | 43484 | 48380 |
| 5618 | 29151 | 42202 | 44812 | 50281 |

Estão premiados com 1:200$000 os seguintes numeros :

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 470 | 6554 | 19346 | 39287 | 57415 |
| 4081 | 7954 | 22947 | 46015 | 59178 |
| 4219 | 8109 | 27327 | 46505 | ..... |
| 4367 | 13252 | 31385 | 55110 | ..... |
| 4503 | 17274 | 33294 | 56400 | ..... |
| 6495 | 18759 | 37926 | 57269 | ..... |

Estão premiados com 400$000 os seguintes numeros :

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | 8652 | 19385 | 35435 | 50945 |
| 146 | 10595 | 19393 | 35443 | 53326 |
| 1263 | 12156 | 25394 | 35533 | 54631 |
| 3953 | 15112 | 26252 | 41159 | 56189 |
| 4307 | 16071 | 26974 | 43002 | 58462 |
| 4505 | 16076 | 27096 | 43818 | 59469 |
| 5327 | 16970 | 28204 | 45181 | 59689 |
| 6205 | 17417 | 31458 | 46149 | ..... |
| 6494 | 18176 | 33014 | 47510 | ..... |
| 7299 | 18179 | 33307 | 49952 | ..... |

APPROXIMAÇÕES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 48932 | 2:000$000 | 5016 | 1:200$000 |
| 48934 | 2:000$000 | 42601 | 800$000 |
| 5014 | 1:200$000 | 42603 | 800$000 |

DEZENAS

Estão premiados com 800$000 os seguintes numeros :
48931 a 48940

Estão premiados com 400$000 os seguintes numeros :
5011 a 5020

Estão premiados com 400$000 os seguintes numeros :
42601 a 42610

CENTENAS

Os numeros de 48901 a 49000 estão premiados com 160$000.

Os numeros de 5001 a 5100 estão premiados com 120$000.

Os numeros de 42601 a 42700 estão premiados com 80$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 33 e 15 estão premiados com 20$000.

Todos os numeros terminados em 3 estão premiados com 40$000 excepto os terminados em 33.

# GOVERNO DO ESTADO

## SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 16 de dezembro de 1909 —Carlos Alves Barbosa, pedindo pagamento de 45$000 mensaes do aluguel do quartel da estrada do Arraial de 25 de abril a 24 de setembro findo.—Nesta data mando escripturar a quantia de 369$000, relativa ao periodo de 24 de outubro do anno passado a 30 de junho ultimo, e quanto a referente aos alugueis de julho em diante será pago logo que exhiba o peticionario o attestado da occupação da casa de conformidade com o respectivo contrato.

— Dia 17:—Lins Vieira & C., pedindo pagamento da quantia de 242$200 pelo fornecimento de artigos de expediente para o regimento policial em novembro findo.—Nesta data autorizo o pagamento. João Almeida da Cunha Leal, recorrendo da deliberação do prefeito do municipio de Garanhuns como offensiva a lei organica dos municipios e aos seus direitos.—Ao sr. dr. substituto do procurador geral do Estado, para que se digne emittir parecer.

— Despachos do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 17 de dezembro de 1909:—J. Abrantes, pedindo licença para embarcar mercadorias para o presidio de Fernando de Noronha.—Sim, correndo por sua conta as despesas do transporte. Os mesmos, pedindo licença para embarcar mercadorias para Fernando de Noronha.—Sim, correndo por sua conta as despesas do transporte. O vigario Pedro da Purificação Paes e Paiva, pedindo para lavrar contrato de arrendamento da casa que serve de quartel no municipio de Canhotinho.—Providenciado.

## THESOURO DO ESTADO

Despachos do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 17 de dezembro de 1909:—Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.—Informe a recebedoria. Gonçalves Pereira & C.—Pague-se pela verba do n. 636 § 2.º art. 1.º do orçamento vigente, a importancia de 100$000 e pela caixa de depositos a de 20$000 de acôrdo com as informações. Philomena Gonçalves de Vasconcellos.—Restitua-se pela verba do n. 2.º § 1.º art. 1.º do orçamento vigente, a importancia de 75$000 de acôrdo com as informações.

## INSPECTORIA DE HYGIENE

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 1 de dezembro de 1909:—Avelino Alves da Silva, pedindo pagamento de 132$000, proveniente do tratamento que fez em cavallos pertencentes ao desinfectorio.—Attendido, nos termos do officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado. Empresa do *Diario de Pernambuco*, pedindo pagamento de 55$000, proveniente do fornecimento de artigos, que fez para o expediente desta repartição. —Attendida, nos termos do officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

— Dia 11:—João de Souza Rodrigues, pedindo pagamento de 30$000, proveniente do aluguel dos predios ns. 10 e 12 á rua João do Rego e occupados pelo serviço de transporte desta repartição, durante o mez de novembro proximo passado.—Attendido, nos termos do officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado. Joaquim da Silva Carvalho, pedindo pagamento de 200$000, proveniente do aluguel do terreno occupado pelo Instituto vaccinogenico, relativos aos mezes de outubro e novembro do corrente anno.—Attendido, nos termos do officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado. Francisca Olympia da Silva Maia, representante de seus filhos menores Maria Laura e Oscar Maia, pedindo pagamento de 528$000, proveniente do aluguel do predio occupado pelo desinfectorio, relativo aos mezes de outubro e novembro do corrente anno.—Attendida, nos termos do officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

## DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do dr. director, do dia 17 de dezembro de 1909:—Joaquim Barbosa de Assumpção, Alfredo Soares, Antonio Marques de Oliveira, herdeiros de José Christiano, Nympha dos Guimarães Peixoto e outra, Pedro Custodio Rangel, José Bento da Costa Meira, Alfredo de Albuquerque Bello.—Informe a contadoria. Hermelinda Maria de Jesus Ferreira, Seraphim Affonso Braga e Petronilla Pereira da Costa.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

## RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 18 de dezembro de 1909:—Joanna de Jesus Neves Simões e Lauriana Antonia de Luna Ribeiro.—Informe a 1.ª secção. José Moreira de Souza Primo, Manuel Feliciano Ladislão dos Santos e irmandade de Bom Jesus da Via Sacra.—A' 2.ª secção. Manuel Rios Vassallos e João Alfredo Quental.—Informe a 2.ª secção. Azevedo & C.—Informe a 3.ª secção.

## REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, em 18 de dezembro de 1909.

2.ª secção. N. 268. Exm. sr. dr. José Osorio de Cerqueira, mui digno secretario geral do Estado.

Participo a v. exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 17.—A' minha ordem, a louca Rosalina Maria da Conceição, que fica em observação para os devidos fins. A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, Cosma Damiana, Antonio Bezerra, Francisco Coimbra, Manuel Leão, José Trajano, Manuel Joaquim, Antonio Pereira, Bernardo Lins, Fortunata da Conceição, Francisca da Conceição, Assumpção dos Santos, Isabel da Conceição, Candida dos Santos, Joaquim de Moura e Damiana da Conceição, como vagabundos. A' ordem do subdelegado do districto do Poço da Panella, Rosalina Maria do Nascimento, como desordeira.

— O dr. delegado do 1.º districto da capital relatou-me, por officio de hontem que no dia 16 do corrente, no kilometro oito, districto policial do Peres, foi alcançado e esmagado por um trem o individuo de nome Ernesto de Carvalho Paes de Andrade. A respeito procede a alludida autoridade ás necessarias diligencias.

— Communicou-me, por officio 13 deste mez, o delegado do municipio de Pau d'Alho, que no dia anterior no logar Santa Rita, suicidou-se atirando-se de encontro a um trem o popular de nome Ignacio Martins. A respeito aquella autoridade procede ás necessarias diligencias.

— O sr. Americo Antonio de Hollanda Cavalcante assumiu, no dia 6 do corrente, o exercicio do cargo de subdelegado do 4.º districto do municipio de Agua Preta na qualidade de primeiro supplente e no mesmo dia tambem assumiu o exercicio de egual cargo do 1.º districto do municipio de Gravatá o sr. Francisco José da Silva Rios.

Saúde e fraternidade. O chefe de policia *Ulysses Gerson Alves da Costa.*

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 12 de novembro de 1909*

Officios:

— Ao dr. secretario geral do Estado.—Deferindo nesta data o requerimento da professora Rita de Jesus Bastos, de que tratou o dr. director do thesouro no officio que vos dirigiu em 8 do corrente sob o n. 368, recommendo que providencieis no sentido de ser paga pela folha competente a quantia de trinta mil réis (30$000) proveniente do aluguel da casa em que funcciona a respectiva cadeia de Gravatá, durante o mez de julho ultimo.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o officio que em data de 8 do corrente sob n. 361 vos dirigiu o dr. director do thesouro, recommendo que providencieis no sentido de ser escripturada para opportuno pagamento a Maria José Coimbra mediante os documentos legaes a quantia de noventa e seis mil seiscentos e setenta réis (96$670) proveniente dos vencimentos que se ficou a dever á sua fallecida irmã Anna Lupicina Pereira Lebre, professora da cadeira de S. José da Corôa Grande em Barreiros.

— Ao mesmo.—Tendo em consideração o que expoz o dr. director do thesouro em officio que vos dirigiu em 8 do corrente sob n. 365, ao qual acompanhou o requerimento em que o Banco das Classes solicita que lhe sejam pagos os vencimentos que se ficam a dever á fallecida professora em disponibilidade Ernestina Victorina Berenguer, recommendo que providencieis em ordem a ser paga ao peticionario pela folha competente, mediante os documentos legaes, a quantia de cento e sessenta mil réis (160$000), proveniente de taes vencimentos relativos ao periodo de 1 de julho a 6 de agosto ultimo.

*Expediente do dr. secretario geral do Estado*

Officio:

Ao sr. C. Worouk.—Accuso o recebimento de vosso officio de 10 do corrente e fico sciente de terdes na mesma data assumido o exercicio do cargo de consul da Suecia neste Estado, para o qual fostes ultimamente nomeado.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1990.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Portarias:

O governador do Estado resolve conceder ao capitão Erasmo Marinho Falcão a exoneração que solicitou do logar de 1.º supplente do juiz municipal do Brejo.

— O governador do Estado, attendendo ao que requereu o coronel Apollinario Florentino de Albuquerque Maranhão, 4.º tabellião de notas do municipio do Recife, resolve prorogar por mais 6 mezes a licença em cujo goso se acha.

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado*

Officio:

Ao prefeito de Gamelleira.—Consultaes em officio de 4 do corrente mez si no orçamento a ser votado da receita e despesa municipal para o exercicio de 1910, deve ser consignada a verba para pagamento dos juizes districtaes, á vista do disposto no art. 39, da lei n. 991, de julho do corrente, segundo o qual os mesmos juizes devem servir gratuitamente.

Em resposta manda o exm. sr. dr. governador declarar-vos para os fins convenientes que os actuaes juizes districtaes, tendo sido eleitos no regimen da nova lei que lhes garantiu vencimentos, devem continuar a perceber os mesmos vencimentos e que o citado dispositivo somente deve ser applicado aos que forem eleitos para o futuro triennio.

*Expediente do dr. director*

Officios:

Ao sr. dr. director do thesouro.—Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr. secretario geral e para os devidos fins, que o bacharel Abdias de Oliveira, juiz de direito da comarca de Nazareth, conforme participou em officio de 5 deste mez, reassumiu nessa data o exercicio de seu cargo, por ter terminado a commissão especial na comarca de Limoeiro.

— Ao dr. juiz de direito da 1.ª vara do Brejo.—Communico-vos que o exm. sr. dr. governador do Estado por portaria desta data prorogou por mais 6 mezes a licença em que se acha o coronel Apollinario Florentino de Albuquerque Maranhão, 4.º tabellião de notas desta capital.

— Ao dr. juiz municipal do Brejo.—Communico-vos que o exm. sr. dr. governador, por portaria desta data concedeu ao capitão Erasmo Marinho Falcão a exoneração que solicitou do logar de 1.º supplente do juiz municipal do Brejo.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Transmittindo as contas documentadas na importancia de 1:076$610 proveniente do fornecimento feito por Miranda Souza & C., de materiaes para as obras publicas e casa de detenção no mez de setembro ultimo, recommendo de acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, que mandeis pagar-lhe a quantia de 1:072$610 a que sómente tem direito, incidindo a despesa de 116$000 na verba do n. 92, 36$640 na do n. 93, 869$950 na do n. 100, e a de 50$000 na do n. 101, tudo do art. 1.º § 2.º do orçamento vigente.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 13 de novembro de 1909.*

Officio:

Ao sr. Agrippino Nogueira Lima.—Accuso o recebimento de vosso officio de 12 do corrente e fico sciente de que no dia 15 deste mez por ser o anniversario natalicio do sr. d. Manuel II, el-rei de Portugal será hasteado nesse consulado o pavilhão nacional e a recepção official terá logar na séde do mesmo consulado de 1 ás 2 horas da tarde.

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado*

Portarias:

O secretario geral do Estado resolve remover a professora da cadeira de Salgueiro, Maria do Carmo Affonso Nunes para a de Ouricury e desta para aquella Maria Florencia da Paz e Cunha.

— O secretario geral do Estado resolve remover o professor de Salgueiro Sotter Luiz Nunes para a de Ouricury e o desta Raymundo Theodoro Godinho para aquella.—Communicou-se ao Thesouro.

*Expediente do sr. dr. director*

Officio:

Ao sr. delegado de ensino de Olinda. —Satisfazendo o pedido constante de vosso officio de hontem remetto-vos os inclusos mappas e certificados para exame dos alumnos da cadeira de ensino primario do sexo masculino dessa cidade.

Officiou-se ao delegado de Páo d'Alho no mesmo sentido.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Decretos:

O governador do Estado a quem foi presente o recurso de graça devidamente instruido do preso Antonio Getulio Rolim, condemnado por decisão do jury do municipio de Olinda, em sessão de 7 de maio de 1907, a 7 annos de prisão simples, como incurso no grão maximo do art. 294, § 2.º do codigo penal; considerando que o referido sentenciado já cumpriu de sua setença mais de dois annos e meio de prisão, manifestando-se pela sua conducta na casa de detenção, onde tem prestado serviços na qualidade de ajudante de enfermeiro, sincero arrependimento do crime que commetteu:

Resolve, no exercicio da attribuição que lhe confere o acto addicional da constituição do Estado e em homenagem á data commemorativa da proclamação da Republica, conceder ao referido sentenciado o perdão do resto da pena que lhe falta cumprir de sua sentença.

— O governador do Estado a quem foi presente o recurso de graça devidamente instruido do preso Pedro Alexandrino da Silva Filho, condemnado por decisão do jury da capital, em sessão de 1 de dezembro de 1904, á pena de 10 annos e 6 mezes de prisão simples como incurso entre os gráos medio e minimo do art. 294, § 2.º do codigo penal;

Considerando que o referido sentenciado já cumpriu mais de cinco annos de pena que lhe foi imposta;

Considerando que no presidio de Fernando de Noronha onde se acha tem tido exemplar comportamento e prestado bons serviços conforme consta da informação do director do mesmo presidio:

Resolve no exercicio da attribuição que lhe confere o acto addicional da constituição do Estado e em homenagem a data commemorativa da proclamação da Republica, conceder ao referido preso o perdão do resto que lhe falta cumprir de sua sentença.

— O governador do Estado a quem foi presente o recurso de graça devidamente instruido do sentenciado Manuel Luiz Ribeiro condemnado por decisão do jury da capital em sessão de 4 de outubro de 1889 á pena de galés perpetuas, convertida em 30 annos de prisão simples;

Considerando que o referido sentenciado já cumpriu de sua sentença mais de 21 annos de prisão, visto ter sido recolhido a cadeia em 8 de abril de 1888;

Considerando que o impetrante durante o longo tempo de sua prisão tem tido exemplar comportamento conforme consta das informações do director do presidio de Fernando de Noronha:

Resolve no exercicio da attribuição que lhe confere o acto addicional da constituição do Estado e em homenagem a data da proclamação da Republica, conceder ao referido preso o perdão do resto da pena a que foi condemnado.

— O governador do Estado a quem foi presente o recurso de graça devidamente instruido do preso Antonio Soares de Mello, condemnado por decisão do jury do municipio de Victoria, em sessão de 27 de julho de 1905 a 6 annos, 2 mezes e 10 dias de prisão simples e multa, grão maximo do art. 356 combinado com o art. 21 § 1.º do codigo penal;

Considerando que o referido sentenciado já cumpriu de sua sentença 4 annos e 7 mezes de prisão, visto ter sido recolhido a cadeia no dia 13 de abril de 1905;

Considerando que a sua conducta na casa de detenção desta capital tem sido optima, conforme assegura o administrador desse estabelecimento.

Resolve no exercicio da attribuição que lhe confere o acto addicional da constituição do Estado e em homenagem a data commemorativa da proclamação da Republica conceder ao mesmo sentenciado o perdão do resto da pena a que foi condemnado.

— O governador do Estado, a quem foi presente o recurso de graça, devidamente instruido dos presos Francisco Bertino da Costa Medeiros e seu filho José Bertino da Costa Medeiros, condemnados por decisão do jury do municipio de Bonito, em sessão de 17 de setembro de 1897 a 30 annos de prisão simples, como incursos no grão maximo do art. 298, § 2.º do codigo penal;

Considerando que os referidos sentenciados já cumpriram de sua setença 13 annos, 10 mezes e 9 dias, visto terem sido recolhido a cadeia em 6 de janeiro de 1896;

Considerando que os recorrentes durante o tempo de sua permanencia na prisão se têm tornado merecedores de clemencia pelo bom comportamento revelado conforme attestado do director do presidio de Fernando de Noronha.

Resolve, em homenagem a data commemorativa da proclamação da Republica, e usando da attribuição que lhe é conferida pelo acto addicional da constituição do Estado, perdoar aos referidos sentenciados, o resto do tempo que lhes falta cumprir de sua sentença.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu Francisco Ferreira de Sant'Anna, resolve prorogar por 35 dias o prazo que lhe foi marcado para legalizar o titulo e assumir o exercicio do logar de avaliador do juizo no municipio de S. José do Egypto.

*Expediente do sr. dr. director*

Officios:

Ao dr. director do thesouro— Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr. secretario geral e para os devidos fins, que o bacharel Antonio de Albuquerque Mello, juiz municipal de Tacaratú, conforme participou em officio de 28 de outubro ultimo, reassumiu nessa data o exercicio de seu cargo.

— Ao dr. chefe de policia—Communico-vos para os fins convenientes, que a Companhia de navegação bahiana expedirá amanhan, á tarde, o seu paquete «Jequitinhonha» com destino a Fernando de Noronha, conforme participaram hoje os respectivos agentes.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 16 de novembro de 1909*

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado— Pela verba consignada no art. 1.º § 2.º n.º 80 do orçamento vigente mandae recolher á delegacia fiscal do thesouro federal, a quantia de um conto e oitocentos mil réis (1:800$000), para pagamento ao fiscal do governo junto a Escola de engenharia correspondente ao 1.º semestre do corrente exercicio.—Communicou-se ao dr. director da Escola de engenharia.

*Expediente do dr. director*

Officios:

Ao sr. delegado do ensino da Pedra — Com a remessa dos inclusos mappas e certificados julgo satisfeito o pedido constante de vosso officio de 9 do corrente, que assim fica respondido.

— Ao sr. delegado do ensino de Aguas Bellas—Satisfaço o pedido constante de vosso officio de 10 do corrente, remettendo-vos os inclusos mappas e certificados para exame dos alumnos das escolas ahi existentes.

— Ao sr. delegado do ensino de Bom Conselho—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio de 10 do corrente, remetto-vos os inclusos mappas e certificados para exame dos alumnos das escolas ahi existentes.

— Ao sr. delegado do ensino de Quipapá Remetto-vos os inclusos mappas e certificados para exame dos alumnos das escolas ahi existentes, satisfazendo assim o pedido constante de vosso officio de 14 do corrente.

— Ao sr. delegado do ensino de S. Bento—Em resposta ao vosso officio de 6 do corrente, remetto-vos os inclusos mappas e certificados para exame dos alumnos das escolas ahi existentes.

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 17 de novembro de 1909.*

Officio:

Ao dr. juiz de direito da comarca de Bom-jardim.—Declaro-vos para que façaes constar ao escrivão do 3.º districto desse municipio, que não tem razão de ser a sua consulta em officio de 29 de outubro ultimo, em face da decisão do governo do Estado de 26 do citado mez, segundo a qual os requerimentos e mais documentos para a celebração do casamento civil podem ser escriptos em papel commum e sejam quaes forem não estão sujeitos ao sello estadual, conforme a decisão do governo federal de 17 de setembro do corrente anno.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a João Cavalcante Pina a quantia de 3:399$240, proveniente do fornecimento de rações de forragens á cavalhada do corpo de cavallaria, durante o mez de outubro ultimo, conforme a conta junta, incidindo a despesa na verba do art. 1.º, § 2.º n. 68 do orçamento vigente.

— Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça mandae pagar a Braga, Sá & C. a quantia de 12:410$000, proveniente do fornecimento de calçado ás praças do regimento policial, relativo ao 3.º trimestre do corrente anno, conforme a conta junta, devendo o pagamento ser effectuado á vista do saque a ser apresentado com o desconto de 10 % ao anno, correspondente aos 90 d/v do mesmo saque, incidindo a despesa na verba do art. 1.º, § 2.º n. 68 do orçamento vigente.

*Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado*

Officio:

Ao coronel commandante do regimento policial. — Mandae entregar ao administrador da casa de detenção 35 pares de calçado destinados aos menores da Escola correccional desse estabelecimento. — Communicou-se ao dr. chefe de policia.

*Expediente do sr. dr. director*

Officios:

Ao dr. chefe de policia.—Communico-vos, para os devidos fins, que o exm. sr. dr. secretario geral, de acôrdo com as vossas propostas, em officios ns. 585 e 586 de 13 do corrente, exonerou, por actos de hoje, o alferes Aurelio Pereira de Araujo e o capitão do regimento policial, José Antonio Carneiro, o 1.º do cargo de 1.º supplente de delegado do municipio de Salgueiro e o 2.º do de delegado do municipio de Altinho.

— Ao dr. chefe de policia.—Communico-vos, para os devidos fins, que, segundo participou o dr. director do thesouro, em officio n. 385, de 16 do corrente, foi assignado em 11, do referido mez, o contrato definitivo de arrendamento da casa de propriedade do municipio de Gamelleira, sita á praça Dr. João Lopes, sob n. 7, afim de servir de cadeia e quartel á força publica, de conformidade com o termo provisorio que acompanhou o vosso officio n. 415, de 10 de setembro proximo findo.

— Ao dr. director do thesouro. — Communico-vos, para os devidos fins, que o sr. dr. chefe de policia, segundo participou, em officio n. 587, de 13 do corrente, nomeou na mesma data, o cidadão Manuel Servulo Gomes Silverio carcereiro da cadeia publica do municipio da Victoria, em substituição de Leonardo Correia de Amorim, que foi exonerado.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 17 de novembro de 1909.*

Officio:

Ao sr. Francisco Velloso de Albuquerque Lins.—Recebi e agradeço a communicação que me fizestes em officio de 9 do corrente de terdes na mesma data, na qualidade de presidente do concelho municipal, assumido o exercicio do cargo de prefeito do municipio de Olinda.

*Expediente do dr. director*

Officio:

Ao sr. delegado de ensino de Caruarú.—Com destino ás escolas publicas ahi existentes, remetto-vos os inclusos mappas e certificados para exames dos respectivos alumnos.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a Sá Leitão & Moreira a quantia de 3:4?8$000, proveniente do fornecimento de materiaes ás officinas da casa de detenção para o preparo de moveis destinados ás escolas publicas do Estado, conforme a conta junta, incidindo a despesa na verba do art. 1.º § 2.º n.º 92 do orçamento vigente.

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado*

Officio:

Ao dr. chefe de policia — Recommendo-vos que providencieis no sentido de serem visadas pelo administrador da casa de detenção as contas de qualquer fornecimento feito a esse estabelecimento.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 18 de novembro de 1909*

Portarias:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu Aureliano José Thimoteo, professor da cadeira de ensino primario da cidade de Surubim e tendo em vista o vosso parecer e a informação n.º 214 da directoria da instrucção publica, resolve prorogar por 3 mezes, com ordenado, a licença em cujo goso se acha.

— O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Affonso Gonçalves Ferreira Costa, lente da 1.ª cadeira da lingua nacional no Gymnasio pernambucano, resolve, de acôrdo com o disposto no § 1.º do art. 76.º do reg. de 4 de abril de 1904, arbitrar em tres contos de réis (3:000$000), o premio a que tem direito o peticionario pela composição da obra intitulada «Questões grammaticaes» em vista do parecer da congregação daquelle estabelecimento annexo ao officio de 5 de março do corrente anno do respectivo director— Communicou-se ao thesouro.

*Expediente do dr. secretario geral do Estado*

Officios:

Por conta da verba consignada no art. 1.º § 2.º n.º 85 do orçamento vigente mandae pagar á Companhia do Beberibe a quantia de setenta mil e quinhentos réis (70$500), que lhe é devida pelo consumo dagua no theatro Santa Isabel no trimestre de julho a setembro ultimo, conforme a conta junta.

— Ao mesmo—Providenciae no sentido de ser paga á Companhia do Beberibe pela verba consignada no art. 1.º § 2.º n.º 22 do orçamento em vigor a quantia de sete mil e duzentos réis (7$200), que lhe é devida pelo consumo dagua na secretaria da justiça no trimestre de julho a setembro, conforme a conta junta.

— Ao mesmo—Deferindo nesta data o requerimento da Companhia do Beberibe e tendo em vista o vosso parecer e a informação n.º 212 da directoria do interior recommendo que providencieis no sentido de ser paga á peticionaria a quantia de cento e seis mil e quinhentos réis (106$500), pelo consumo dagua no Gymnasio e na Escola normal no trimestre de julho a setembro ultimo, conforme as contas juntas. Esse pagamento deve ser effectuado pela seguinte forma: cincoenta e tres mil e setecentos réis (53$700) pelo n.º 72 e cincoenta e dois mil e oitocentos réis (52$800), pelo n.º 74 § 2.º art. 1.º do orçamento em vigor.

— Ao mesmo—Attendendo ao que requereu a Companhia do Beberibe e tendo em vista o vosso parecer e a informação n.º 211 da directoria do interior, recommendo que providencieis no sentido de ser paga á peticionaria pela verba do art. 1.º § 2.º n.º 83 do orçamento vigente a quantia de dez mil novecentos e oitenta réis (10$980) que lhe é devida pelo consumo dagua á Bibliotheca publica no trimestre de julho a setembro, conforme a conta junta.

— Ao sr. coronel Manuel Rodrigues Porto—Fico sciente pelo vosso officio datado de 13 do corrente de terdes na mesma data renunciado o cargo de prefeito do municipio de Caruarú, passando a exercel-o o sub-prefeito capitão João Pinheiro de Souza.

— Ao sr. Francisco Velloso de Albuquerque Lins—Fico sciente pelo vosso officio de 9 corrente de terdes na qualidade de presidente do concelho municipal de Olinda, assumido naquella data o exercicio do cargo de prefeito do mesmo municipio, visto não ter podido o sub-prefeito substituir o coronel Cornelio Padilha que renunciou o cargo no citado dia 9 do corrente.

— Ao sr. Francisco Simões de Moraes —Accuso o recebimento do vosso officio de 12 do corrente e fico sciente de terdes na mesma data e em virtude da renuncia do cidadão Manuel Alves da Silva, assumido na qualidade de sub-prefeito, o exercicio do cargo de prefeito do municipio de Altinho.

— Ao sr. Manuel Alves da Silva—Fico sciente pelo vosso officio de 12 do corrente de terdes na mesma data renunciado o cargo de Prefeito do municipio de Altinho.

— Ao sr. Joaquim Dedier—Fico sciente pelo vosso officio de 13 do corrente de terdes na mesma data reassumido o cargo de prefeito do municipio de Gravatá.

— Ao sr. João Pinheiro de Souza—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 13 do corrente e fico sciente de terdes na mesma data assumido o exercicio do cargo de prefeito do municipio de Caruarú, por ter renunciado aquelle cargo o coronel Manuel Rodrigues Porto.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. director*

Officio:

Ao dr. director do thesouro — O exm. sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que o dr. chefe de policia, segundo participou em officio n.º 589, de 16 do corrente, nomeou na mesma data Julio Severino Ramos para exercer o cargo de porteiro da repartição central da policia, durante o impedimento do funccionario effectivo Francisco Velloso de Albuquerque Lins, que assumiu as funcções de prefeito do municipio de Olinda. Na data indicada o nomeado entrou no exercicio daquelle cargo.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 19 de novembro de 1909*

Officio:

Ao sr. dr. secretario geral do Estado. —De acôrdo com o officio que em data de 16 do corrente sob n 380 vos dirigiu o dr. director do Thesouro, recommendo que providencieis no sentido de ser entregue ao vice-presidente da sociedade protectora da instrucção popular, Innocencio Mendes Lopes de Mendonça, a quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000) proveniente da quota da subvenção consignada no art. 1.º § 6.º n. 147 do orçamento vigente, relativo ao trimestre de julho a setembro ultimo.

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado*

Officios:

Ao sr. Manuel de Sá Carneiro.—Accuso o recebimento de vosso officio de 15 do corrente de terdes na mesma data reassumido o exercicio do cargo de prefeito do municipio de Correntes.

— Ao sr. Roberto Aveline.—Fico sciente pelo vosso officio de 15 do corrente de terdes na mesma data e na qualidade de sub-prefeito, assumido o exercicio do cargo de prefeito do municipio de Gravatá, visto ter renunciado o cargo o coronel Joaquim Didier do Rego Maciel.

*Expediente do dr. director*

Officio:

Ao dr. director do Thesouro.—Para o fim indicado em meu officio de 30 de outubro sob n. 1106, remetto-vos a inclusa certidão requerida pela professora em disponibilidade Leopoldina Romana Mendes Gonçalves, a que se refere o mesmo officio.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com as informações annexas ao officio n. 372 de 11 de novembro corrente do dr. director do Thesouro, mandae pagar pela folha competente e mediante os descontos legaes ao bacharel José Ranulpho da Costa Queiroz, ex-promotor publico de Caruarú os ordenados a que tem direito relativos aos mezes de julho, agosto e setembro, durante os quaes esteve licenciado, contando-se, porém, de 21 de junho a 21 de setembro ultimo.

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado*

Officio:

Ao dr. juiz municipal da Bôa-Vista.—Consultaes em officio de 21 de outubro ultimo e nos termos reunidos podem os juizes municipaes fazer nomeação *ad-hoc* de promotor publico, de ajudante de procurador dos feitos da fazenda e de curador geral de orphams, sempre que se verificar a impossibilidade de comparecimento do funccionario effectivo á formação da culpa nos processos crimes, e, no exercicio daquella funcções, aos inventarios e arrolamentos a que se houver de proceder.

Em resposta manda o exm. sr. dr. governador, declarar-vos que sómente nos impedimentos legaes do promotor publico da comarca devem os juizes municipaes nos termos annexos, fazer a nomeação *ad-hoc* de quem exerça as funcções inherentes ao alludido cargo, quer nos processos crimes, quer nos inventarios e arrolamentos a que se houver de proceder.

No caso, porém, de não comparecimento do promotor publico, apesar da citação, achando-se na séde da comarca devem os juizes municipaes proceder á sua revelia, providenciando para que em tempo se lhe faça a remessa dos autos.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 909.

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado*

Acto:

O secretario geral do Estado, de acôrdo com a proposta do dr. chefe de policia, em officio n. 593, de 18 do corrente, resolve exonerar, Manuel Ayres de Alencar do cargo de subdelegado do 1.º districto do municipio do Novo Exú.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do sr. dr. director do dia 20 de novembro de 1909*

Officio:

Ao sr. delegado de ensino do 1.º districto de S. José.— Providenciae para que se effectuem os exames das alumnas da escola regida pela professora Etelvina Granja no dia 27 do corrente mez.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral.—De conformidade com o vosso parecer e informações da directoria de justiça, mandae pagar á Companhia do Beberibe a quantia de 41$920 que lhe é devida pelo fornecimento d'agua ao edificio do Supremo tribunal de justiça, no trimestre de julho a setembro findo, conforme a conta junta, correndo a despeza pela verba do art. 1.º § 2.º n. 38 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar aos negociantes Pereira Carneiro & C. a quantia de 4:333$000, que lhes é devida pelo fornecimento para o almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha de 5.000 kilos de xarque, em outubro proximo passado, inclusive as despezas de transportes, conforme a conta e documentos juntos, devendo ter logar o pagamento pela verba do art. 1.º § 2.º n. 62 do orçamento vigente.

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado*

Officio:

Ao sr. capitão de corveta e do porto.—O exm. sr. dr. governador manda communicar-vos que já providenciou no sentido de ser permittida a viagem do sr. 1.º tenente da armada Aurelio de Azevedo Falcão, á Ilha Rata, afim de inspeccionar os portos, conforme solicitação constante de vosso officio n. 696, de 18 do corrente.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral do Estado. —Em vista do vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar á Companhia do Beberibe a quantia de 660$000 proveniente do fornecimento d'agua á Casa de detenção no trimestre de julho a setembro ultimo, conforme a conta junta, incidindo a despeza na verba do art. 1.º § 2.º n. 55 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a Manuel Robalinho, a quantia de 1:997$600 proveniente do fornecimento de fardamento para os patrões e remadores da repartição da policia maritima, conforme a conta junta, incidindo a despeza na verba do art. 1.º § 2.º n. 51 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça mandae pagar á Companhia do Beberibe a quantia de 31$160, proveniente do fornecimento d'agua feito á repartição central da policia no trimestre de julho a setembro ultimo, conforme a conta junta, incidindo a despeza na verba do art. 1.º § 2.º n. 46 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça mandae pagar á Companhia do Beberibe a quantia de 9$700 proveniente do fornecimento d'agua ao necroterio publico, no trimestre de julho a setembro ultimo, conforme a conta junta, incidindo a despeza na verba do art. 1.º § 2.º n. 64 do orçamento vigente.

— Ao sr. coronel commandante do regimento policial.—Podeis conceder ao soldado do 2.º batalhão, Augusto Alves de Mendonça e ao corneteiro do 1.º Augusto Canuto Duperron, 60 dias de licença a cada um, e 30 dias ao do 3.º, Seraphim Valeriano Francisco da Cunha, com o soldo por inteiro e o valor da etapa, para o seu tratamento, á vista do resultado da inspecção de saúde a que foram submettidos.—O que vos declaro para os devidos effeitos e em solução ao vosso officio n. 2144, de 18 do corrente.

*Expediente do dr. director*

Officio:

Ao sr. dr. director do thesouro.—Communico-vos, para os fins convenientes que o dr. chefe de policia, segundo participou em officio n. 597, de 19 do corrente, nomeou na mesma data, o cidadão Theotonio Alves Camboim, carcereiro da cadeia publica de Pesqueira, em substituição de Rosendo Ferreira da Costa que foi exonerado.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 22 de novembro de 1909.*

Officios:

Ao sr. presidente do Estado do Espirito Santo.—Accuso o recebimento de vosso officio de 6 do corrente e agradeço a remessa de um exemplar impresso da collecção de leis votadas pelo Congresso desse Estado nas sessões ordinarias de 1909.

— Ao sr. Roberto Aveline. — Fico sciente pelo vosso officio de 13 do corrente de terdes na mesma data e na qualidade de sub-prefeito, assumido o exercicio do cargo de prefeito do municipio de Gravatá, visto ter renunciado o alludido cargo o coronel Joaquim Didier do Rego Maciel.

— Ao sr. Manuel de Sá Carneiro.—Accuso o recebimento do vosso officio de 15 do corrente e fico sciente de terdes na mesma data reassumido o exercicio do cargo de prefeito do municipio de Correntes.

*Expediente do sr. dr. director*

Officio:

Ao dr. director do thesouro.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos para os devidos fins, que no requerimento em que o 2.º official da 2.ª secção desta secretaria Rodolpho Honorio de Serpa Brandão pediu justificação de 6 faltas do mez de julho, 9 no mez de agosto, 5 no de setembro e 10 no mez de outubro deste anno, exarou o seguinte despacho.—Justifico.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Portarias:

O governador do Estado resolve remover o promotor publico bacharel Joaquim André Bentzen da comarca de Iguarassú para a de Buique, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias para assumir o exercicio das respectivas funcções.

— O governador do Estado resolve exonerar o bacharel Juliano Regueira Pinto de Souza para o cargo de promotor publico da comarca de Iguarassú, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias para assumir o exercicio do referido cargo.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel José Roque Dias da Silva para o cargo de juiz municipal de Amaragy, por tempo de quatro annos na forma da lei.

Ao nomeado fica marcado o prazo de quinze dias para legalizar o titulo de sua nomeação e assumir o exercicio das respectivas funcções.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel Joaquim Euzebio da Rocha Carvalho, para exercer por tempo de quatro annos, na forma da lei, o cargo de juiz municipal de Pedra, ficando assim dispensado do de promotor publico da comarca de Buique.

Ao nomeado fica marcado o prazo de trinta dias para legalizar o titulo e assumir o exercicio das respectivas funcções.

— O governador do Estado resolve dispensa, a pedido, o bacharel José Roque Dias da Silva, do cargo de juiz municipal de Pedra.

Officios:

Ao dr. secretario geral.—De acôrdo com o vosso parecer e informações do thesouro, constantes do officio do respectivo director de 19 do corrente, sob n. 404, mandae restituir ao bacharel Adolpho Camello Pessôa da Albuquerque, promotor publico da Gloria de Goytá, pela verba do n. 2, § 1.º, art. 1.º, do orçamento vigente a quantia de 54$160, e pela caixa do monte pio, a de 16$660, provenientes do que lhe foi descontado a mais de seus vencimentos, relativamente aos direitos a que estava sujeito o seu titulo de nomeação, devendo recolher a de 5$420, de 10 % do imposto sobre vencimentos.

— Ao dr. secretario geral.—De acôrdo com o vosso parecer e informações do thesouro, annexas ao officio n. 393 de 18 do corrente, do director dessa repartição, mandae restituir ao dr. Pedro da Cunha Beltrão, juiz de direito da comarca de Iguarassú, a quantia de 104$170, proveniente de descontos sobre a gratificação do seu cargo no periodo de novembro do anno passado a abril ultimo, devendo correr a despesa pela verba do art. 1.º § 1.º, n. 2 do orçamento vigente.

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado*

Officio:

Ao dr. director do Thesouro—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o titulo de nomeação do bacharel José Roque Dias da Silva, para o cargo de juiz municipal de Amaragy, está sujeito somente ao sello fixo, uma vez que o referido bacharel era juiz municipal da Pedra quando foi nomeado para o de Amaragy.

*Expediente do sr. dr. director*

Officios:

Ao juiz de direito de Pesqueira—Communico-vos que o exm. sr. dr. governador do Estado, por acto desta data, nomeou o bacharel Joaquim Eusebio da Rocha Carvalho para exercer na fórma da lei o cargo de juiz municipal da Pedra, termo annexo a essa comarca, em substituição do bacharel José Roque Dias da Silva, que foi nomeado juiz municipal de Amaragy e marcou-lhe o prazo de 30 dias para assumir o exercicio das respectivas funcções.

— Ao juiz de direito de Iguarassú—Communico-vos que o exm. sr. governador do Estado, por acto desta data, nomeou o bacharel Juliano Regueira Pinto de Souza para exercer o cargo de promotor publico dessa comarca em substituição do bacharel Joaquim André Bentzen que foi removido para a comarca de Buique.

Ao nomeado se marcou o prazo de 15 dias para assumir o exercicio das respectivas funcções.

— Ao dr. juiz de direito da comarca da Escada—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos, para os fins convenientes, que o exm. sr. dr. governador nomeou, por acto desta data, o bacharel José Roque Dias da Silva para exercer, por tempo de quatro annos, na fórma da lei, o cargo de juiz municipal de Amaragy, annexo á comarca de vossa jurisdicção, ficando assim dispensado, a pedido, do de juiz municipal da Pedra e marcou-lhe o prazo de quinze dias para legalizar o titulo de sua nomeação e assumir o exercicio das respectivas funcções.

—Ao dr. director do thesouro—Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr. secretario geral e para os devidos fins, que o exm. sr. dr. governador nomeou, por acto de hoje datado, o bacharel José Roque Dias da Silva para exercer, por tempo de quatro annos na fórma da lei, o cargo de juiz municipal de Amaragy, ficando assim dispensado, a pedido, do de juiz municipal da Pedra e marcou-lhe o prazo de quinze dias para legalizar o titulo de sua nomeação e assumir o exercicio das respectivas funcções.

— Ao mesmo—De ordem do dr. secretario geral communico-vos que o exm. sr. dr. governador, por acto desta data, nomeou o bacharel Juliano Regueira Pinto de Souza, para o cargo de promotor publico da comarca de Iguarassú em substituição do bacharel Joaquim André Bentzen, que na mesma data foi removido para a de Buique.

Ao nomeado ficou marcado o prazo de 15 dias e ao removido o de 30 para legalizarem os seus titulos e assumirem o exercicio das respectivas funcções.

— Ao mesmo.—De ordem do dr. secretario geral communico-vos para os devidos fins que o exm. sr. dr. governador do Estado, por acto desta data, nomeou o bacharel Joaquim Eusebio da Rocha Carvalho, para exercer por tempo de 4 annos na forma da lei o cargo de juiz municipal de Pedra, ficando assim dispensado do cargo de promotor publico da comarca de Buique, e marcou-lhe o prazo de 30 dias para legalizar o titulo de sua nomeação e assumir as respectivas funcções.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações constantes do officio n. 395 de 18 do corrente, do dr. director do thesouro, mandae escripturar afim de ser opportunamente paga a José Frazão de Medeiros Lima, a quantia de 228$670, proveniente do aluguel da casa que no municipio de Exú serviu de quartel á força publica ali destacada do periodo de 18 de julho de 1907 a 30 de junho do anno passado, para o que vos envio o documento que acompanhou o citado officio.

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações constantes do officio n. 398 de 18 do corrente do director do thesouro, mandae pagar a Zacharias Rodrigues Armada, a quantia de 320$000, que se acha escripturada, proveniente do aluguel da casa que serviu de quartel ao destacamento policial da Torre, no periodo de julho de 1907 a 20 de maio do anno passado, incidindo a despesa na verba do art. 1.º § 1.º n. 1 do orçamento vigente.

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado*

Officios:

Ao engenheiro fiscal do governo junto á Companhia do Beberibe.—Recommendo-vos que providencieis no sentido de ser feito o encanamento dagua para a cozinha da casa de detenção, conforme solicitou o administrador deste estabelecimento no officio n. 779, de 20 do corrente, e que por copia acompanhou o que me dirigiu o dr. chefe de policia, sob n. 601 da mesma data.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

Ao dr. chefe de policia.—Podeis autorizar o administrador da casa de detenção, a mandar fornecer para os reparos que têm de ser feitos na cozinha desse estabelecimento, os objectos constantes do officio n. 779 de 20 do corrente, que por copia acompanhou o que me dirigistes sob n. 601 da mesma data.—O que vos declaro para os devidos effeitos.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 23 de novembro de 1909.*

Acto:

O governador do Estado, tendo em consideração o exposto pelo dr. director do thesouro em officio n. 388 de 17 deste mez e de acôrdo com a informação n. 216 da directoria do interior, resolve, usando da autorização contida no art. 1.º n. 1.º das disposições geraes da lei n. 986 de 28 de junho deste anno, abrir um credito supplementar na importancia de 3:000$000, á verba n. 83 § 2.º art. 1.º do orçamento vigente para occorrer ao pagamento da despesa a que se refere o officio de 8 deste mez e de outras provaveis até o fim do corrente exercicio.—Remetteu-se copia ao thesouro.

Officio:

Ao dr. secretario geral.— Providenciae no sentido de ser entregue ao mordomo Lino Agripino da Cunha, por conta da verba contida no art. 1.º § 2.º n. 20 do orçamento vigente, a quantia de 221$200, para pagamento das duas contas annexas uma de 141$200, de Albino Silva & C.ª e outra de 80$000 a João Dias Moreira, proveniente do fornecimento de objectos para decoração deste palacio.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o officio que em 18 do corrente sob n. 397 vos dirigiu o dr. director do thesouro acompanhado do requerimento em que Joaquim Bezerra Cabral, tutor dos filhos do fallecido professor jubilado Lindolpho Coriolano Bezerra Cabral, solicita pagamento da pensão que se ficou a dever ao mesmo professor, na importancia de 85$120, que se acha escripturada, recommendo que providencieis no sentido de ser paga ao peticionario pela verba do n. 1.º § 1.º art. 1.º do orçamento vigente, mediante os descontos legaes, a quantia de 62$020, que cabe a 5 filhos menores do dito pensionista, ficando em favor das duas filhas, que se acham casadas, a de 23$ 00, cujo pagamento será effectuado quando requerido por quem de direito.

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado*

Officio:

Ao dr. Ignacio Verissimo de Mello.—Recebi e agradeço a communicação que me fizestes em officio de 8 do corrente de terdes na mesma data assumido o exercicio do cargo de secretario geral do Estado do Rio de Janeiro, para o qual fostes ultimamente nomeado.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a Lins Vieira & C., a quantia de 28$500, que lhes é devida pelo fornecimento, em setembro ultimo, de diversos artigos para o expediente do tribunal do jury desta capital, conforme a conta e documentos juntos, devendo correr a despesa pela verba do art. 1º, § 2º, n. 25 do orçamento vigente.

— Ao dr. secretario geral.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça mandae pagar ao negociante Lins Vieira & C. a quantia de 28$540, proveniente do fornecimento feito em outubro ultimo, de varios artigos para o expediente do Tribunal do jury desta capital, conforme a conta e documento juntos, devendo incidir a despesa na verba n. 26 do art. 1.º, § 2.º, do orçamento em vigor.

*Expediente do exm. sr. dr, secretario geral*

Officio:

Ao thesouro. — Declaro-vos para os fins convenientes que o promotor publico da comarca de Buique, bacharel Joaquim Euzebio da Rocha Carvalho, nomeado por portaria de hontem datada para o cargo de juiz municipal de Pedra, só deve pagar o sello fixo pelo titulo de sua nomeação para o referido cargo de juiz municipal.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Actos:

O governador do Estado, usando da autorização que lhe confere o art. 10.º da lei n. 963. de 25 de maio do corrente anno, resolve determinar, por conveniencia do serviço publico, que o numero de praças do corpo de cavallaria, fique reduzido a com, sendo transferidas as vinte praças excedentes para o 3.º batalhão do regimento policial, cujo effectivo passará a ser de quinhentos e vinte praças.—Fizeram-se as necessarias communicações.

— O governador do Estado, usando da autorização que lhe confere o art. 57 § 2.º da constituição do Estado, resolve approvar o regulamento que com este fôra expedido pelo dr. chefe de policia em 5 do corrente mez, para ser observado nas cadeias do interior.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

— O dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a Lins Vieira & C., a quantia de 883$200, proveniente do fornecimento artigos para o expediente da repartição central da policia, durante o mez de outubro proximo findo, conforme a conta junta, incidindo a despesa na verba do art. 1.º § 2.º n. 46 do orça mento vigente

— Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directaria da justiça, mandae pagar ao tenente do 3.º batalhão do regimento policial José Bento da Costa Meira, a quantia de 64$300, proveniente da ajuda de custo que lhe compete, pelo maximo, por ter de seguir no caracter de delegado de policia para o municipio de Quipapá, incidindo a despesa na verba do art. 1.º § 2.º n. 66 do orçamento vigente.

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado*

Officio:

Ao dr. director director do thesouro. —Transmitto-vos, para os devidos fins, a copia, em duplicata, do termo do contracto de arrendamento do predio para servir de cadeia e quartel no municipio de Ipojuca, remettido pelo dr. chefe de policia em officio n. 602, de 22 do corrente.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, em 24 de novembro de 1909*

Officio:

Ao sr. presidente do Rio Grande do Sul.—Accuso o recebimento de vosso officio de 22 de outubro ultimo e agradeço a remessa de um exemplar impresso das leis, decretos e actos promulgados pelo governo desse Estado no anno de 1908.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Portarias:

O governador do Estado resolve nomear o capitão Manuel Baptista de Araujo, para exercer na fórma da lei, o logar de 1.º supplente do juiz municipal do Brejo, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para legalizar o titulo de sua nomeação e prestar o compromisso legal.

— O governador do Estado, tendo na devida consideração o que representou o dr. chefe de policia em officio n. 612 de hontem datado, relativamente ao actual curador geral de orphams da capital, bacharel José Maria Ferreira da Silva, cujo estado de saude não lhe permitte desempenhar com o preciso criterio as funcções daquelle cargo, resolve, tendo em vista o attestado que acompanhou o citado officio do medico da policia, dr. Frederico Curio, conceder ao referido funccionario seis mezes de licença com ordenado na fórma da lei, para o seu conveniente tratamento.

—O governador do Estado resolve nomear o bacharel Virgilio Bacellar Canêca, para exercer o cargo de curador geral de orphams da comarca da capital, durante o impedimento do funccionario effectivo, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio das respectivas funcções.

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado. —De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar aos negociantes Lino & C., a importancia de 26$200, réis, proveniente de artigos do expediente que forneceram no mez de outubro ultimo para o Tribunal correccional do municipio desta capital, conforme a conta e documentos juntos, correndo a despeza pela verba n. 26 do art. 1.º § 2.º do orçamento em vigor.

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado*

Officio:

Ao dr. juiz municipal de Triumpho.—Em resposta ao vosso telegramma de 18 do corrente, manda o exm. sr. dr. governador declarar-vos que os feitos de orphams devam ser distribuidos pelos escrivães respectivos, visto nenhum delles vists como serve esse officio com titulo de privatividade. Convém fazer sentir ao distribuidor do juizo que não lhe é permittido oppor-se a essa distribuição, uma vez que ella resulta do provimento dos escrivães desse municipio.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Officio:

De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae entregar ao administrador da casa de detenção a quantia de 398$?00 réis afim de ser applicada ao pagamento dos detentos que trabalharam no preparo de moveis de diversas escolas publicas do Estado, e na nova construcção da lavanderia daquelle estabelecimento, durante o mez de setembro ultimo, conforme a folha junta, incidindo a despesa na verba do art. 1.º § 2.º n. 92 do orçamento vigente.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 25 de novembro de 1909*

Officios:

Ao sr. ministro da agricultura, industria e commercio.—Accusando o recebimento de vosso officio circular de 11 do corrente, tenho a dizer-vos que nesta data remetto á commissão de expansão economica do Brasil no estrangeiro, com séde em Paris, os exemplares impressos de relatorios, mensagens e collecção de leis, relativos aos tres ultimos annos. —Officiou-se ao presidente da commissão.

— Ao dr. secretario geral.—Mandae entregar ao 2.º official, Aggêo Cesar de Andrade, a quantia de noventa e um mil e duzentos réis (91$200), para pagamento de telegrammas officiaes transmittidos para Paris e vice-versa, correndo a despesa pela verba consignada no art. 1.º, § 2.º n. 25 do orçamento vigente.

— Ao sr. Antonio Marinho dos Santos. —Accuso o recebimento de vosso officio de 15 do corrente e fico sciente de terdes sido reeleito na mesma data, presidente do Concelho municipal do municipio do Brejo.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado*

Officio:

Ao dr juiz de direito de orphams da capital.—Para o vosso conhecimento, remetto-vos copia da portaria de hontem datada, concedendo dois mezes de licença, com ordenado, ao bacharel José Maria Ferreira da Silva, curador de orphams da capital, bem como do officio n. 612 de 24 deste mez, do dr. chefe de policia e do attestado que acompanharam, firmados pelo dr. Frederico Curio, medico da policia, relativamente ao estado de saúde daquelle funccionario.

*Expediente do sr. dr. director*

Officio:

Ao dr. substituto do procurador geral do Estado.—De ordem do exm. sr. dr. secretario geral, communico-vos que por portaria de hontem datada, foram concedidos seis mezes de licença com ordenado ao bacharel José Maria Ferreira da Silva, curador geral de orphams desta capital, para tratamento de sua saúde.

Ao thesouro—De ordem do exm. sr. dr. secretario geral, communico-vos que por portaria de hontem datada foram concedidos seis mezes de licença com ordenado, ao bacharel José Maria Ferreira da Silva, curador geral de orphams da capital, para tratamento de sua saúde. —Egualao substituto do procurador geral do Estado.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do exmo. sr. dr. governador do Estado*

Acto:

O governador do Estado, usando da autorização que lhe confere o art. 10 da lei n. 963, de 25 de maio do corrente anno, resolve determinar, por conveniencia do serviço publico, que o effectivo do regimento policial fique augmentado de 40 praças, sendo 20 no 2.º batalhão e 20 no 3.º batalhão de infantaria. —Communicou-se ao commandante do regimento, ao thesouro e ao dr. chefe de policia.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, em 26 de novembro de 1909*

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com vosso parecer e informações do thesouro, mandae escripturar, afim de ser opportunamente pago a Carlos Francisco Torres, carcereiro da cadeia publica do municipio de Ouricury, a quantia de 20$000 que lhe é devida dos seus vencimentos do mez de junho do corrente anno, conforme o attestado annexo.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 2.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1909.

*Expediente do sr. dr. director*

Officio:

Ao dr. director do thesouro—Communico-vos, para os fins convenientes, que o dr. chefe de policia, segundo participou em officio n. 608, de 24 do corrente, exonerou na mesma data o cidadão Abel Habel Jovea Bruno do cargo de carcereiro da cadeia publica do municipio de Timbauba e em sua substituição nomeou Antonio Lourenço de Souza Pinto.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 26 de novembro de 1909*

Officio;

Ao dr. secretario geral do Estado—Por conta da verba consignada no art. 1.º, § 2.º n. 85 do orçamento em vigor, mandae pagar a Fielden Brothers, empresarios da illuminação publica, a quantia de quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e quarenta e dois réis........ (441$342), que lhe é devida pelo gaz consumido na illuminação interna e externa do theatro Santa Isabel, nas noites de 1 a 19 do corrente mez, conforme a conta junta.

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral*

Officio:

Ao dr. director do thesouro—Accusando o recebimento de vosso officio de 19 do corrente, sob n. 391 ao qual acompanharam os papeis, que devolvo, relativos ao saldo a favor da repartição geral dos telegraphos, remette-vos, para devida averiguação o do encarregado da mesma repartição de 21 de julho ultimo sob n. 47, apresentando o saldo de sessenta contos, duzentos e vinte e oito mil duzentos e trinta réis (60:228$230), até 30 de junho deste anno, ficando assim satisfeita a exigencia da contadoria desse thesouro na informação, que veiu annexa ao vosso citado officio.

— Ao presidente da Junta commercial —Autorizo o fornecimento para o expediente da repartição a vosso cargo, dos artigos constantes da nota que acompanhou ao vosso officio de 23 do corrente, sob n. 89, que fica assim assim respondido.

# Publicações a Pedido

## Lei n. 27

### Orçamento municipal de Jaboatão

Artigo 1.°—A receita do municipio de Jaboatão para o exercicio financeiro de 1910 é orçada em 75:000$000 e será constituida pelas seguintes verbas:
§ 1.°—Saldo do exercicio anterior;
§ 2.°—Divida activa;
§ 3.°—Emolumentos (titulo 1.°);
§ 4.°—Alugueis dos predios municipaes;
§ 5.°—Aferição e revisão (titulo 2.°);
§ 6.°—Cemiterios (titulo 3.°);
§ 7.°—Construcções e reconstrucções (titulo 4.°);
§ 8.°—Rendimento do matadouro por cada rez abatida, sendo boi, 8$000.
Sendo vacca, 12$000.
Por suino, ovelhum ou cabrum, 1$500.
§ 9.°—Mercado publico, impostos de rua (titulo 5.°);
§ 10.°—Imposto de decima, cobrado como determina a lei do Estado no exercicio de 1909 a 1910;
§ 11.°—Por casa situada no municipio, não sujeita a decima urbana, 2$000.
§ 12.°—10% de addicionaes ás imposições da presente lei com excepção das contribuições do § 9.° deste artigo.
§ 13.°—2% sobre o valor locativo de cada predio para limpeza publica;
§ 14.°—Multas de acôrdo com as leis em vigor por occasião da applicação;
§ 15.°—Custas judiciarias;
§ 16.°—Por hoteis ou bilhares, 40$000.
§ 17.°—Por licença para vender ou comprar objectos de ouro, prata, plaquet, etc., 30$000.
Sendo ambulantes, 40$000.
§ 18.°—Por fabricas de ferreiros, 20$000.
Sendo nas ruas principaes, 50$000.
§ 19.°—Por vendedor de caldo de canna, 6$000.
§ 20.°—Por casa de farinha que fabricar para negocio, 5$000.
§ 21.° Para abrir ou continuar a ter aberta qualquer casa de negocio, 5$000.
N. 1—de 1.ª classe, 50$000.
N. 2—de segunda classe, 45$000.
N. 3—de terceira classe, 30$000.
N. 4—de quarta classe, 10$000.
§ 22.°—Por vendedor de leite na cidade e em Tigipió, 10$000.
Nos demais povoados, 7$000.
§ 23.°—Para ter cocheira publica na cidade, 30$000.
Fóra da cidade, 20$000.
§ 24.°—Para ter cerca no perimetro da cidade, 150$000.
No povoado de Tigipió, 100$000.
§ 25.°—Por predio no perimetro da cidade que não tenha na porta posterior convenientemente a ventilação, 10$000.
Quando não tiver terreno para latrina, 50$000.
§ 26.°—Por enchimento de aguardente na cidade, 100$000
Nos povoados, podendo vender a retalho, 50$000.
§ 27.°—Por terreno não edificado no perimetro da cidade, por metro corrente, 2$500.
Sendo murado, 1$500.
§ 28.°—A mesma disposição referente ao povoado de Tigipió.
§ 29.°—Para ter empanada de forma que não embarace o transito publico, 10$000.
§ 30.°—Por lojas de fazendas ou miudezas de primeira classe, 120$000.
De segunda classe, 80$000.
§ 31.°—Licença para armar circo ou pavilhão para divertimento publico, 30$000.
§ 32.°—Refinação dentro do municipio, 50$000.
§ 33.°—Estabulo ou curral com vaccas para commercio de leite na cidade, 20$000.
Nos povoados, 10$000.
§ 34.°—Curral ou cocheira de vaccas dentro do perimetro da cidade, 10$000.
Sendo para negocio quer na cidade, quer no povoado de Tigipió, 20$000.
Nos demais povoados, 5$000.
§ 35.°—Por hoteis ou bilhares em tempo festivo, 15$000.
§ 36.°—Funilaria na cidade, 10$000.
Nos povoados, 5$000.
§ 37.°—Por fabrica de polvora ou fogos artificiaes, 20$000.
Quando se tratar do fabrico em grande escala, 200$000.
§ 38.°—Para expor á venda fogos artificiaes, 20$000.
§ 39.°—Para vendagem de bisnagas, serpentinas, confetis, mascaras e artigos proprios para o carnaval, 20$000.
§ 40.°—Para fabricantes de charutos ou cigarros, 5$000.
§ 41.°—Para comprar generos de exportação nos mercados e feiras do municipio com o fim de revender, 50$000.
N. 1.—Se for feito nas estradas ou proximidades da feira ou mercado publico, 100$000.
§ 42.°—Por pharmacias ou drogarias na cidade, 100$000.
Nos povoados, 50$000.
§ 43.°—Licença para ter açougue na cidade, fóra do mercado, 800$000.
§ 44.°—Idem no povoado de Tigipió e villa Nathan, 80$000.
E nos demais 30$000.
§ 45.°—Por botequim ou barraca em tempo festivo, 20$000.
§ 46.°—Para ter cosmorama ou outro qualquer divertimento com entrada paga, 10$000.
§ 47.°—Para ter bancos nas feiras 6$000.
Com tolda 12$000.
§ 48.°—Por banco em noite ou dia festivo dentro do exercicio, 5$000.
§ 49.°—Por loja de cabelleireiro na cidade, 30$000.
Em Tigipió e villa Nathan, 10$000.
Nos demais logares, 5$000.
§ 50.°—Por forno de padaria de primeira classe, 100$000.
De segunda classe, 50$000.
De terceira classe, 30$000.
§ 51.°—Por fabrica de perfumaria, oleo, gelo, sabão, papel, moagem de milho ou outras não especificadas na presente lei, 50$000.
§ 52.°—Por caldeiraria na cidade, 200$000.
Fóra da cidade, 100$000.
§ 53.°—Por cocheira ou estribaria de trato ou aluguel de cavallos e bois, na cidade, 30$000.
Nos demais logares, 20$000.
§ 54.°—Armadores ou fabricantes de ataúdes, quer sejam fabricados em casas particulares ou em estabelecimento, 40$000.
§ 55.°—Carro ou carroça de frete exceptuados os da lavoura applicados no respectivo serviço, de quatro rodas, 30$000.
De duas, 25$000.
§ 56.°—Carroça empregada na conducção dagua, 30$000
§ 57.°—Por vendedores ambulantes de quaesquer mercadorias não especificadas na presente lei, não estabelecidos no municipio, sendo tantas vezes a referida taxa quanto forem os generos a commerciar, 35$000.
§ 58.°—Caeira para consumo particular, 5$000.
Para negocio, 30$000.
§ 59.°—Por salgadeira no municipio, no perimetro da cidade, 200$000.
Nos demais logares, 70$000.
§ 60.°—Vendedores de bilhetes de loterias, exceptuados os invalidos e mulheres, 6$000.
§ 61.°—Por jangada de pescar na costa, 5$000.
§ 62.°—Deposito de generos alimenticios, 30$000.
§ 63.°—Carro particular de passeio, 10$000.
§ 64.°—Por amolador, engraxador ou vendedor de figuras, 5$000.
§ 65.°—Por mascates de fazendas, miudezas e perfumarias, não estabelecidos no municipio, 50$000.
Sendo estabelecido ou residente no municipio, 30$000.
§ 66.°—Por carga de lenha tirada nas mattas do municipio, para mercancia, 100 réis.
§ 67.°—Por baixa de capim para negocio, 30$000.
§ 68.°—Por pedreira no municipio, para commercio de pedra, pagos pelo proprietario, 100$000.
§ 69.°—Por falta de calçada na frente dos predios e nos oitões ou terrenos que deitarem para a rua, sendo nas ruas principaes, 30$000.
Nos demais logares, 10$000.
§ 70.°—Para armar kiosques nas ruas ou praças da cidade e povoado de Tigipió, 60$000.
Nos demais logares, 20$000.
§ 71.°—Por metro corrente de rede na costa, 100 réis.
§ 72.°—Por viveiros de peixes, 20$000.
§ 73.°—Por vendedores ambulantes de rendas, massas finas e objectos de palha, 4$000.
§ 74.°—Por vendedores de livros, 3$000.
§ 75.°—Por quitanda sem balança fóra do mercado publico, bem como nos povoados de Tigipió e Villa Nathan,.... 10$000.
Nos demais logares, 5$000.
§ 76.°—Por taboleta ou distico, 10$000.
§ 77.°—Licença para ter garapeira ou rancho, 3$000.
§ 78.°—Por conductor de realejos e outros divertimentos publicos, 5$000.
§ 79.°—Licença para o fabrico de carvão animal ou vegetal, 20$000.
§ 80.°—Por licença de sapateiro ou tamanqueiro, 6$000.
§ 81.°—Por predio no perimetro da cidade e povoados, cujo quintal terminar em rua, praça, travessa ou beco que não tenha muro, por metro corrente nas ruas principaes, 10$000.
Nos demais logares, 5$000.
§ 82.°—Por vendedores ambulantes de café, assucar, obras de flandres ou metaes, artigos de padaria, etc. não estabelecidos no municipio, por cada genero de mercadoria, 25$000.
§ 83.°—Por mercearia ou taverna, que queira conservar suas portas abertas durante as noites festivas, por cada noite 5$000.
§ 84.°—Para tirar areia nos rios do municipio, 6$000.
§ 85.°—Por biqueira em qualquer predio na cidade, em Tigipió e nos demais logares, 2$000.
§ 86.°—Por venda dos cercados dos engenhos, 10$000
§ 87.°—Por deposito de carvão na cidade e povoados, mesmo em estabelecimentos, 30$000.
§ 88.°—Por animal empregado no carreto de fretes e outros misteres, 8$000.
§ 89.°—Para armar coretos nas ruas ou praças da cidade e povoados, 3$000.
§ 90.°—Por barracão em fabricas, usinas ou quaesquer outros estabelecimentos industriaes, 100$000.
§ 91°—Arrendatario de pedreiras para negocio, 50$000.
§ 92°—Por kilometro ou fracção de kilometro de trilhos dentro do municipio exceptuados da companhia Great Western, 40$000.
§ 93°—2% sobre o valor locativo das propriedades agricolas.
§ 94°—Por qualquer predio nas ruas, Dr. José Marcellino, Duque de Caxias, Barão de Morenos, Visconde do Rio Branco, Conselheiro João Felippe e Santo Amaro, e em Tigipió ruas da Victoria e Dr. Gonçalves Ferreira, que tenham as aguas do telhado canalizadas sobre a calçada ou passeios 2% sobre o valor locativo.
§ 95°—Por qualquer casa nas ruas, praças e travessas da cidade e do povoado de Tigipió que tenha canalizada as aguas servidas para as ruas, praças e travessas 3% sobre o valor locativo.
§ 96°—Licença annual para aereo-motor, 10$000.
§ 97°—Por degrão ou patamar de tijollo, cimento, pedra ou madeira que dê accesso a calçada ou passeio, 3$000.
§ 98°—Por escada ou degrão de uma para outra ou para a rua, 3$000.

**Titulo n. 1**

(§ 3.° do art. 1.°)—*Emolumentos*:

1—20% sobre a mora indevida das rendas municipaes.
2—Pelo registo de procuração para receber vencimentos ou qualquer quantia dos cofres municipaes, 5$000.
3—3% sobre o valor dos depositos.
4—2% pela averbação de transferencia dos bens de raiz.
5—3% sobre o producto liquido dos leilões não judiciaes cobrados aos agentes na occasião.
6—Por alvará de licença, 2$000.
7—Por titulo de licença para empregado municipal, 5$000.
8—Pela transferencia de estabelecimento commercial ou industrial cujo capital não exceda de 1:000$000, 1$000.
Attingindo a 5:000$000, 10$000.
Sendo maior o capital, 20$000.
9—Pela licença annual de talhador, magarefe, boleeiro, 8$000.
10—Idem de carroceiro, 5$000.
11—Idem de aguadeiro, 3$000.
12—Idem de suineiro e fressureiro, 4$000.
13—Idem de funileiro, 10$000.
14—Por qualquer certidão que se requeira da prefeitura ou concelho, 5$000.
Quando houver busca, por cada anno, 1$000.
15—Pelo registo de titulos, de medicos, pharmaceuticos, dentista e assistentes, 10$000.

**Titulo n. 2**

(§ 5.° do art. 1.°):

1—Por metro, 3$000.
2—Por fita, corda, regua, trena até 5 metros, 1$000.
3—Por metro excedente, 500 réis.
4—Por kilogramma, 100 réis.
5—Por peso menor, 60 réis.
6—Por terno ou medida de capacidade para liquido ou secco, 1$500.
7—Por medidas avulsas, 300 réis.
8—Por balança que pesar 15 kilogrammas, 3$000.
9—Pelas de maior capacidade, 5$000.
10—Por balanças decimaes, 8$000.
11—Idem centesimaes, 10$000.
12—Por ancora empregada na conducção ou venda de liquidos, 1$000.
13—Por barril de quarto ou quinto, 1$000.
14—Por barril de terço, 2$000.
15—Por numeração de baldes, 500 réis.
16—Por pipa, 2$500.
17—Por numeração de carroça d'agua, 3$000.
18—Idem de carroça de duas rodas, 1$500.
19—Idem, idem de quatro rodas, 2$000.

**Titulo n. 3**

(§ 6.° do art. 1.°):

1—Pelo espaço nos cemiterios publicos para deposito de perpetuidade, 50$000.
2—Por jazigo construido sobre catacumba da municipalidade, 50$000.
3—Por metro quadrado de terreno cedido perpetuamente para edificação de catacumbas, sendo ellas de acôrdo com o typo adoptado pela municipalidade, 50$000.
4—Pela collocação de distico ou pedra em catacumbas ou mausoléos, 5$000.
5—Por sepultura rasa para adultos, 3$000.
6—Idem idem para parvulos, 2$000.
7—Idem reservadas para adultos, 8$000.
8—Idem idem para parvulos, 5$000.
9—Catacumbas para adultos, 30$000.
10—Idem para parvulos, 20$000.

**Titulo n. 4**

(§ 3.° do art. 1.°):

1—Para collocar gradeamento sobre muro, por metro corrente 200 réis.
2—Licença para substituir traves, caibros, fazer cornijas, parapeito, mudar ou collocar soleira, degrãos, vergas, etc., 4$000.
3—Licença para rasgar portas, janellas e oculos ou fechal-os no exterior dos predios e substituir varandas 3$000.
4—Por metro corrente onde se der a cordeação, 300 réis.
5—Quando já houver, 200 réis.
6—Licença para armar andaimes, para edificação, reedificação e concerto, 7$000.
7—Licença para fazer passeio ou calçada, afora a cordeação, 2$000.
8—Licença para a construcção de qualquer predio, por metro quadrado de area occupada pelo primeiro pavimento, 300 réis.
Pelos pavimentos que accrescerem cobrados da mesma forma, 200 réis.
9—Para reedificar, metade da taxa do numero anterior.
10—Licença para retelhamento geral, 4$000.
11—Licença para escavações nas ruas da cidade e povoados, para canalizações, collocação de postes, etc. repondo-se no primitivo estado o leito da rua, 5$000.
12—Licença para ter materiaes na rua, emquanto se faz a obra, sem embaraçar o transito publico, 3$000.
13—Por dia que se conservar materiaes de construcção na rua, não destinados a obra, 3$000.
14—Licença para fazer grande reboco no exterior do predio, 3$000.
15—Pela cordeação de cada metro, a construir, 300 réis.
16—Licença para qualquer concerto não previsto nos numeros anteriores, 3$000.
NOTA:—Ficam isentos de pagamento os pequenos concertos feitos na coberta do predio para tomada de goteiras e bem assim quaesquer concertos em casa de caridade e instrucção, e nos templos catholicos, devendo em todo o caso ser solicitada a respectiva licença que será gratuita.

**Titulo n. 5**

(§ 9.° do art. 1):

1—Compartimento com carne verde, 1$800.
2—Idem com peixe, 1$000.
3—Idem com verduras, 400 réis.
4—Idem com comidas, 400 réis.
5—Idem com fazendas, miudezas e quinquilharias, 600 réis, não sendo diariamente, 1$000
6—Idem com molhados, 600 réis.
7—Idem com farinha, milho e feijão, 600 réis.
8—Idem com carne do sertão, queijos e linguiças, 1$000.
9—Idem com suinos, 800 réis.
10—Cargas com farinha, milho e feijão, 400 réis.
11—Idem com legumes, fructas e hortaliças, 200 réis.
12—Idem com calçados, tamancos, mel de abelhas, mel de engenho, caldo de canna, cordas, café em caroço, esteiras, doces, ovos, fogos e caranguejos, 600 réis.
13—Idem bolachas, pão, bacorinhos, sola, rêde, sellins e arreios, 1$000.
14—Idem com queijos, rapaduras, urupemas, vassouras, espanadores, bolsas de palha, gallinhas e outras aves, 1$200.
15—Idem com páos de jangada, 2$000.
16—Idem com armação de cama de lona, 1$000.
17—Por taboleiros de bolos, doces, etc., sendo de pessôas do municipio, grandes, 200 réis, pequenos, 100 réis, bandeja, 60 réis, sendo de outro municipio, por cada taboleiro, 1$000.
18—Por carga de carvão, 200 réis.
19—Idem de louça de barro, 1$200.
20—Por cavallo recolhido ao curral municipal, 100 réis.
21—Por banco mercantil ou barraca, 500 réis.
22—Calão com latas de mel, peixes, espanadores, bolsas de palha, louças de barro, obras de flandres e caranguejos, 300 réis.
23—Balaios com fructas e verduras, 100 réis.
24—Bolsas com doce e massas, 100 réis.
25—Barris com gelada e sorvete, 400 réis.
26—Por cada coqueiro, exceptuados 10 para o consumo do proprietario, 100 réis.
27—Por cada rolo de fumo em corda, 800 réis.
NOTA:—As meias cargas pagarão metade da taxa, não se podendo cobrar menos de 100 réis, qualquer que seja a quantidade da mercadoria exposta.

## DESPESAS

Art. 2.°—A despesa do municipio de Jaboatão, é orçada, para o exercicio de 1910 em 75:000$000.

PREFEITURA E SECRETARIA

| | |
|---|---|
| 1.—Ordenado do Prefeito | 3:600$000 |
| 2.—Idem do secretario | 1:800$000 |
| 3.—Idem do thesoureiro | 1:800$000 |
| 4.—Idem do collector | 1:200$000 |
| 5.—Idem do escrivão da receita e despesa | 1:020$000 |
| 6.—Idem do advogado da fazenda | 1:600$000 |
| 7.—Idem do medico commissario de hygiene | 1:600$000 |
| 8.—Idem do fiscal da cidade | 1:200$000 |
| 9.—Idem do porteiro do paço | 900$000 |
| 10.—Idem do cabo limpesa publica da cidade | 840$000 |
| 11.—Idem do guarda da illuminação da cidade | 756$000 |
| 12.—Idem do zelador do cemiterio da cidade | 960$000 |
| 13.—Idem do fiscal de Tigipió | 840$000 |
| 14.—Idem do guarda da illuminação de Tigipió | 360$000 |
| 15.—Idem do fiscal de Prazeres | 600$000 |
| 16.—Idem do zelador do cemiterio de Muribeca | 518$000 |
| 17.—Idem do fiscal de Villa Nathan | 600$000 |
| 18.—Porcentagem do agente arrecadador geral | 7% |
| 19.—Idem do ajudante | 8% |
| 20.—Idem do aferidor do 1.° e 2.° districtos | 40% |
| 21.—Idem do cobrador da cidade | 40% |
| 22.—Idem, idem de Tigipió | 40% |
| 23.—Idem do aferidor do 3.° districto | 50% |
| 24.—Idem dos cobradores das feiras de Nathan e Tapera | 30% |
| 25.—Ordenado do fiscal de Muribeca | 840$000 |

MAGISTRATURA

| | |
|---|---|
| 1.—Gratificação do juiz do 1.° districto | 960$000 |
| 2.—Idem do juiz do 2.° districto | 720$000 |
| 3.—Idem do juiz do 3.° districto | 360$000 |
| 4.—Idem do escrivão do subdelegado do 1.° districto | 500$000 |
| 5.—Idem do escrivão do subdelegado do 2.° districto | 360$000 |
| 6.—Idem do escrivão de subdelegado do 3.° districto | 300$000 |
| 7.—Idem dos escrivães do crime e das acções executivas da fazenda municipal | 600$000 |
| 8.—Gratificação do escrivão encarregado do alistamento eleitoral | 600$000 |

INSTRUCÇÃO PUBLICA

| | |
|---|---|
| 1.—Ordenado de 3 professoras da cidade | 3:600$000 |
| 2.—Idem de 2 professoras em Tigipió | 2:400$000 |
| 3.—Idem de Muribeca | 840$000 |
| 4.—Idem da Piedade | 840$000 |
| 5.—Idem de Prazeres | 840$000 |
| 6.—Idem de Villa Nathan | 840$000 |
| 7.—Idem de Tapera | 840$000 |
| 8.—Idem de Buscahú | 840$000 |

FORÇA PUBLICA

| | |
|---|---|
| 1.—5 soldados com a diaria de 1$200 | 2:160$000 |
| 2.—1 sargento com a diaria de 2$000 | 720$000 |
| 3.—Fardamento e armamento | 500$000 |
| 4.—Agua e luz | 80$000 |

MERCADO PUBLICO

| | |
|---|---|
| 1.—Ordenado do administrador | 960$000 |
| 2.—Idem do servente | 438$000 |

DIVERSAS DESPESAS

| | |
|---|---|
| 1.—Aluguel do Paço municipal | 1:200$000 |
| 2.—Aforamento do terreno do matadouro | 330$000 |
| 3.—Idem do terreno do mercado publico | 60$000 |
| 4.—Idem do terreno do theatro Rosa e Silva | 19$000 |
| 5.—Idem do terreno do predio municipal | 5$000 |
| 6.—Eventuaes | 500$000 |
| 7.—Jury e eleições | 100$000 |
| 8.—Impressões e publicações | 2:000$000 |
| 9.—Para custas dos juizes | 900$000 |
| 10.—Illuminação publica | 2:500$000 |
| 11.—Limpesa publica | 3:000$000 |
| 12.—Para amortização de dividas passivas | 5:000$000 |
| 13.—Obras publicas | 17:000$000 |
| 14.—Para quebras do thesoureiro | 200$000 |
| 15.—Para custas dos officiaes de justiça no crime | 400$000 |

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.°—A presente lei começará a vigorar em todo o municipio do dia 1 de janeiro de 1910.
§ 1.°—Os impostos não especificados por omissão e que já faziam parte da receita, serão arrecadados, pagando os contribuintes as mesmas taxas.
Art. 4.°—O Prefeito mandará nos primeiros dias de janeiro o encarregado dos lançamentos entregar aos collectados no estabelecimento ou predio um aviso, no qual se declarará:
1.° A taxa a que o contribuinte fica sujeito;
2.° O prazo de 5 dias para reclamar o que entender a bem de seus direitos;
3.° O dia em que termina o prazo para o pagamento do imposto.
Art. 5.°—Para fazer effectiva a cobrança dos impostos e multas aos mascates, vendedores ambulantes ou entregadores de calçados, cigarros, charutos, café moido, assucar refinado, bolacha, biscoitos, mel, aguardente, carvão, lenha, madeira, carroças, carros, carroceiros e boleeiros, etc., poderão os fiscaes apprehender as mercadorias, vasilhames e animaes aos primeiros, e aos ultimos os vehiculos.
§ Unico—Findo o prazo de 48 horas, sem que sejam pagos os ditos impostos o Prefeito mandará vender em hasta publica as mercadorias, animaes, vasilhames e vehiculos apprehendidos, descontada a importancia sobrecarregada com a multa de 20%, restituindo-se a differença quando reclamada em petição pelo proprietario.
Art. 6.°—Quando qualquer obra ou serviço, abertura de estabelecimento ou fabrica, estrada, etc., sujeito a licença municipal, estiver se executando sem previa licença do Prefeito, serão os executores multados em 20$000 e intimados a não proseguirem, até que obtenham a respectiva licença.
Art. 7.°—O thesoureiro e arrecadadores prestarão fiança perante o Prefeito, que, a seu juizo, marcará o prazo para o recebimento da dita fiança, que poderá ser prestada em dinheiro, apolices ou predios.
Art. 8.°—A terça parte dos vencimentos dos empregados será dada como gratificação *pro labore*, que reverterá em caso de licença ao empregado que o substitua.
Art. 9.°—O imposto de aferição será cobrado no mez de fevereiro e o de revisão no mez de julho do respectivo exercicio.
Art. 10.°—O lançador será obrigado a fazer a collecta nos mezes de janeiro e fevereiro, e não o fazendo incorrerá em multa estipulada pelo Prefeito.
Art. 11.°—Os agentes arrecadadores prestarão contas ao thesoureiro de 15 em 15 dias até o ultimo talão extraido, que depois de conferido por este, será apresentado ao Prefeito para que lance o visto.
§ Unico—Os agentes arrecadadores ficam sujeitos a multa de 10% a 2% por cada verba que, por negligencia, não for arrecadada.
Art. 12.°—O thesoureiro não poderá fazer pagamento, sem que tenha o *pague-se* do Prefeito, sob pena de suspensão por oito a quinze dias.
Art. 13.°—O thesoureiro é obrigado a fornecer diariamente ao Prefeito a nota do dinheiro entrado, saido e existente no cofre, sob pena da perda de 20% dos seus vencimentos assim como, não poderá adiantar dinheiro aos empregados, sob pretexto algum.
Art. 14.°—Aquelles que cortarem cajueiros ou outras arvores fructiferas, para o fabrico de carvão ou vendagem de lenha serão multados em 20$000 ou dez dias de cadeia.
Art. 15.°—A cobrança da divida activa municipal será feita de acôrdo com o estatuido no Reg. art. 1.° das disposições geraes da lei do Estado n. 64.
§ unico—As differentes imposições do presente orçamento serão arrecadadas pelo modo estabelecido no orçamento estadual vigente, quando não esteja nelle determinada a maneira especial de fazer-se.
Art. 16.°—As multas impostas pelos agentes da municipalidade serão, findo os tres dias de sua imposição, remettidas ao advogado da Fazenda Municipal, afim de serem os infractores executados.
§ unico—Dentro dos tres dias do presente art. concedidos aos infractores, poderão elles recorrer mediante petição instruida, para o Prefeito, das multas pelos agentes impostas.
Art. 17.°—A mudança de casa de negocio para outro local, obriga o commerciante a tirar outro alvará de licença.
Art 18.°—Os impostos que não estão sujeitos a lançamento serão pagos na occasião de ser exercida a industria ou profissão.
Art. 19.°—Ao collector compete fazer a collecta de todos os impostos sujeitos a lançamento.
Art. 20.°—O Prefeito fica autorizado a mandar construir na cidade e povoados, onde houver feira, cercados para guardar animaes em dias de feira, cobrando por cada um 100 réis.
§ unico—Fica expressamente, aos particulares, prohibido terem cercados para o mesmo fim.
Art. 21.°—O Prefeito fica autorizado a mandar classificar os estabelecimentos commerciaes e industriaes e as propriedades agricolas para pagamento dos impostos a que estiver sujeitos.
Artº 22.°—O imposto territorial de 2% será cobrado de todas e quaesquer propriedades, quer destinadas a agricultura, quer para cercados.
Art. 23.°—Os impostos de carros, carroças, matriculas de mascates e vendedores ambulantes, serão cobrados de uma só vez no mez de janeiro.
§ unico—Os que não pagarem os impostos de lançamento, aferições, revisão, carros e carroças, no prazo acima estipulado incorrerão na multa de 20%, mascates e vendedores ambulantes que pagarão 25%.
Art. 24.°—O direito de restituição do imposto indevidamente cobrado prescreverá com a terminação do exercicio financeiro.
Art. 25.°—As licenças para edificação, construcção, demolição ou concerto só terão valor no exercicio em que forem concedidas, caducarão se as obras não forem iniciadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do pagamento da licença.
§ unico—Só se concederá licença para concertar, demolir, ou reedificar, etc., aos proprietarios cujos predios estejam averbados na prefeitura.
Art. 26.°—O Prefeito fica autorizado o crear 2 logares de collectores dos impostos territoriaes sobre propriedades agricolas, cercados, e campo de criação.
Art. 27.°—Nas principaes ruas da cidade ou em Tigipió, só será permittida a edificação ou reedificação de cal e tijollo.
§ 1.°—As casas de taipa que forem reedificadas deverão ter pelo menos a frente de tijollo e cal a juizo do Prefeito.
§ 2.°—As casas que se edificarem, concertarem ou reedificarem na cidade e em Tigipió, terão cornija e parapeito em suas frentes.
Art. 28.°—Nenhum boleeiro poderá no municipio, exercer a sua profissão, sem a competente matricula e sem o exame prestado perante o mestre de campo.
Art. 29.°—Todos os commerciantes, mascates e industriaes são obrigados a renovar annualmente suas licenças e provar com conhecimento que estão quites com a Fazenda Municipal.
Art. 30.°—Nenhuma licença para construcção e reconstrucção de predios no perimetro da cidade ou povoados e para abrir estabelecimentos commerciaes, póde ser concedida sem o respectivo alvará passado pelo secretario da prefeitura e assignado pelo Prefeito.
Art. 31.°—Fica o Prefeito autorizado a despender o que julgar necessario com a construcção de um mercado na villa de Tigipió.
Art. 32.°—Fica o Prefeito autorizado a abrir os creditos que julgar necessarios para a bôa marcha dos negocios municipaes.
Art. 33.°—O exercicio financeiro commeçará no dia 1.° de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro.
Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das sessões do Concelho municipal de Jaboatão em 21 de novembro de 1909.

*João Evangelista de Souza*,
Presidente.
*José Wanderley Vieira da Cunha*,
1.° secretario.
*João Pereira Brandão*,
2.° secretario.

Publique-se.
Jaboatão, 24 de novembro de 1909.
FRANCISCO CHACON,
*Prefeito.*
AUGUSTO CARDOSO AYRES DE HOLLANDA.
*Secretario da Prefeitura.*

## Orçamento Municipal de Bezerros para 1910

## LEI N. 44

**O Concelho Municipal de Bezerros decreta:**

Art. 1.°—A despesa do Municipio de Bezerros, para o exercicio de 1910 é orçada em 20.300$000 especificada nos §§ seguintes:

**TABELLA A**

| | |
|---|---|
| § 1.°—Ordenado do Prefeito | 1:800$000 |
| § 2.°—Idem do Thesoureiro | 240$000 |
| § 3.°—Idem do Secretario do Prefeito | 500$000 |
| § 4.°—Idem do Secretario do Concelho | 500$000 |
| § 5.°—Idem do Fiscal da Cidade | 500$000 |
| § 6.°—Idem do guarda-fiscal da Cidade | 360$000 |
| § 7.°—Idem do fiscal de Camocim | 240$000 |
| § 8.°—Idem do fiscal de S. Miguel | 240$000 |

**TABELLA B**

| | |
|---|---|
| § 9.°—Custas dos Juizes de Direito, Municipal e Promotor Publico nos processos crimes que decahir a Justiça, 25$000 por trimestre a cada um | 300$000 |
| § 10.°—Gratificação ao procurador do Concelho e advogado dos presos pobres, com obrigação de promover a cobrança executiva | 500$000 |
| § 11.°—Ordenado do Escrivão do Jury | 500$000 |
| § 12.°—Ordenado do Escrivão do crime | 360$000 |
| § 13.°—Ordenado do Escrivão do Juiz do 1.° Districto, que servirá da Policia | 360$000 |
| § 14.°—Ordenado do Escrivão do Juiz do 2.° Districto que servirá na Policia | 240$000 |
| § 15.°—Ordenado do Escrivão do Juiz do 3.° Districto, que servirá na Policia | 240$000 |
| § 16.°—Ordenado do Official de Justiça e Porteiro | 480$000 |
| § 17.°—Ordenado do zelador do Paço Municipal | 200$000 |

**TABELLA C**

| | |
|---|---|
| § 18.°—Ordenado da Professora do sexo feminino da Cidade | 600$000 |
| § 19.°—Ordenado da professora mixta de São Miguel | 800$000 |
| § 20.°—Ordenado da professora mixta de Camocim | 600$000 |
| § 21.°—Ordenado da professora mixta da Bôa Vista | 500$000 |
| § 22.°—Gratificação do professor da Escola Nocturna | 360$000 |
| § 23.°—Gratificação ao professor de musica | 840$000 |
| § 24.°—Expediente e aluguel da casa para a mesma | 160$000 |

**TABELLA D**

| | |
|---|---|
| § 25.°—Gratificação ao medico para fazer corpos de delicto, tratamento de feridos e presos pobres | 1.000$000 |
| § 26.°—Limpezas das ruas da cidade e do açougue feitas conforme o Prefeito julgar mais economico | 800$000 |
| § 27.°—Limpezas das ruas dos Povoados Camocim e São Miguel | 150$000 |

**TABELLA E**

| | |
|---|---|
| § 28.°—Ao administrador do açougue publico que será o mesmo fiscal da Cidade | 100$000 |
| § 29.°—Illuminação publica com 45 lampeões e uma lampada a alcool, inclusive o ordenado do accendedor dos mesmos | 1.000$000 |
| § 30.°—Expediente, livros e assignatura do diario | 200$000 |
| § 31.° Fornecimento dagua e luz para a cidade quartel e mais utencilios | 200$000 |
| § 32.°—Ao Official de Policia que se achar em exercicio da Delegacia, para seu expediente, emquanto estiver em exercicio | 240$000 |
| § 33.°—Jury e eleição | 400$000 |
| § 34.°—Eventuaes | 700$000 |
| § 35.°—Obras publicas municipaes para continuação dos trabalhos do Paço Municipal da cidade | 4:390$000 |
| § 36.°—Aos administradores dos cemiterios da cidade, Camocim e sitio 50% do que arrecadarem, de conformidade com o regulamento | |

Art. 2.°—Para occorrer as despezas decretadas no art. 1.° e seus §§, fica o Prefeito autorizado a arrecadar no exercicio de 1910 os impostos decretados pelo Concelho Municipal nos §§ seguintes:
§ 1.°—Saldo do exercicio anterior.
§ 2.°—Divida activa.
§ 3.°—Receita eventual.
§ 4.°—Multa por infracção de Posturas.
§ 5.°—Multa de jurados.
§ 6.°—Multa segundo o codigo criminal e mais leis em vigor.
§ 7.°—5% de multa aos empregados que faltarem ao cumprimento de seus deveres.
§ 8.°—10% de multa de indevida retenção das rendas municipaes, ficando dispensados destas multas os devedores de impostos referentes aos exercicios anteriores que pagarem seus debitos dentro do 1.° trimestre do mesmo exercicio de 1910.
§ 9.°—Emolumentos municipaes conforme os ns. seguintes:
N. 1—1$000 por alvará de licença para pagamento de imposto que depender de requerimento.
N. 2—10$000 por titulo de empregado municipal de vencimentos até 500$ e desta quantia acima 20$000.
N. 3—5$000 de portaria de licença concedida com vencimentos.
N. 4—2$000 por certidão que não exceder de meia folha de papel e mais 1$000 por lauda que exceder.
N. 5—5$000 por termo de aluguel ou arrematação de impostos e predios até a importancia de 500$000, 10$000 até a de 1:000$000 e 20$000 desta quantia acima.
§ 10.°—Aferição de pesos e medidas, sendo cobrada metade da taxa na revisão, como estipulam os ns. seguintes:
N. 1—Por um metro, 3$000.
N. 2—Por fita, corda, regua, trena de agrimensor até 10 metros cada uma, 2$000 e dahi por deante 500 réis por metro.
N. 3—2$000 por peso até 20 kilog. e dahi por deante 200 réis por kilo que exceder.
N. 4—1$000 por terno de medida para liquido ou secco e 500 réis por avulso.
N. 5—Por balança commum que supportar 20 kilog. 2$000 e dahi para cima 4$000.
N. 6—Por balança decimal, 5$000.
N. 7—500 réis por ancora ou barril empregados em conducção de venda de qualquer liquido.
N. 8—3$000 por pipa.
§ 11.°—Decima urbana, 9% sobre o valor locativo.
§ 12.°—6$000 de cada rez abatida e talhada para o consumo publico e mais 1$000 pelas que forem talhadas nos açougues publicos e particulares da cidade, 1$000 por suino e 200 réis por cabrum e ovelhum.
§ 13.°—Dizimo—1$000 por bezerro, 2$000 por poldro e burro, e 100 réis por cabrito e burrego.
§ 14.°—Industria e profissão—100 réis por sacca de carvão para exportar e 100 réis por costal de casca de angico.
§ 15.°—50$000 para comprar cereaes, café e mamona, conjunctos ou separados, para negocio em qualquer logar do municipio, sendo prohibidas as compras nos dias de feira, nos armazens, estradas e pontas de ruas, como determina a Lei n. 36 de 12 de Setembro de 1906.
§ 16.°—20$000 sobre cada curtume de couros e 10$ sobre cada olaria.
§ 17.°—20$000 sobre cada carro de lenha para negocio, 100 réis por dormente e 50$000 para tirar qualquer madeira de construcção para exportar, como meio de impedir a devastação das mattas.
§ 18.°—20$000 por fabrica de dôce e refinação, e 50$000 se fôr por machinismo, ficando isento de pagar chão as cargas de fructas destinadas a ella.
§ 19.°—20$000 sobre cada hotel e 5$000 por casa de pasto nos dias de feira.
§ 20.°—5$000 por banco ou tolda de vender qualquer genero nas feiras.
§ 21.°—20$000 de licença para mascatear fazendas e miudezas no municipio, se o mascate fôr nelle residente, não sendo pagará o duplo, pagando 1$000 por dia quando não tirar licença.
§ 22.°—20$000 annual por carroça de carregar generos na cidade, 30$000 por duas carroças e mais 5$000 pelas que fôr excedendo, sendo de um só dono.
§ 23.°—30$000 de licença para vender objectos de ouro, prata e pedras preciosas, pagando 2$000 por dia quando não tirar licença.
§ 24.°—5$000 de licença para vender registos, quadros, vistas ou retratos.
§ 25.°—30$000 de licença de portas abertas, sobre loja de fazendas, miudezas, ferragens, pharmacias e armazens de estiva, os que venderem em grosso pagarão o duplo, 20$000 sobre os demais negocios cujo capital exceder de 1:000$000 e 10$ sobre os que não attingirem a esta quantia e 10$ sobre quitanda.
§ 26.°—20$000 sobre cada padaria no municipio.
§ 27.°—30$000 sobre cada casa de fabricar fogos artificiaes e 10$000 sobre cada casa de vender polvora, nos logares designados pelo Prefeito.
§ 28.°—20$000 sobre bilhar e 10$000 sobre outros jogos não prohibidos.
§ 29.°—60$000 por vapor de descaroçar algodão e 20$000 bolandeira e bem assim sobre comprador de algodão que não tiver vapor ou bolandeira.
§ 30.°—30$000 de licença para comprar courinhos ou 1$000 por dia quando não tiver licença.
§ 31.°—10$000 sobre cada vendedor de calçados e arreios nas feiras do municipio.
§ 32.°—10$000 sobre loja de funileiro, sapateiro e cabelleireiro.
§ 33.°—20$000 sobre advogado e medico, 10$000, sobre tabellião e 5$000 sobre solicitador que exercer a profissão no municipio.
§ 34.°—500 réis por carga de carne do sertão, assucar, rapadura, xarque, bacalhão, linguiças queijos, peixes, aguardente, café, miudezas, fazendas e bem assim por venda ou troca de cavallos nas feiras, 400 réis por carga de milho, feijão e farinha, 300 réis por todos os outros generos expostos á venda, pagando metade quando for um costal e 60 réis por pequeno volume, 100 réis por couro secco ou salgado e meios de solla e 20 réis por courinhos seccos ou curtidos expostos á venda.
§ 35.°—400 réis sobre vendedor de fumo e 200 réis para vender louça de barro nas feiras.
§ 36.°—50$000 por estabulo ou quintal de recolher cavallos por pagamentos, exceptuado o do municipio que cobrará 100 réis a cada um que recolher.
§ 37.°—10$000 de transferencia de casa de negocio.
§ 38.°—2$500 por botequim e tolda e 10$000 por barraca em tempo de festa, além da cordeação do fiscal.
§ 39.°—50$000 de licença para armar circo de cavallinhos, 10$000 por tivoly, 5$000 por espectaculo dramatico, lyrico e gymnastico e 5$000 por dia de corrida de cavallos nos logares designados pelo Prefeito.
§ 40.°—3$000 de licença para collocar taboletas e inscripções.
§ 41.°—20$000 de licença para edificar e reedificar predios na cidade e metade nas povoações.
§ 42.°—500 réis por fressuras que se vender nos açougues deste municipio.
§ 43.°—10$000 de licença para ter cocheira de trato de animaes dentro da cidade.
§ 44.°—20$000 de licença para ter armazens de sal.
§ 45.°—20$000 de licença para ter armazens de farinha de trigo se não tiver padaria.
§ 46.°—1$000 por cabeça de gado vaccum, cavallar e muar que vierem de outros municipios para neste se refazerem.

(Continúa)

A BELLA SENHORITA
SARA SILVA

ANTES FRACA E ANEMICA
**Agora Robusta e Formosa...**

**É filha do Illmo. Sr. Thesoureiro Municipal de Bagé (R. G. do Sul) onde é bem conhecida pela sua belleza e formosura.**
**Ninguem pensará que foi antes fraca e doente, pois quando criança começou a padecer terrivelmente de Rachitismo e Anemia.**
**Depois de ter experimentado innumeraveis remedios sem obter melhora alguma, por indicação do medico deram-lhe a *Emulsão de Scott* e em pouco tempo tornou-se forte, robusta e formosa, o que succede sempre que se dá esta Emulsão salvadora ás criaturas rachiticas e anemicas.**

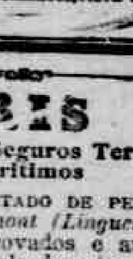

*Exigir sempre esta marca, sem a qual nenhuma Emulsão é bôa nem legitima.*

Scott & Bowne. Chimicos, Nova York

**IRIS**
**Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos**

SÉDE: RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO
*Caes Santos Dumont (Linguetá) n. 14*
Estatutos approvados e autorização para funccionar pelo decreto federal n. 6223 de 12 de novembro de 1906.
Carta patente n. 27 concedida pela inspectoria de Seguros do Rio de Janeiro e ministerio da fazenda.

| | |
|---|---|
| Capital emittido | Rs. 600:000$000 |
| Fundo de effectivo | Rs. 240:000$000 |
| Deposito no thesouro federal | Rs. 100:000$000 |

Entre as reservas technicas tem esta companhia a «Reserva Estatutaria», o «Fundo de Integração» e a especial para concessão gratuita do setimo anno dos seguros terrestres não interrompidos e ministrados.

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉA GERAL
*José Maria de Andrade* (Andrade Lopes & C.)
VICE-PRESIDENTE
*Francisco Augusto Pacheco* (Director-gerente do Banco do Recife).
1.° SECRETARIO
*Alvaro Pinto Alves* (Pinto Alves & C.)
2.° SECRETARIO
*A. B. da Rosa Borges* (Rosa Borges & C.)
CONSELHO FISCAL
Eduardo Lima Castro (Moreira, Lima & C.)
Hermenegildo da Silva Loyo (H. da Silva Loyo & C.)
Epaminondas Lins Caldas.
DIRECTORES
*Antonio Mendes Fernandes Ribeiro* (Mendes Lima & C.)
*Antonio Francisco Loureiro* (Loureiro Barbosa & C.)
*Domingos de Sampaio Ferraz.*

Elixir de Nogueira do pharmaceutico SILVEIRA, cura fistulas, furunculos, feridas, cancerosas e chronicas.

**Cartões** de fantasia para impressão de felicitações e grande variedade de postaes, encontram-se na livraria Edelbrock, á rua M. do Olinda n. 4—Recife.

**Agradecimento**

Cecilia Nobre da Silva Marques e seus filhos, muito penhorados, agradecem a todas as pessôas que se dignaram acompanhar o enterro de seu sempre lembrado esposo e pae desembargador **Antonio Pedro da Silva Marques** e tambem as que assistiram ás missas por alma do mesmo e as que lhes enviaram pesames. A todos hypothecam sincera gratidão.

**Manuel Rodrigues da Costa**

Francisco Ferreira Vital, d. Gertrudes Vital Rodrigues da Costa, José da Costa Maia e sua esposa, sogro, esposa e cunhados do inditoso **Manuel Rodrigues da Costa**, agradecem a todos os que compareceram ao enterramento do fallecido, e de novo os convida para as missas de 7.° dia que em suffragio á alma do mesmo mandam celebrar na egreja de São Pedro ás 8 horas da manhan do dia 22 do corrente.

**SANTO CHRISTO DE IPOJUCA**

Realiza-se no dia 22 deste mez o levantamento da bandeira da festividade do Senhor Santo Christo de Ipojuca.
No dia 23 terá logar a primeira novena, que será cantada por gentis senhoritas, acompanhadas a orgão.
No dia da festa que será no dia 1.° de janeiro, se fará ouvir maviosa orchestra sob a competente direcção do estimado maestro Soares Rosa que já foi contratado para este fim. A illustre commissão pretende dar á festa um brilho desusado, o que para levar a effeito não olha sacrificios.

## Declaração

O dr. João Rangel avisa para evitar duvidas futuras, que a unica pessoa encarregada do recebimento de suas contas, é o seu cobrador José Manuel de Carvalho.
Recife, 14 de dezembro de 1909.
P. p. do dr. João Rangel
*Manuel Medeiros.*

## O cometa de Halley

**EM JANEIRO PROXIMO**

Conforme a opinião de illustradissimo concurrente á cadeira de logica no Externato do Gymnasio Nacional, a verdade é estatica em astronomia, isto é, não muda, é sempre a mesma na sua generalidade.
E ahi teremos brevemente a illuminar o firmamento com a sua cauda larga e extensa e fulgurante, em janeiro proximo, o cometa de Halley. Os sabios o predisseram.
Nos antigos tempos quando apparecia um cometa, prophetas desabusados prognosticavam terriveis calamidades, que raramente se realizavam
Na sciencia astronomica a parte dynamica se restringe ás prophecias.
Onde termina a vaidade do homem, satisfeita, começa o mysterio.
E vale a pena procurarmos resolvel-o? E' o que vamos vêr.
Do momento em que, muito antes da era christan, enchia as noites tenebrosas a cauda de qualquer cometa, as moças casadouras coroadas de rosas, se ajoelhavam desde que as primeiras estrellas scintilavam no azul do espaço até que os primeiros raios do sol despontavam no horizonte. Era casamento certo, depois da passagem do cometa.
Seria ridiculo, actualmente com a nossa civilização, se assim succedesse. Um pequeno sacrificio, entretanto, faz-se preciso.
Vistam-se as moças muito bem e tornem-se elegantes o mais possivel, para serem vistas á luz do cometa de Halley.
Para isso, não ha casa melhor onde devam comprar, do que o Au Bon Marché á rua Sigismundo Gonçalves n. 3 A, de propriedade de J. Pessôa, que expõe á venda, todos os dias uteis, lindos tecidos de fantazia, fustões listrados e de xadrez, cachemiras de lã côres modernas, linhos brancos e de côres para vestidos de senhoras, meias, lenços, luvas, leques, cintos, perfumarias, echarpes de sêda o que ha de bello, bolsinhas novidade, camisas, collarinhos, punhos, gravatas de sêda meias para homens, casemiras inglezas, brins de linho, vestidinhos para meninas e roupas de brim para meninos de 3 á 10 annos.

**RHEUMATISMO**
E
**Syphilis em geral**
Usem o
**ELIXIR**
DE
**Salsa, caroba e cabacinho**
ARSENICO IODURADO
DE
*Alpheu Raposo*
Effeito seguro e cura rapida
Vende-se na drogaria e pharmacia CONCEIÇÃO
Rua Marquez de Olinda n. 61
*Só é verdadeiro o que tiver no rotulo a marca registada de fabrica.*

**Cirurgião Dentista**
**José Basilisco, de volta da sua viagem, reabriu o seu gabinete dentario á rua da Imperatriz n. 1, 1.° andar.**

Conselho util para syphiliticos: Encontrarão a cura com o regenerador da humanidade Elixir de Nogueira, do pharmaceutico SILVEIRA.

**AS MELHORES** Machinas falantes vendem-se na Livraria Contemporanea, rua 1.° de Março n. 2, junto ao arco de Santo Antonio. Todas as semanas recebem-se discos com novos cantares.

**Espelhos**
Não comprem sem primeiro visitar a casa de mme. C. C. Gerard & C., aonde encontrarão um lindo e variado sortimento, preços razoaveis e trabalho garantido.
RUA BARÃO DA VICTORIA 63
**Fabrica de luvas**

**INJECÇÃO GONOL**
O unico remedio que cura qualquer gonorrhéa em menos de uma semana.
Maravilhoso nas flores brancas.
VIDRO 5$000

**NÃO HA**
Nem póde haver um remedio mai efficaz na queimadura de qualquer natureza do que o ELIXIR SANATIVO.
Esse energico medicamento applicado immediatamente sobre o logar queimado faz desapparecer as dores instantaneamente e a cura effectua-se prompta sem o menor accidente desagradavel.
E' conveniente ler-se o impresso que envolve o vidro e tel-o sempre a vista.
Vende-se em todas as pharmacias e drogarias.

**A MELHOR** machina de escrever—*Royal*—preferida a todas, seu numero já excede de cem mil, preços muitissimo modicos, acompanha instrucções em portuguez. Livraria Contemporanea, rua 1.° de Março n. 2, junto ao arco de Santo Antonio.

## Dr. João Rangel

Seguindo hoje para S. Paulo, onde pretende demorar-se algum tempo, offerece ali os seus serviços aos seus amigos e clientes e a estes communica que fica encarregado do recebimento de suas contas o seu cobrador José Manuel de Carvalho e de seus negocios o seu amigo Manuel Medeiros, gerente do Banco de Credito Real.
Recife, 9 de dezembro de 1909.

**A VERDADE**
Quando os factos proclamam a verdade a contestação cala-se.
A pessoa que usar os bochechos e gargarejos do Elixir Sanativo todas as noites ao deitar-se, ficará livre das dôres de dentes, da inflammação das gengivas, das affecções da garganta, do amollecimento dos dentes e finalmente, terá a bocca em perfeito estado de saúde.
Vende-se em todas as drogarias e pharmacias.

Clinica medico-cirurgica e de molestias dos olhos do
**DR. SOARES DE AVELLAR**
Medico do hospital Pedro II, ex-interno do hospital Santa Isabel, ex-auxiliar da clinica de molestia dos olhos do dr. Ribeiro dos Santos e da polyclinica do dr. Lydio de Mesquita, na Bahia.
Especialidade: molestias dos olhos.
Consultorio e residencia na rua do Barão da Victoria n. 10, 1.° andar.
Consultas todos os dias de 12 ás 4 horas da tarde.
Acceita chamados a qualquer hora e receita gratuitamente aos pobres.

# A Economisadora

SEDE SOCIAL EM S. PAULO--RUA S. BENTO N. 21

**Approvada por decreto do Governo Federal, com deposito proporcional de 200.000:000 no Thesouro Federal para o capital de mil contos de réis**

| | |
|---|---|
| Capital subscripto.................. | 18.831:900$000 |
| Fundo inamovivel................... | 461:185$000 |
| Fundo de reembolso................ | 116:689$400 |

**É O MELHOR MONTE-PIO**

Socios inscriptos de 15 de março de 1908 a 13 de novembro de 1909:

| | |
|---|---|
| Na Caixa A..................... | 13.050 |
| Na Caixa B..................... | 21.599 |
| | 34.649 |
| Remidos......................... | 703 |
| Socios entrados no mez de setembro | 2.461 |

**CAIXA A:** Pagam-se 2$500 por mez e tem se direito a uma pensão vitalicia, em dinheiro, no fim de 15 annos, de cento e cincoenta mil réis (150$000).
**CAIXA B:** 5$000 por mez, durante 10 annos. Pensão, **em dinheiro,** de 100$000, ao fim de 10 annos.
**DIRECTORIA:** Senador Luiz Pisa, commendador Leoncio Gurgel, dr. Claudio de Souza e dr. Gabriel da Silva, thesoureiro.
**Concelheiros:** Conde de Prates, dr. Pedro Pontual, barão de Duprat, coronel Fernando Prestes de Albuquerque, dr. Rodolpho de Miranda, dr. Victor Godinho, sr. Pinto Queiroz e dr. João Alves Lima.

**ACCEITAM-SE SUB-AGENTES NAS CIDADES DO INTERIOR**

**Peçam prospectos e todas as informações ao Agente geral dr. Ladislao Rego — RUA DO RANGEL N. 35, Recife**


# RELATORIO

DA

# Companhia Fabrica de Estopa

PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1909

*Srs. accionistas*

Em obediencia ao disposto no art. 23 § V dos nossos estatutos, vimos mais uma vez dar-vos contas do mandato de que nos achamos investidos, na gestão dos negocios desta Companhia, durante o anno social findo em 30 de junho proximo passado.

Cumprindo um dever iniciamos o presente relatorio, solicitando o lançamento na acta de um sincero voto de pezar pelo inesperado fallecimento do nosso prestimoso e inesquecivel director presidente sr. Geo C. Gatis, que sempre se esforçou em prol desta Companhia.

O lucro bruto este anno foi de rs. 167:343$590, que deduzindo as despesas, impostos, sello de consumo, ordenados etc., na importancia de rs. 145:998$340, fica um lucro liquido de rs. 21:345$250, que resolvemos depois de abatido 10% para o Fundo de Reserva e a commissão da directoria e Conselho Fiscal, distribuir o dividendo de rs. 15:000$000, passando a credito de Lucros Suspensos rs. 1:862$760, para qualquer eventualidade futura.

O stock de saccos e panno é de rs. 196:641$000, contra rs. 447:096$200, do anno passado.

A exportação tem sido muito insignificante, o que concorre bastante para o retraimento de nosso producto.

A fabrica, suas dependencias, machinismos etc., acham-se em perfeito estado de conservação.

Cabe-nos declarar-vos que convidámos o sr. T. A. Comber, para substituir o sr. Gatis, como director presidente, o qual acceitou e acha-se occupando este cargo com muita dedicação.

Tendo o sr. Gustavo A. von Sohston, nosso gerente e director, de fazer uma viagem a Europa a conselho medico, devido a sua saúde alterada, convidámos o sr. Candido Ferreira Cascão que o substituiu com bastante zelo dur nte o seu impedimento que foi pequeno.

Do balanço annexo, do parecer do Conselho Fiscal e das informações que vos damos, ficareis inteirados do occorrido durante o anno, entretanto, se precisardes de quaesquer outros esclarecimentos, estamos á vossa disposição.

Terminado o nosso mandato, cumpre-nos agradecer-vos a confiança em nós depositada, devendo elegerdes os novos directores para o futuro triennio.

Recife, 10 de dezembro de 1909.

*T. A. Comber.*
*G. A. von-Sohsten.*
*Thomaz C. Griffith.*

## *Parecer da commissão fiscal*

*Srs. accionistas da Companhia Fabrica de Estopa de Pernambuco*

Os abaixo assignados, constituindo a Commissão fiscal, obedecendo o preceito da lei e de nossos estatutos, examinaram o balanço e contas apresentadas pela directoria e verificaram sua exactidão.

O lucro liquido foi de rs. 21:558$250, que propõe a directoria pagar o dividendo de 3%.

A convite da directoria visitaram a fabrica encontrando-a em perfeita ordem e asseio, trabalhando com um pequeno numero de teares devido á falta de saida do *stock*.

Espera a Commissão fiscal que a nova Directoria se esforçará mais, afim de obter melhor saida para o nosso producto.

Concluem propondo a approvação de todos os actos e contas da directoria finda em 30 de junho proximo passado.

Recife, 14 de dezembro 1909.

*João Gonçalves da Fonseca.*
*Candido Ferreira Cascão.*
*Gaudino Ernesto de Medeiros.*

## Balanço geral da Companhia Fabrica de Estopa

EM 30 DE JUNHO DE 1909

| | | |
|---|---|---|
| Capital............................ | 500:000$000 | |
| Fundo de reserva................... | 65:521$380 | |
| Fundo de deterioração art. 46...... | 50:000$000 | |
| Obrigações garantidas.............. | 131:600$000 | |
| Reserva especial................... | 300:000$000 | |
| Lucros suspensos................... | 1:862$760 | |

**ACTIVO**

| | | |
|---|---|---|
| Edificio da fabrica.......... | 197:686$200 | |
| Machinismos & accessorios... | 342:418$450 | |
| Augmento da fabrica......... | 143:581$380 | |
| Casas para operarios......... | 9:000$000 | 692:686$030 |
| Moveis & utensilios.......... | | 3:108$000 |
| Caução da directoria......... | | 30:000$000 |
| E. A. M. Fenton.............. | | 12.730$490 |
| Oleo para machinas........... | | 1:000$000 |
| Conta de seguros............. | | 7:700$000 |
| Sellos de consumo............ | | 2:759$640 |
| Banco do Recife.............. | | 21:769$380 |
| Juta e canhamo............... | | 15:000$000 |
| Caixa........................ | | 10:382$9 0 |
| Sobresalentes................ | | 2:000$000 |
| Manufactura.................. | | 181:641$000 |
| Gustavo A. von Sohsten....... | | 3:00$000 |
| Letras a receber............. | | 25:004$400 |
| Contas correntes............. | | 141:293$930 |
| Rs........... | | 1.147:375$780 |

**PASSIVO**

| | | |
|---|---|---|
| Capital........................ | 500:000$000 | |
| Fundo de reserva............... | 65:521$3 0 | |
| Fundo de deterioração art. 46.. | 50:000$000 | |
| Obrigações garantidas.......... | 131:600$000 | |
| Reserva especial............... | 300:000$000 | |
| Lucros suspensos............... | 1:862$760 | 1.048:984$140 |
| Deposito da directoria......... | | 30:000$000 |
| Brows Sons & C................. | | 29:861$400 |
| Saques a pagar................. | | 7:810$270 |
| JUROS DE OBRIGAÇÕES: | | |
| Pelos vencidos e não reclamados.................. | 1:796$000 | |
| Idem de abril a junho.......... | 2:664$000 | 4:460$000 |
| COMMISSÃO: | | |
| Da directoria.................. | 2:134$520 | |
| Do conselho fiscal............. | 213$450 | 2:347$970 |
| DIVIDENDO: | | |
| Saldo dos anteriores........... | 8:912$000 | |
| Pelo 14.º a distribuir 3%...... | 15:000$000 | 23:9 2$000 |
| Rs........ | | 1.147:375$780 |

S. E. & O.

Pernambuco, 30 de junho de 1909.

O GUARDA LIVROS,
*Antonio Americo dos Santos.*

## Demonstração da conta Lucros & Perdas

EM 30 DE JUNHO DE 1909

**DEBITO**

| | | |
|---|---|---|
| A Oleo para machinas.......... | 488$100 | |
| » Conta de seguros............ | 2:811$300 | |
| » Sellos de consumo e impostos. | 42:966$040 | |
| » Conta d'agua................ | 213$000 | |
| » Sobresalentes............... | 601$000 | |
| » Juros de obrigações......... | 10:656$000 | |
| » Operarios................... | 39:481$100 | |
| » Despesas geraes............. | 33:235$300 | |
| » Juros & descontos........... | 6:950$000 | |
| » Conta de gaz................ | 8:596$000 | |
| « Fundo de reserva............ | 2:134$520 | |
| » Commissões: | | |
| Da directoria................. | 2:134$520 | |
| Do conselho fiscal............ | 213$450 | |
| » Dividendos.................. | 15:000$000 | |
| » Lucros suspensos—1909-1910.. | 1:862$760 | 167:343$590 |

**CREDITO**

| | | |
|---|---|---|
| De manufactura................ | 157:282$140 | |
| » lucros suspensos—1908-1909.. | 10:061$450 | 167:343$590 |

S. E. & O.

Pernambuco, 30 de junho de 1909.

O GUARDA-LIVROS,
*Antonio Americo dos Santos*

## Instituto Gymnasial Pernambucano

FISCALIZADO PELO GOVERNO FEDERAL

Rua da Aurora n.º 71--Recife

PROGRAMMA

### Do exame de admissão ao primeiro anno do curso gymnasial

**Lingua portugueza—Exame escripto e oral**

Dictado em regular calligraphia, de quinze linhas impressas em portuguez contemporaneo.

Leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação no todo ou em partes.

Noções de grammatica portugueza:

Grammatica portugueza sua divisão,

Notações lexicas, distincção entre vogaes e consoantes, syllaba, vocabulo, monosyllabos, dissyllabos e polysyllabos.

Accentuação tonica.

Classificação das palavras. Flexão nominal: genero, numero e grão.

Substantivos e suas especies.

Adjectivo e suas especies.

Pronomes; variações pronominaes.

Verbo, conjugação, fórmas de conjugação.

Palavras invariaveis.

Syntaxe da proposição simples.

Analyse lexica; noções de analyse logica.

**Arithmetica—Exame escripto e oral**

Conhecimento pratico.

Preliminares—Numeração decimal (noções). Algarismos arabicos e romanos.

Operação sobre numeros inteiros, exclusive elevação a potencia e extracção de raizes. Provas das operações.

Caracteres de divisibilidade por 2, 3, 5, 9 e 11.

Maximo divisor commum e minimo multiplo commum.

Fracções ordinarias. Reducção ao mesmo denominador. Simplificação de fracções.

Operações sobre fracções e numeros mixtos.

Fracções decimaes. Operações sobre fracções decimaes.

Transformar uma fracção ordinaria a fracção decimal e vice-versa.

Systema metrico. Operações.

Manejo dos pesos e medidas do systema metrico decimal.

**Noções de geographia—Exame oral**

A' vista do globo terrestre artificial, mappa-mundi da America, Brasil, Europa, Asia, Africa e Oceania.

Nomenclatura geographica.

Geographia: terra, figura e movimentos da terra; eixo, polos, equador, meridianos, parallelos, tropicos, circulos polares, zonas, pontos cardeaes e collateraes.

Divisão da superficie da terra em terras e aguas, ilhas, continentes, oceano e suas divisões, costas, grupo de ilhas e archipelagos.

Planicies, montes, serras, valles, grupos e systema de montanhas, desertos e oasis, lagôas e rios.

Região, paiz, nação e capital.

America: divisão politica em geral, capitaes dos paizes.

Idem da Europa, Asia e Africa.

Oceania: divisão politica em geral, cidades principaes.

Brasil: divisão politica em geral, capitaes dos Estados, população, governo, religião, clima e producções.

Noções de cartographia.

**Noções de historia do Brasil—Exame oral**

Descobrimento do Brasil pelos portuguezes, Cabral, Frei Henrique de Coimbra e Caminha. Primeiros exploradores do Brasil.

Divisão em capitanias: governo geral. Thomé de Souza. Duarte da Costa.

Fundação do Rio de Janeiro, Mem de Sá e Estacio de Sá. Willegaignon.

O Brasil debaixo do dominio hespanhol. Guerra hollandeza, tomada da Bahia.

Os hollandezes em Pernambuco. Mathias de Albuquerque. Calabar. Chefes principaes da guerra hollandeza. Expulsão dos hollandezes.

Palmares. Emboabas. Mascates. Bernardo Vieira de Mello.

Inconfidencia mineira. Tiradentes.

Vinda da familia real para o Brasil, primeiros actos do principe regente; elevação do Brasil a cathegoria de reino. D. João VI.

Revolução de 17 em Pernambuco.

Revolução de 24 em Pernambuco.

O Fico. Independencia do Brasil. D. Pedro I. José Bonifacio de Andrade e Silva. Abdicação.

Governos regenciaes. Feijó e marquez de Olinda.

Governo de D. Pedro II.

Revolução praieira em Pernambuco. Joaquim Nunes Machado.

Guerra contra o Paraguay. Osorio, Caxias e outros heróes.

Suspensão do trafico dos ecravos. Extincção da escravidão do Brasil; vinte e oito de setembro e treze de maio. João Alfredo Correia de Oliveira, Joaquim Nabuco e outros heróes do abolicionismo.

Proclamação da Republica. Benjamin Constant e Deodoro.

**Morphologia geometrica—Exame oral**

Conhecimento intuitivo das principaes figuras geometricas, considerando-se, porém, entre as curvas só a circumferencia do circulo e a ellipse.

Noções geraes de linha, angulo, polygono, triangulo, quadrilatero, circumferencia e ellipse. Traçar a mão livre essas figuras.

## LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

### Extracções diarias

UNICA QUE E' GARANTIDA E FISCALIZADA PELO GOVERNO DA UNIÃO

A UNICA QUE TEM EM DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL 500 CONTOS PARA GARANTIA DE SEUS PREMIOS E FIEL EXECUÇÃO DE SEU CONTRATO.

A UNICA FINALMENTE QUE TEM VENDA FRANCA EM TODO O BRASIL.

| AMANHAN | 3.ª-FEIRA |
|---|---|
| 96.ª loteria do plano 177 (ás 2 ½ horas da tarde) | 178.ª loteria do plano 169 (ás 2 ½ horas da tarde) |
| **16:000$000 por 2$000** | **20:000$000 por 2$000** |

EXTRAÇÕES DIARIAS

16:000$000 por 2$000.
20:000$000 por 2$000.
25:000$000 por 2$000.
50:000$000 por 4$000

### GRANDE LOTERIA EXTRAORDINARIA

PARA O NATAL em 18 de dezembro 500:000$000

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á rua 1.º de Março n. 12. Recife. End. telegr.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78.

O AGENTE—*Joaquim Pereira da Silva.*

## Cura maravilhosa!

COM O GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE ELIXIR DE NOGUEIRA DO PHARMACEUTICO E CHIMICO JOÃO DA SILVA SILVEIRA.

Alberto Moreira (Pelotas)

Curado de escrophulas.

O Elixir de Nogueira é o unico que cura syphilis!

UNICO DE GRANDE CONSUMO!

Procurae ver nas bôas pharmacias, drogarias e casas que vendem drogas, retratos de pessôas curadas com este maravilhoso remedio.

Vende-se em todo o Brasil e Republica do Prata.

## Aviso

Tendo o vapor allemão *Pernambuco* entrado em 10 do corrente mez, terminado a descarga para a alfandega, avisamos aos senhores recebedores de carga, que só acceitamos reclamações no prazo de tres dias a contar desta data.

Recife, 18 de dezembro de 1909.

*Borstelmann & C.ª*, Agentes.

## Legado aos pobres

**José Affonso Cerdeira Góes**

O abaixo assignado testamenteiro do fallecido—José Affonso Cerdeira Góes—, convida os pobres que se habilitaram ao legado instituido pelo mesmo finado, a virem hoje receber a importancia que lhes coube no rateio.

Recife, 18 de dezembro de 1909.

*Albino Simões da Silva Britto.*

**Ao commercio**

Declara o abaixo assignado haver se retirado nesta data, por sua livre e espontanea vontade, da casa dos srs. Amorim Silva & C.ª.

Recife, 17 de dezembro de 1909.

*Carmerio Alves da Silva.*

**The Great Western o Brazil Railwan Company Ltd**

AVISO

HORARIO PARA TREM MIXTO PROVISORIO AOS DOMINGOS ENTRE CATENDE E UNA

Em attenção aos pedidos dos passageiros e como experiencia, do dia 19 deste mez até segunda ordem, o trem que actualmente parte de Catende para Una aos domingos á 1.45 p. m., partirá ás 4 horas, chegando em Una ás 4.48, conforme o horario abaixo:

| ESTAÇÕES | | HORA P. M. |
|---|---|---|
| Catende.......... | part. | 4.00 |
| Bôa-Sorte........ | » | 4.23 |
| Pirangy.......... | » | 4.35 |
| Una.............. | cheg. | 4.48 |

Recife, 15 de dezembro de 1909.

*A. T. Connor*, Superintendente-interino.

## Ao commercio e ao publico

Em virtude da clausula decima primeira do contrato livremente celebrado no cartorio do Tabellião de notas em Timbauba, entre os srs. Joaquim de Albuquerque Uchôa, Antonio Jovino Cavalcante, e o abaixo assignado, vem este avisar ao commercio e ao publico de que aquelles senhores não podem fazer negocio com as suas propriedades sem primeiro propol-o ao abaixo assignado (clausula 11.ª), que em caso contrario, fará valer em juizo os seus direitos.

Ahi fica o aviso.

Recife, 13 de dezembro de 1909.

*Dr. José Bach.*

## Cooperativa predial dos proletarios

**3.º sorteio**

Realiza no dia 20 do corrente, ás 7 1/2 horas da noite, no 1.º andar á rua Matriz n. 52, o 3.º sorteio da 1.ª serie A.

Os socios em atrazo de suas mensalidades, não entrarão no sorteio, conforme dispõe o artigo 21 dos estatutos.

E' facultada a qualquer pessôa, independente de ser socia, a assistencia do sorteio.

**CASA «STANDARD»**

Tendo chegado nesta data os talões dos recibos definitivos dos srs. prestamistas dos differentes clubs da casa «Standard» convido os mesmos a virem á minha agencia á rua 1º de Março n. 12, munidos dos recibos provisorios, afim de fazerem a respectiva permuta, e se porem em dia com as suas prestações.

Recife, 8-11-09.

O agente,
*Joaquim Pereira da Silva.*

**Circulo Catholico de Pernambuco**

ELEIÇÃO

De acôrdo com o que determina o art. 4.º dos nossos estatutos, e de ordem do sr. presidente, convido aos srs. socios a comparecerem em nossa séde social, á 1 hora da tarde de domingo 19 do corrente, afim de assistirem á assembléa geral, que sob a presidencia de honra do exm. e rvdm. sr. bispo d. Luiz, realizar-se-á neste dia para proceder-se-á eleição da nova directoria que tem de administrar esta associação no periodo de 1910 a 1912.

Recife, 12 de dezembro de 1909.

*Alvaro Gomes de Mattos*, 2.º secretario.

**Companhia Fabrica de Estopa**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente á 1 hora da tarde, no salão da Associação commercial beneficente, afim de ouvirem a leitura do relatorio, o parecer da commissão fiscal e prestação de contas do balanço fechado em 30 de junho proximo passado; e bem assim eleger a nova directoria e commissão fiscal de acôrdo com os nossos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da reunião.

Recife, 3 de dezembro de 1909.

*G. A. von Sohsten.* Director-secretario.

# ANNUNCIOS


## O VINHO DE STEARNS

De ext. de Figado de Bacalhão Ferruginoso

E' uma preparação maravilhosa. Reconhecida por todos os medicos como o melhor dos tonicos e o reconstituinte mais energico.

Estimula o appetite, purifica e enriquece o sangue e cura todas as enfermidades do peito e dos pulmões.

Peça-se sempre o de STEARNS

A' venda em todas as pharmacias.

**NOVA MAMMADEIRA**

DO

**Dr CONSTANTIN PAUL**

OFFICIAL DA LEGIÃO DE HONRA

MEMBRO DA ACADEMIA DE MEDICINA

Professor Aggregado da Faculdade de Medicina

MEDICO DOS HOSPITAES DE PARIZ

*Medalha de Ouro — Pariz — 1893*

**Adoptado pelos Hospitaes de Pariz**

*Evitar as grosseiras e perigosas contrafacções*

Exigir nos vidros as palavras: BIBERON do Dr CONSTANTIN PAUL

Exigir nos BICOS a marca de fabrica ao lado. Exigir sobre as CHUPETAS a marca de fabrica ao lado.

Deposito geral: P. LEPLANQUAIS, 46, boulᵈ Magenta, PARIZ

e nas principaes CASAS.


# AVISOS

**CORREIO**

**A repartição dos correios do Recife, expedirá malas hoje, pelo paquete *Canoé*, para Macció, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, recebendo:**

Impressos, até 10 horas da manhan.

Objectos para registar, até 9 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 10 horas da manhan.

Idem idem com porte duplo, até 11 horas da manhan.

— Amanhan:

Pelo *Castillian Prince*, para Bahia, Rio, Santos e Rio Grande do Sul, recebendo:

Impressos até 8 1/2 horas da manhan.

Objectos para registar, até 8 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 8 1/2 horas da manhan.

Idem, idem com porte duplo, até 10 horas da manhan.

— Pelo *Ortega*, para Callão, corço, escalas por Bahia, Rio, Santos, Montevidéo, Punta Arenas, Coronel, Talcahuano Valparaiso, Coquimbo, Antofogasta, Iquique e Mollendo, recebendo:

Impressos, até 7 horas da manhan.

Objectos para registar, até 6 1/2 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 7 horas da manhan.

Idem, idem com porte duplo, até 7 1/2 horas da manhan.

Cartas para o exterior da Republica, até 7 1/2 horas da manhan.

**Sociedade beneficente dos proprietarios de padaria**

*Assembléa geral*

ELEIÇÃO

1.ª CONVOCAÇÃO

De ordem do sr. presidente convido a todos os socios no goso de seus direitos, a comparecerem em nosso séde social, domingo, 19 do corrente, ás 4 horas da tarde, afim de elegermos a nova directoria da commissão fiscal para o anno proximo futuro.

Recife, 17—12—909.

*M. Freire.* secretario.

## Liquidação de Monte-pio

Francisco Jayme Domingues, residente no Rio de Janeiro, encarrega-se da confecção e respectiva liquidação de processos de monte-pios, exercicios findos, meio soldo e mais serviços perante as repartições publicas federaes, fazendo todas as despezas á sua custa mediante uma porcentagem razoavel.

Os interessados podem dirigir-se ao seu procurador, na Pharmacia Nacional, á rua Dr. Rosa e Silva n. 80, nesta capital.

18—12—1909.

**Congresso dramatico beneficente**

*Assembléa geral*

ELEIÇÃO

De ordem do sr. presidente convido os srs. socios a comparecerem na segunda-feiro, 20 do corrente, ás 7 horas da noite, em nossa séde á rua Duque de Caxias n. 16, afim de em sessão de assembléa geral se effectuar a eleição da nova directoria.

Recife, 17 de dezembro de 1909.

*A. Pasini*, 1.º secretario.


# Christmas 1909

**PRIMOROSA EXPOSIÇÃO DE BRINDES DE FESTAS**

XXX:XXX

ARVORES DO NATAL — *Biscuits* violettes pralinees — *Nougat* Huntley & Palmers — Tamaras Bonbons

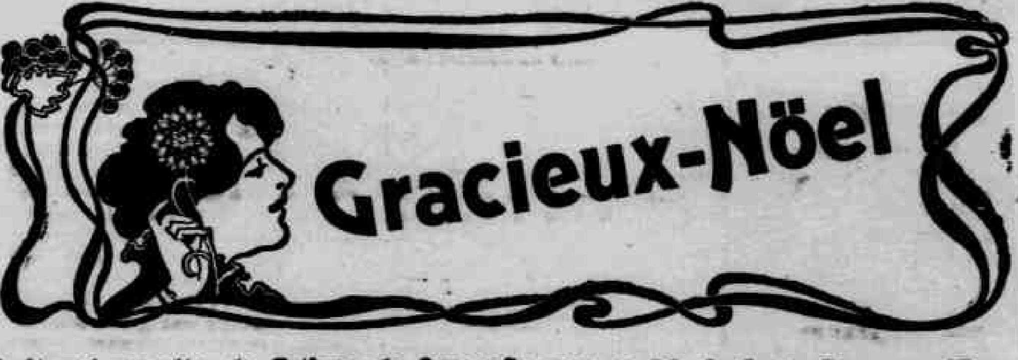


MARRONS GLACÉS — *Brinquedos* confeitos pascall's — *Plum Puddings* Zephyr-Wafers — Crackers

XXX:XXX

**Inimitavel escolha de Artigos de Sensação para o Natal e Anno Bom**

UM PARAISO DE RADIANTES ATTRACTIVOS

**Quereis possuir um gentil e gracioso Mimo?** COMPRAE DE PREFERENCIA NO

## ARMAZEM DO LIMA

**1—Rua Barão da Victoria—3**

*H. Fernandes Lima*

# Armazem do PARC ROYAL

*Novidades*

Vestidos de linho. Ultima moda em cores, modernas e branco-compridos.

—

Vestidos meio-feitor em pongee e cambraias bordadas, branco e côres a 18$ e 20$.

—

Frack de rendas, seda e linho bordado de 28$ a 48$.

—

Modernos aderessos para noivas em roupas brancas.

Vestidos para meninas, com rendas de 7$500 a 10$000.

—

Roupinhas para meninos, em brim branco de 7$ e 10$000.

—

Vestidos de cartão para meninas, meio confeccionados, em cambraia bordada de 18$ a 20$.

—

Calças e camisas para meninas de 3$ a 4$

**Rua Barão da Victoria n. 12--Recife**

# Cinema PATHÉ

*45 — Rua Barão da Victoria — 45*

Operador-electricista **Joaquim Magalhães**

**HOJE! — Pyramidal successo!! — HOJE!**

SOBERBA MATINE'E — ATTRAHENTE SOIREE

A empresa tem o grande prazer de exhibir hoje no seu programma os magestosos e imponentes films prodigiosas creações cinematographicas, salientando-se entre elles o bellissimo film DAMA DAS CAMELIAS

Verdadeiro primor cinematographico, com orchestra augmentada e musica apropriada.

1.ª **parte**—*Corrida de Buffalos*—Extraordinaria e excepcional fita colorida de uma bellesa e de passagens maravilhosas. 2.ª **parte**—*Resurreição*—Extraida da poderosa e bellissima obra do emerito e extraordinario escriptor russo Leon Tolstoi. A maior novidade da época n'arte cinematographica. 3.ª **parte**—*A tragedia de Belgrado*—Terrivel e horrorosa tragedia que em a noite de 11 de julho de 1903, ensanguentou o Konak do Belgrado. 4.ª **parte**—*O homem que anda com a cabeça*—Temos o prazer de apresentar ao nosso publico o sr. Tack, o unico homem no mundo que realiza prodigios com a cabeça!!! 5.ª **parte**—*DAMA DAS CAMELIAS*—A popularissima peça do immortal Alexandre Dumas, é posta na tela do CINEMA PATHE', com todo o rigor, não só no desempenho que é feito por notabilidades artisticas, como pela musica, confiada a eximios professores que executarão partituras apropriadas.

**— ✕ — EXITO GARANTIDO!!! — × — TRIUMPHO!!! — ✕ —**

AMANHAN—Grandiosa **Matinée** em que figura a DAMA DAS CAMELIAS.

SEGUNDA-FEIRA—PROGRAMMA COMPLETAMENTE NOVO

***Aviso*** — A empresa tem a satisfação de communicar ao respeitavel publico, que nestes dias, começará a exhibir as ultimas creações de PATHE' FRERES e outros fabricantes de nomeada, recebidas directamente da Europa.

CADEIRAS, 1000 réis   GERAES 500 reis

# HORLICK'S MALTED MILK

**Um alimento perfeito para creanças, convalescentes e viajantes**

PARA CREANÇAS—O Leite Maltado de Horlick suppre todos os elementos nutritivos para o perfeito desenvolvimento das creanças e as que se criam com este preparado estão livres do cholera infantum, marasmus e outras molestias fataes devidas ao leite de vacca impuro, com germens ou adulterado. O Leite contido nos nossos productos, é obtido de fazendas que estão sob a nossa immediata fiscalização, e é todo pasteurizado.

O Leite Maltado de Horlick é um alimento puro, preparado de leite rico e cheio de crême, com extractos nutritivos de trigo e cevada.

Sendo muito concentrado e parcialmente predigerido, dá a maior nutrição e o menor esforço sobre os orgãos digestivos. Vem em forma de pó, por ser mais conveniente, e a sua preparação consiste apenas em addicionar agua. Não é necessario ajuntar-se a esta preparação leite de vacca nem é preciso cozinhar.

PARA ADULTOS—O Leite Maltado de Horlick produz uma excellente bebida de mesa e é muito superior ao café ou chá, e pode substituir, em todos os casos, leite ou crême. E' um alimento nutritivo, em caso de dyspepsias ou estomago fraco. E' a melhor dieta para convalescentes, mães que estão amamentando, pessoas velhas, e produz os melhores resultados em febres e molestias debilitantes.

**A' venda nas drogarias, pharmacias e casas de comestiveis.**

**Agentes geraes: P. J. Christoph Company,**

**Rua General Camara n. 145,** Rio de Janeiro

# CINEMA ROYAL

**RUA BARÃO DA VICTORIA N. 47**

**O maior e mais confortavel salão para projecções animadas, altamente preferido pelas exm.as familias e élite pernambucana. Apparelhos aperfeiçoadissimos e isentos de quaesquer perigos, garantindo assim a tranquilidade completa e absoluta aos srs. espectadores. Commodidade e conforto inegualaveis. Projecções nitidas e sem a menor trepidação. Orchestra caprichosamente ensaiada e adaptada ás vistas. FILMS completamente novos e sem uso algum, tornando a projecção impeccavel. Unico estabelecimento em Pernambuco que apresenta ao publico as maiores novidades da casa Pathé Freres de Paris, no mesmo dia em que são exhibidas no Rio de Janeiro.**

Devido ao successo sempre crescente do CINEMA ROYAL, a fabrica Pathé resolveu augmentar o fabrico de suas soberbas fitas, alim de que no ROYAL haja sempre as mais recentes novidades em cinematographia

*PROGRAMMA PARA O DIA 19*

1.ª PARTE—*A dama das Camelias*—Genial obra prima de Alexandre Dumas filho. A mais soberba peça dramatica do seculo 19. Fita de perfeição admiravel. Enredo commovente. 2.ª PARTE—*A tragedia de Belgrado, em 1903*—Historia desenvolvida do grande acontecimento que terminou com a morte da rainha Draga. Fita de historia contemporanea. 3.ª PARTE—*Caça ao Buffalo na Africa central*—Fita copiada do natural. Os indigenas africanos. O buffalo. Sua morte. Preparo da carne e das mil utilidades de seu couro. 4.ª PARTE—*A resurreição*—Do romance do Conde Leão Tolstoi. Obra genial e de um desempenho sem egual. Historia de um conde que sacrifica sua posição, seu futuro, emquanto não salva uma infeliz creada que fôra sua victima. Commovedor enredo.

***Aviso*** — Fica reservado o direito de alterar os programmas sempre que haja um motivo de força maior.

**PREÇOS: — Poltronas.... 1.000 rs. Cadeiras.... 500 rs.**

# VINHO DE MORIDE

O **Vinho de Moride** feito com plantas marinhas, é a unica preparação contendo iodo combinado tal como existe nas plantas marinhas e no oleo de figado de bacalhau. E' o mais poderoso depurativo conhecido. Sob este titulo elle constitue um remedio energico contra as doenças mais resistentes, taes como escrofula, obstrucção das glandulas e ganglios, os abscessos do pescoço, a anemia, o lymphatismo, a chlorose, a debilidade do temperamento, as doenças dos ossos, os rheumatismos chronicos, as molestias da pelle, as molestias do peito, e emfim as affecções syphiliticas antigas. Acha-se em todas as ph.cias e drogarias. Productos HYRDAUL, 20, Rue de La Rochefoucauld, Paris.

# O Natal no Armazem Abrantes

Como nos annos anteriores, acaba de retirar da alfandega toda a collecção de tudo quanto ha de maior novidade dos principaes fabricantes e assim pede ás exmas. familias uma visita ao seu estabelecimento para de visu apreciarem o que diz:

Caixinha com chocolate e amendoas, carteiras com chocolate, cestinhas com bombons de creme Stolwerk, arvores do Natal, de altura de um a dois metros, figuras de biscuit, sortês, bonecos, lindissima collecção de enfeite para arvores do Natal, automoveis, carrinhos, vinhos do Porto em barris finissimos, cestas com licores, balõesinhos de gelatina de todos os tamanhos e uma infinidade de brinquedos para creanças, que seria enfadonho annunciar. Plum-pudding frescos e em conservas, currantes, Sultanas, raisins, pudding-raisins, mixed-spice. Para cremes tem: Eglah, Blanc-manzne, gelatina e muitas outras farinhas que se prestam para as festas do NATAL e ANNO BOM.

**Armazem Abrantes**

**48 -- RUA DO BOM JESUS -- 48, Recife**

**Telephone 344**

## Para o Natal

Vende-se, aluga-se, **bandeiras, barracas, coretos,** encarrega-se de decorações de pateos, **ruas, salões, theatros,** etc., etc., na casa

**Gallo preto**

Travessa de S. Pedro n. 1

**Alfaiates**

A casa Ferreira & C., á rua Nova n. 28, precisa de bons officiaes de obra grande.

**Aluga-se**

O predio n. 17 á rua 15 de Novembro, a tratar com Amorim Silva & C., Largo da Assembléa n. 3.

A Salsaparrilha do Dr. Ayer tem sido uma fonte de boa saude para muitos milhares de pessoas em todas as partes do mundo. Os seus attestados chegam-nos por todos os correios. Todas essas pessoas affirmam este grande facto: "A Salsaparrilha do Dr. Ayer curou-me." Mulheres fracas e sem animo, homens que se achavam exhaustos de forças e coragem—todos nos escrevem a agradecer-nos o bem que lhes fez

# A Salsaparrilha do Dr. Ayer.

Ha n'isto uma lição valiosa. Porque não a aproveitaes? Começae já a tomar a Salsaparrilha do Dr. Ayer.

Ha muitas imitações de Salsaparrilha. Tende a certeza de que a vos dão a Salsaparrilha "do DR. AYER." Não contem alcool.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa da Salsaparrilha do Dr. Ayer.

Preparada pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E.U.A.


## Ao publico

*Praça da Independencia n. 7 1.° andar*

Vende-se predios, titulos e empresta-se dinheiro sob hypothecas ou caução de titulos, bem como encarrega-se de qualquer negocio perante o fôro, commercio e repartições publicas.

*Modicidade em preços*

ENVIAMOS GRATIS y FRANCO os nossos PREÇOS CORRENTES de SELLOS DE CORREIO PARA COLLECÇÕES

Compramos Sellos usados de todos paizes em bôa condição aos melhores preços.

THÉODORE CHAMPION & Cia
PARIS, 13, Rue Drouot, PARIS


## Modas

*Ultimas novidades*

Casa mme. F. Fernandes

65, Rua Nova

O BOM FUMADOR não quer mais fumar outro PAPEL DE CIGARROS DO QUE O

Zig-Zag

DE BRAUNSTEIN frères
PARIS
Fornecedores do Estado Francez.
Fóra de Concurso LONDRES 1908

FUMADORES, EXIJAM o Zig-Zag em todas as Tabacarias


## VENDE-SE

O LONDON HOTEL

*a tratar no mesmo*

ATTENÇÃO: correndo como certo de já estar vendido o London Hotel, previne-se que tal noticia não é verdadeira.


As PASTILHAS DE STOVAÏNE BILLON são o Especifico das Molestias da BOCCA GARGANTA LARYNGE

D'uma acção superior á da COCAINE da qual não tem os inconvenientes.

F. BILLON, 46, rue Pierre-Charron, Paris.



# Para o catarrho

que ataca o

Cavallo

usae o Pó Hippophilo

que é o melhor anti-catarrhal até hoje conhecido.

De effeito certo é indicado em todas as doenças das vias respiratorias do animal, e que se manifestem por Tosse, Corrimento nasal, Ronqueira, Cansaço pulmonal etc.

PREÇO 5$000, O FRASCO

*na Drogaria Silva*

58 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60


# LEILÕES

## Agente GUSMÃO

Escriptorio—Rua Marquez de Olinda n. 32

GRANDE LEILÃO

EM CONTINUAÇÃO

**Da loja de fazendas sita á rua Visconde de Inhauma n. 27, (antiga do Rangel).**

*CONSTANDO:*

De armação envidraçada, balcão, cofre, prova de fogo, carteira, espelho, grande variedade de fazendas, como sejam casemiras, cretones, brins, morins, meias, collarinhos, chapéos, etc.

**Terça-feira, 21 do corrente**

A'S 11 HORAS

**Na rua Visconde de Inhauma n. 27 (antiga do Rangel)**

O agente Gusmão, autorizado por mandado do exm. sr. dr. juiz municipal do commercio, a requerimento do syndico provisorio, fará leilão da loja de fazendas acima referida, pertencente á massa fallida de Silva Campos.

## AGENTE OLIVEIRA

**leilão**

De bons moveis, importante piano, espelho oval, escarradeiras, jarros, candieiros, lampada de alcool, serpentinas, quadros, cortinados, louças, relogio, apparelhos para almoço e jantar, louças, vidros, trens de cozinha etc.

A SABER:

SALLA DE VISITAS

Um importante piano de «Cal Scheel», uma excellente mobilia de jacaranda entalhada com 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 2 consollos com pedra e 1 sofá, 3 escarradeiras, 2 jarros, 1 lampada de alcool, 1 candieiro para consollo, 2 pratos para parede, 1 porta-cartões, 2 quadros com figuras, 1 espelho oval vidro bisouté, 5 lanças para cortinados, 5 cortinados, 1 serpentina, diversos busios e outros objectos.

QUARTOS

Um guardarou-pas de amarello, 1 lavatorio com pedra, 1 guarnição completa para lavatorio, 1 espelho pequeno, 2 quadros, 1 marquesão de amarello, 1 cabide e outros objectos.

SALA DE JANTAR

Uma mesa elastica com 6 taboas, 1 guarda louça de amarello, 1 aparador grande de amarello, 1 dito pequeno, 1 relogio de parede, 1 candieiro de suspensão, 7 cadeiras de junco, 1 cadeira de vime, 1 mesa de amarello com pedra para filtro, 1 cadeira de mola, 2 cadeiras de balanço, 1 marquesa de amarello, 1 apparelho de porcelana para chá completo com 33 peças, 2 compoteiras de baccarat, 2 garrafas para vinho, 1 fructeira de electro-plate, 1 dita de porcelana, louças avulsas para almoço e jantar, copos, calices, talheres e outros muitos objectos miudos.

COZINHA

Uma mesa grande de louro, 1 par de ferros de engommar, fogareiro, 1 lote de diversos trens de cozinha e outros objectos.

QUARTA-FEIRA, 22 DO CORRENTE

A'S 11 HORAS

**Na casa sita á rua Velha n. 52**

O agente Oliveira, autorizado pelo illm. sr. Laerte de Figueiredo que se retira para o Rio de Janeiro, venderá em leilão todos os seus moveis acima descriptos.

AO CORRER DO MARTELLO

# ANNUNCIOS FUNEBRES

### Rita Maria de Amorim Ribeiro

TRIGESIMO DIA

✝ José Firmino Ribeiro, seu filho dr. Jefferson Ribeiro, suas filhas, genros, netos, irmãos, cunhados e sobrinhos, convidam aos seus amigos para assistirem á missa que mandam celebrar por alma de sua nunca esquecida esposa, mãe, sogra, avó, cunhada, irman e tia **Rita Maria de Amorim Ribeiro**, ás 8 horas do dia 20 do corrente na matriz da Bôa-Vista.

Agradecem summamente aos que comparecerem.

### D. Maria do Monte Campello

✝ A directora do collegio do Coração Eucharistico e suas auxiliares convidam aos parentes, amigos, alumnas e filhas de Maria para assistirem ás missas que serão celebradas no dia 20 do corrente, ás 6 horas 6 1/2 e 7 1/2 por alma de sua presada e inesquecivel amiga e directora **d. Maria do Monte Carneiro Campello**, 1.° anniversario do seu fallecimento sendo, a de 7 1/2 horas celebrada pelo exm. e revdm. sr. bispo d. Luiz Raymundo da Silva Britto.

Desde já confessam-se summamente agradecidas.

### Estephania Rodrigues Villares

✝ Bacharel Luiz Rodrigues Villares, bachareis Joaquim e Manuel R. Villares e familias e Ildefonso R. Villares e esposa, (ausentes) Leopoldina Villares Fragoso, filhos, genro, nora e netos, bacharel Antonio R. Villares e familia, dr. Vicente Ferrer de B. W. Araujo e familia, Alvaro Noya Soares e esposa, Theresa de A. Luna e Mirandolina Paes Silva, compungidos pelo passamento de sua nunca esquecida filha, irman, cunhada, tia e sobrinha **Estephania R. Villares**, convidam aos demais parentes e amigos para assistirem ás missas que serão celebradas na matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhan de segunda-feira, 20 do corrente, 7.° dia do seu fallecimento.

Antecipadamente agradacem a todos que se dignarem de comparecer a este acto de piedade e religião.

### João de Aguiar Campello

SETIMO DIA

✝ Isabel Maria de Aguiar Campello, (ausente) dr. José Anisio de Aguiar Campello, (ausente) Luiz de Aguiar Campello, Silvio de Aguiar Campello, (ausente) Manuel de Aguiar Campello e suas familias e Regina A. de Aguiar Campello, (ausente), profundamente penalizados com o fallecimento de seu inditoso filho, irmão, cunhado e tio, **João de Aguiar Campello**, agradecem ás pessoas que tiveram a bondade de assistir seu enterro e convidam aos seus parentes e amigos e aos do finado, a assistirem ás missas que farão celebrar ás 8 ½ da manhan de 20 do corrente, na matriz de Santo Antonio.

### Professor Henrique de Miranda Henriques Accioly

✝ A familia do professor **Henrique de Miranda Henriques Accioly**, compungida pelo seu infausto desapparecimento, convida aos seus amigos e parentes para assistirem as missas que manda celebrar em suffragio á alma de seu querido morto, ás quaes terão logar ás 8 horas da manhan do dia 20 do corrente na matriz de Santo Antonio desta cidade.

Por este acto de religião e caridade antecipa sua gratidão.

### Capitão João Thomé Lins

✝ O bacharel Lupicino Domingues Lins ainda consternado com o desastrado desapparecimento de seu irmão, **João Thomé Lins**, agradecem á todas as pessoas que na dolorosa emergencia se mostraram amigas e a todos convida assim como aos parentes para assistirem á missa que pelo eterno descanço da alma do infortunado extincto manda celebrar as 9 horas da manhan na matriz de Agua Preta no dia 23 do corrente, trigesimo do luctuoso acontecimento.

Hypotheca aos que comparecerem eterna gratidão.

# Annuncios Maritimos

## THO & JAS HARRISSON

PAQUETE INGLEZ

**ORATOR**

Presentemente neste porto voltará depois de pequena demora para LIVERPOOL.

PAQUETE INGLEZ

**MATADOR**

Presentemente em nosso porto seguirá depois da demora necessaria para LIVERPOOL.

PAQUETE INGLEZ

**MERCHANTE**

Esperado de Liverpool em 28 do corrente voltará para o mesmo porto depois de pequena demora.

Para carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.° ANDAR

## Norddeutscher Lloyd

O PAQUETE

**WURZBURG**

E' esperado dos portos do sul até o dia 23 do corrente, seguirá depois da demora necessaria para os portos de Madeira, Leixões, Bremen e Hamburg.

Entrará no porto e recebe passageiros.

Este vapor tem optimas acommodações para os srs. passageiros de 2.ª e 3.ª classe, tem cosinheiro portuguez, e criado abordo, é illuminado a luz electrica.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para cargas e fretes trata-se com os agentes

NEESEN & C.ª

## BARBER LINE

O VAPOR INGLEZ

**INCE BANK**

Esperado do sul no dia 20 do corrente segue para NEW-YORK depois de pequena demora.

Para carga etc., trata-se com o agente

A. Ommundsen

LARGO DO CORPO SANTO N. 9

# LLOYD BRASILEIRO

O PAQUETE

**BORBOREMA**

Presentemente em nosso porto seguirá depois da demora necessaria para RIO DE JANEIRO, SANTOS, RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE.

O PAQUETE

**OLINDA**

Commandante—J. Mendes.

Esperado do sul no dia 23 do corrente segue para CABEDELLO, NATAL, CEARA, MARANHÃO, PARA, SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANAUS no mesmo dia.

O PAQUETE

**DELMIRA**

Esperado de New-York no dia 20 do corrente segue para **Maceió, Bahia, Rio de Janeiro** e **Santos.**

Não recebe carga nem passageiros.

O PAQUETE

**ALAGOAS**

Commandante—L. C. Carvalho.

Esperado do norte no dia 21 do corrente seguirá para MACEIO', BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO no mesmo dia.

**Linha de Nova York**

O PAQUETE

**SÃO PAULO**

Commandante Deoclecio Willington.

Esperado do sul no dia 23 do corrente seguirá para **Pará, Barbados** e **New-York** no mesmo dia.

LINHA RAPIDA DO NORTE

O PAQUETE

**PARÁ**

Commandante E. Pedroso.

Esperado no sul no dia 21 do corrente segue no mesmo dia para **Ceará, Maranhão, Pará** e **Manaus.**

**Assucar para New-York**

O assucar embarcado para New-York so será entregue nas uzinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brazileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalizada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Prevenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida á bordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

**Linha de carga entre Porto-Alegre e Pará**

A empresa já inaugurou esta linha que será feita pelos novos vapores CUBAT O, BORBOREMA e IBIAPABA sem baldeação no RIO GRANDE DO SUL fazendo escalas pelos portos de SANTOS, RIO DE JANEIRO, BAHIA, PERNAMBUCO, CEARA' e PARA', com o regresso pelos mesmos portos.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poper verificar o prejuizo e faltas si as houver.

De acôrdo com o decreto n. 7.473 do governo federal são exigidos para o serviço de estatistica os seguintes requisitos que os srs. carregadores têm de expressar nos respectivos conhecimentos.

Peso bruto dos volumes, em kilogrammas.
Peso liquido das mercadorias, em kilogrammas.
Valor commercial.
Origem e destino das mercadorias.
Qualidade da mercadoria especificadamente.
Carga, passagens, informações com

**M. BUARQUE & C.—RUA DO BOM JESUS N. 5**

# Companhia Commercio e Navegação

SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE

**CANOÉ**

Presentemente em nosso porto seguirá para RIO DE JANEIRO e SANTOS.

PAQUETE

**ASSU'**

Esperado do sul a 23 do corrente segue para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE com pequena demora.

PAQUETE

**NATAL**

Esperado do sul no dia 30 do corrente segue sem demora para NATAL, MACAU, MOSSORO, ARACATY, CEARA, CAMOCIM e AMARRAÇÃO.

O PAQUETE

**PIRANGY**

Esperado do norte até o dia 26 de dezembro segue para RIO DE JANEIRO e SANTOS.

O PAQUETE

**PARAHYBA**

Esperado do sul até o dia 21 do corrente segue para CEARA', MARANHÃO e PARA'.

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes

**PEREIRA CARNEIRO & C.—Rua do Commercio n. 6, 1.° andar**

## Hamburg - Suedamerikanische Dampfschifffarts-Gesellschaft

O PAQUETE

**BAHIA**

Esperado dos portos da Europa até o dia 24 do corrente, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Rio de Janeiro** e **Santos.**

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia, até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e avarias se as houver.

Para passagens, carga, frete etc. trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.ª

RUA DO BOM JESUS N. 5 1.° ANDAR

## ROYAL MAIL STEAM PAKET COMP.

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

*Amazon* em 2 de janeiro.
*Asturias* em 16 de janeiro.
*Danube* em 30 de janeiro.
*Aragon* em 13 de fevereiro.
*Arayuaya* em 27 de fevereiro.
*Amazon* em 13 de março.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

*Asturias* em 23 de dezembro.
*Danube* em 6 de janeiro.
*Aragon* em 20 de janeiro.
*Arayuaya* em 3 de fevereiro.
*Amazon* em 17 de fevereiro.
*Asturias* em 3 de março.
*Aragon* em 17 de março.

PAQUETE INGLEZ

**ARAGUAYA**

Esperado do sul ate o dia 9 de dezembro, depois de pequena demora seguirá para Madeira, Lisboa, Leixões, Vigo, Cherbourg e Southampton.

O PAQUETE INGLEZ

**ASTURIAS**

E' esperado da Europa ate o dia 23 do corrente e depois de pequena demora seguirá para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO e BUENOS AIRES.

N. B.—Em todos os paquetes da classe A funcciona o telegrapho sem fios do systema Marconi.

Para fretes, passagens, valores e encommendas trata-se até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

**Griffith Williams & Johnson**

Rua Visconde de Itaparica n 13

## Companhia Pernambucana de Navegação

Portos do norte

PAQUETE

**S. FRANCISCO**

Commandante João Bosch.

Presentemente em nosso porto segue para **Fernando de Noronha** com pequena demora

Recebe carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete até ás 2 horas do dia da partida.

O PAQUETE

**JABOATÃO**

Commandante Carlos Vital.

Presentemente neste porto seguirá depois de indispensavel demora para NATAL, MACAO, MOSSORO' ARACATY, CEARA', CAMOCIM e AMARRAÇÃO.

Recebe carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete ate ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO— CAES DA COMPANHIA PERNAMBUCANA, N. 12.

## PACIFIC STEAM NAVIGATION COMP.

O VAPOR INGLEZ

**ORTEGA**

Esperado da Europa até o dia 20 de dezembro e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, MOLLENDO e CALLAO.

PAQUETE INGLEZ

**ORONSA**

Esperado do sul no dia 26 de dezembro seguirá depois de pequena demora para os portos de São Vicente, **Lisboa, Leixões, Vigo, Corunna, La Rochelle, Pallice** e **Liverpool.**

Haverá trens especiaes para transporte de passageiros de La Rochelle-Pallice para Paris, quando houver necessidade.

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Os bilhetes de terceira classe para todos os portos da Europa até Liverpool custam 95$000 incluindo o imposto do governo brasileiro, sendo servido vinho nas refeições.

Passageiros embarcando ou desembarcando na alvarenga da Companhia têm direito a serem transportados gratuitamente ficando porém entendido que não poderão levar bagagem alguma na dita embarcação.

Para carga, commendas e outras informações com os agentes

WILSON SONS & C.° TD.

10—Rua do Commercio—10 (1.° ANDAR

## Companhia N. Sul Riograndense

O PAQUETE

**POSTEIRO**

Esperado da Europa a 21 do corrente segue depois de pequena demora para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE.

Para cargas e encommendas trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.

RUA DO COMMERCIO N. 6—1.° ANDAR

# EDITAES

### Prefeitura municipal de Jaboatão

EDITAL

Em observancia a portaria do illm. sr. dr. prefeito deste municipio scientifico a quem interessar possa que os impostos municipaes incluindo o de decimas do segundo semestre são recebidos até o dia 31 do corrente mez sem multa. Findo o exercicio pagarão a multa estipulada na lei.

Jaboatão, 18 de dezembro de 1909.—O agente geral, *Antonio Cardoso de Queiroz Fonseca.*

### Directoria de contabilidade e rendas municipaes do Recife, em 2 de dezembro de 1909.

De acôrdo com o § 1.°, do art. 16, cap. III, do regulamento de 12 de maio de 1893 (lei n. 97), combinado com o art. 98, das disposições geraes, cap. XII, cumpre-me como lançador municipal, das freguezias de Santo Antonio, S. José, Afogados a Varzea, scientificar aos senhores contribuintes classificados e collectados para o exercicio de 1910, nos impostos de *porta aberta, balanças, bebidas, inscripções, motores, empanadas, machinas, trilhos cruzando ruas, metros, guindastes, biqueira, solo baixo, aguas não canalisadas, terrenos occupados com meiaguas, muros baixos, terrenos não cercados, não murador, ou não edificados, garapeiras, estabulos, coqueiros, viveiros, mucambos, baixas de capim, casas em ruinas, fóra do perfilamento, etc.*, que lhes fica marcado o prazo improrogavel de 15 dias, a contar da data da publicação do presente, para apresentarem suas reclamações documentadas em petição instruida ao exm. sr. dr. prefeito.

As publicações serão feitas na ordem das freguezias acima especificadas.

Os contribuintes dos diversos impostos que liquidarem seus negocios, ou observarem as disposições da lei orçamentaria e outras referentes aos impostos não commerciaes, e, não requererem baixa dos mesmos dentro do prazo deste edital, ou deste exercicio de 1909, ficarão sujeitos a contribuição de acôrdo com a collecta arbitrada.—O lançador, *Luiz Pereira da Costa.*

**Freguezia de Santo Antonio**

PORTA ABERTA

*(Continuação)*

RUA LARGA DO ROSARIO

| | |
|---|---|
| N. 10—Antonio Machado & C., taverna e balança | 900$000 |
| N. 12—A. N. Braga, pharmacia, balança e letreiro | 600$000 |
| N. 14—Albino Gomes Alves, padaria e balança | 700$000 |
| N. 16—Manuel Correia, hotel, bebidas e letreiro | 1:800$000 |
| N. 18—Motta Irmão, hotel, bebidas e letreiro | 1:800$000 |
| N. 22—(e 5 da rua das Laranjeiras) armazem de fazendas | 4:000$000 |
| N. 24—Carneiro Veiga, loja de louças e letreiro | 800$000 |
| N. 26—Manuel Colaço & C., armazem | 2:400$000 |
| N. 28—Augusto Coelho, deposito de louças do paiz | 360$000 |
| N. 30—Umbelino Alvares, pharmacia, balança e letreiro | 900$000 |
| N. 32—Quintas Penna, padaria e balança | 900$000 |
| N. 34—José Leopoldino dos Passos, pharmacia, balança e letreiro | 720$000 |
| N. 36—Monteiro & C., tabacaria, balança e letreiro | 720$000 |
| N. 38—Leovigildo Souto Maior, pharmacia, balança e letreiro | 720$000 |
| N. 40—J. Arthur de Carvalho, pharmacia, balança e letreiro | 1:000$000 |
| N. 42—Francisco Pereira Cardoso, barbearia | 300$000 |

RUA DR. FEITOSA

| | |
|---|---|
| N. 3—M. J. Campos, pharmacia, balança e letreiro | 1:000$000 |
| N. 7—Heitor de Azevedo, officina de pintura e letreiro | 400$000 |
| N. 9—Nogueira & Costa, padaria e balança | 1:000$000 |
| N. 19—Francisco da Silva, officina de marcineiro | 200$000 |
| N. 25—Sebastião Julio Ferreira, quitanda | 200$000 |

*(Continúa)*


# A HERNIA

A Hernia, considerada durante muito tempo como incuravel, trata-se hoje em dia com um successo seguro, sejam quaes forem o seu volume e a sua antiguidade, graças á **Funda Pneumatica sem Mola** inventada pelo grande Especialista francez, o **Snr. A. CLAVERIE (234, Faubourg Saint-Martin, em Pariz).**

Esta maravilhosa funda, actualmente usada por mais de 950.000 doentes, alcançou uma fama universal no mundo inteiro graças ás suas qualidades curativas excepcionaes.

Leve, flexivel, impermeavel, usando-se dia e noite sem incommodo, é a unica que proporciona o allivio immediato e a cura definitiva de todas especies de hernias, sem operação, sem dôr e sem que seja preciso suspender o trabalho.

A Funda Pneumatica sem Mola de **A. CLAVERIE** demonstra-se e applica-se, segundo o caso que se lhe submette, pelos cuidados dos **Snrs. MUNIER IRMÃOS, Botica do Rosario, Pernambuco.**

*Folheto, conselhos e informações gratuitos.*


**ALUGA-SE** um gabinete com um quarto em bôa casa de familia tendo direito á casa com a familia. A tratar na rua Estreita do Rosario n. 28. Loja.

**AMA** para serviço interno de casa de familia, precisa-se de uma. A tratar na rua do Cabugá, n. 5, 1.° andar, de 12 ás 3 horas da tarde.

**AMA** para menino, precisa-se de uma á rua de S. João n. 33.

**AMA** Precisa-se de uma ama que cozinhe bem para casa de pouca familia, a tratar na praça Maciel Pinheiro n. 8. Venda.

**ALUGA-SE** o 1.° andar da rua Larga do Rosario n. 37, optimo para escriptorio. Tem 3 salas, 3 quartos, cozinha e banheiro. A tratar com Geraldo Barroca. Corpo Santo n. 11, 1.° andar.

**AMA** Precisa-se de uma para cozinhar á rua da Delenção n 17 B.

**ALUGA-SE** a excellente casa, com agua e gaz, sita á rua do Socego n. 32. Chaves na mercearia defronte e a tratar á rua das Crioulas n. 1.

**AMA** para andar com criança, precisa-se de uma á rua Nova 52, 2.° andar.

**AMA** para andar com criança precisa-se de uma á rua do Barão de S. Borja n. 51.

**ALUGA-SE** Para escriptorio ou consultorio medico o 1.° andar á rua Marquez de Olinda n. 1 Recife.

**ALUGA-SE** a casa terrea com sotão e agua á rua Vidal de Negreiros n. 86, a tratar na mesma rua 129.

**ALUGA-SE** uma bôa casa com agua e gaz, com muitas arvores fructiferas, a cinco minutos da estação de Parnameirim, á rua da Cruz das Almas n. 10 A. A tratar na mesma n. 9.

**ATTENÇÃO!** Na Estrada de Belém n. 70, vende-se uma taverna com armação, etc. Vende-se tambem madeira e zinco servidos.

**ALUGA-SE** A casa com sotão á rua Sebastião Lopes n. 30 com bastantes commodos para grande familia tem agua encanada e banheiro. Trata-se á rua Gervasio Pires n. 132, mercearia Almeida.

**AMAS** Precisa-se de uma que seja excellente cozinheira, e outra para cuidar de uma criança, ambas de bons costumes. Trata-se na rua Riachuelo n. 1.

**A CASPA** MATA O CABELLO e o Elixir Sanativo dá vida ao cabello porque mata a caspa. Quem usal-o uma vez nunca mais estará sem elle!

**ALUGA-SE** o 2.° andar e sotão do predio n. 7, á rua Visconde de Inhauma, com agua caiado e pintado de novo a tratar na padaria Leão do Norte, pateo do Terço n. 10.

**BOM PONTO DE NEGOCIO** Vende-se a mercearia á rua Santo Amaro 2°, a tratar na mesma.

**CARROÇA** vende-se uma para cavallo com os arreios, á estrada dos Afflictos n. 16 (ponto de parada do Arrayal).

**CASAS** Vendem-se as seguintes: ruas Visconde de Albuquerque n. 19, S. Gonçalo n. 25, Santa Cruz n. 9, Aragão n. 45, Tobias Barretto n. 58, Largo da Campina n. 6. A tratar com o procurador á rua Estreita do Rosario n. 3—Pharmacia.

**CAIXEIRO** precisam-se de dois que tenham bastante pratica de mercearia e que dê referencia de sua conducta. A tratar com Lino Gomes. Encruzilhada ns. 7 e 9.

**COZINHEIRA** Precisa-se de uma á rua da Aurora n. 17, 2.° andar. Paga se bem.

**COZINHEIRA** Precisa-se de uma que saiba bem cozinhar, sendo inutil apresentar-se a que não estiver nas condições exigidas. Riachuelo n. 1.

**CAIXEIRO** Precisa-se de um que tenha pratica de retalho, de 14 a 16 annos, á rua Formosa n. 15.

**CHAPEOS DE SOL** em liquidação para acabar. Armação fiteiros, e casa para negocio. Imperatriz 55.

**CAIXEIRO** precisa-se de um de 14 a 18 annos de edade com pratica de padaria apresentando bôa conducta. Afogados 66 Padaria Imperial.

**CRIADO** Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos para serviço de casa de familia, rua da matriz da Boa Vista n 3.

**CRIADO** Precisa-se de um criado que dê fiança de conducta e uma ama para cozinhar e outros serviços para 2 pessôas. A' tratar na rua do Hospicio n. 79.

**COZINHEIRA** Precisa-se de uma bôa cozinheira a tratar na rua do Barão de Bemfica n.° 14.

**DESAPROPRIAÇÃO** Commentario com o texto de todas as leis em vigor, pelo *dr. Solidonio Leite*. «...E a exposição clara, a reconstrucção segura do pensamento da lei...—*Clovis Bevilaqua*. «...trabalho é de muito valor, revelando estudo, pelo conhecimento da materia e muita illustração; é um valioso e indispensavel subsidio para quem precisa saber o sytema, o escôpo e fins do recente regulamento... —*J. X. Carvalho de Mendonça*. «E' obra que se guarda na estante para consultar, sempre que se tem necessidade de estudar o assumpto.—*Pedro Lessa*. A' venda na Livraria Moderna, rua Larga do Rosario, n. 37.

**ELIXIR** SANATIVO—cura as molestias da bôca e da garganta. Ter-se em casa um vidro é ter-se a tranquilidade da familia.

**GOMMA DE BATATA** compra-se qualquer quantidade. Drogaria Brasil rua Marquez de Olinda n. 24

**NO ENTRONCAMENTO** n. 44, precisa-se de uma bôa cozinheira e de uma copeira e que durmam em casa dos patrões, agradando paga bem.

**O ESTOMAGO** E' o motor da vida. O Elixir Sanativo é a vida do estomago! Mandae comprar um vidro.

**PONTO BOM DE NEGOCIO** Vende-se a antiga mercearia á rua general Abreu e Lima n. 8, a tratar na mesma.

**PRECISA-SE** de uma cozinheira que saiba cozinhar com perfeição; quem não estiver em condições é favor não apresentar-se. A tratar á rua Nova n. 3, 2.° andar.

**PIANOS** magnificos, de som esplendido e fortissimos e instrumentos modernos para banda e orchestra—Nova remessa—para a loja de musica de Eduardo Paiva. Rua Nova n. 13.

**PHARMACIA** Vende-se, por preço convidativo, todo vazilhame, resto de remedios da antiga pharmacia «Popular» em Garanhuns. Ao comprador alugar-se-á a armação e o predio, a tratar na mesma localidade, com a viuva do coronel Abilio Campello.

**PRECISA-SE** de um caixeiro que tenha bastante pratica de molhados, até 16 annos de edade, dando fiador de sua conducta, a tratar na rua Florentina n. 34. E' excusado se apresentar quem não estiver nessas condições.

**PRECISA-SE** De uma sala ou cazinha pequena com agua e banheiro no centro da cidade, para um empregado do commercio. A tratar na Cia. Singer, rua da Imperatriz 16.

**PÓ DE MOSQUITOS** — DESTRUIDOR — Infallivel para livrar as salas, quartos de dormir, dispensas, cosinhas etc., dos mosquitos, moscas, morissócas e outros insectos: para percevejos, pulgas, piôlhos, formigas, é sem rival. Usa-se para livrar os animaes domesticos, por exemplo os cães, carneiros, gatos, e as aves, da acostumada bicharia que os incommoda e apoquenta. Absolutamente inoffensivo para a saúde humana. Latinha 1$000. Deposito na drogaria Silva. 58, rua Marquez de Olinda, 60.

**TYPOS** Em perfeito estado de conservação, encontram-se á venda no escriptorio desta folha.

**VENDE-SE** uma armação, um cofre prova de fogo, um fiteiro grande, pipas e mais utensilios de mercearia. A tratar na rua do Principe n. 22 A.

**VENDE-SE** um bom piano «Pleyel» n 4 com cadeira, capa e estrado; ver e tratar rua das Trincheiras n. 15.

**VENDE-SE** uma casa em Olinda na ladeira da Misericordia n. 17 com boas acommodações e com grande quintal, tendo portão para a rua do Bom Fim; a tratar na rua da Imperatriz n. 45 1.° andar.

**VENDE-SE** uma bôa casa de moradia junto a estação de Tigipió. Informações na padaria. Assim como se vende o predio da mesma.

**VENDE-SE** Uma loja de fazendas no pateo da Paz n. 86 A, em Afogados. A tratar na mesma.

**VENDE-SE** um piano do afamado fabricante «Pleyel» por 600$ e uma pianola Angelo perfeita, quasi nova com 50 peças por 700$ á tratar no Hotel Carioca, rua Duque de Caxias n. 35.

**VENDEM-SE** Typos em bom estado de conservação, a tratar no escriptorio desta folha.

# COMMERCIO

## DIA 18 DE DEZEMBRO

### Cambio

O mercado monetario abriu a 15 9/32 pence a 90 dias de vista sobre Londres.

Em seguida ás noticias do Rio de Janeiro, os bancos mantiveram a taxa da abertura, assim fechando o mercado.

A cobrança de saques foi feita a 15 3/16.

Em papel particular constou negocio a 15 3/8.

Alfandega a 15 d.

O mercado do Rio de Janeiro abriu a 15 9/32 e fechou nesta posição.

### Generos nacionaes

*Aguardente*, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 440 a 500 réis firme a canada.

*Alcool*, para o agricultor, cota-se a canada de 900 a 1$000 firme, conforme o grão.

*Algodão*, a 16$800 sertão pelos 15 kilos nominal.

*Assucar*, cota-se este artigo para o agricultor pelos 15 kilos

| | | | |
|---|---|---|---|
| Usinas de 1.ª de... | 4$600 | a | 4$700 |
| Usinas baixas de... | 4$200 | a | 4$300 |
| Crystalisados de... | $ | a | 4$000 |
| Demeraras de... | $ | a | 2$500 |
| Brancos de... | 3$600 | a | 4$000 |
| Somenos de... | 2$500 | a | 2$600 |
| Mascavados de... | 2$000 | a | 2$200 |
| Brutos seccos de... | 2$000 | a | 2$100 |
| Brutos meliados de... | 1$700 | a | 1$800 |
| Retames... | 1$400 | a | 1$500 |

*Borracha de mangabeira*, o kilo conforme a qualidade, a 1$600 réis.

*Borracha de maniçoba*, conforme a qualidade a 4$000 o kilo.

*Café*, cota-se a 7$300 firme, conforme a qualidade sem compradores.

*Caroços de algodão*, de 1$070 a 1$080 firme.

*Cêra de carnaúba*, cota-se o artigo de Mossoró ao preço de 17$000 a 21$000 conforme a qualidade.

*Couros salgados*, a 860 réis

*Couros seccos*, a 860 réis

*Couros verdes*, a 600 réis

*Côco*, cota-se de 7$500 a 8$ por 1.000

*Farinha de mandioca* sem compradores

*Feijão*, novo a 12$000 o sacco de 80 kilos, conforme a qualidade genero do Estado.

*Mamona*, cota-se, este artigo ao preço de 2$000 no armazem, frouxo

*Mel*, cota-se para o agricultor a pipa com 600 litros a 30$000 com o casco.

*Milho*, cota-se genero do Estado a 80 réis, estação compradores retraidos, frouxo.

*Pelles de cabra*, a 2$500

*Pelles de carneiro*, cada uma cota-se de primeira qualidade a 1$500.

### Titulos na praça

| | VALOR | COTAÇÃO |
|---|---|---|
| Apolices federaes 5 % | 1.000$ | 1.010$ |
| » do Estado 5 % | 1.000$ | 650$ |
| » do Estado 7 % | 1.000$ | 860$ |
| » de Usinas 7 % | 1.000$ | 910$ |

APOLICES MUNICIPAES

| | | |
|---|---|---|
| Juros de 8 % | 100$ | 98$ |
| » de 8 % | 100$ | 95$ |
| BANCOS | | |
| Banco do Recife | 100$ | 80$ |
| » de Pernambuco | 148$ | |
| Credito Real | | |
| Letra hypothecaria 6 % | 100$ | 83$ |
| Banco Credito Real | 100$ | 26$ |
| » Emissor | 100$ | 58$ |
| » Popular | 100$ | sem cot. |
| ESTRADAS DE FERRO | | |
| Trilhos Urbanos de Olinda | 200$ | 28$ |
| Companhia Ferro Carril | 100$ | ao par |
| COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO | | |
| Serviços Maritimos | [illegible] | [illegible] |
| Pernambucana | [illegible] | [illegible] |
| COMPANHIAS DE TECIDOS | | |
| Fabrica da Torre | 200$ | 228$ |
| » Paulista | [illegible] | [illegible] |
| » Camaragibe | 100$ | ao par |
| » Goyanna | 100$ | 96$ |
| COMPANHIAS DE SEGUROS | | |
| Phenix | 200$ | 105$ |
| Amphitrite | 200$ | 140$ |
| Indemnisadora | 200$ | 320$ |
| Iris | 200$ | 120$ |

### Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 17

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Carne verde de... | 500 | a | 1$000 | o kilo |
| Dito de suino de | 1$000 | a | 1$200 | o kilo |
| Dito de carneiro de | 1$200 | a | 1$400 | o kilo |
| Farinha de... | 600 | a | 700 | a cuia |
| Milho de... | 500 | a | 600 | a cuia |
| Feijão de... | 1$000 | a | 1$200 | a cuia |
| Gomma de... | 1$000 | a | 1$200 | a cuia |

### PAUTA DA RECEBEDORIA

*Pauta semanal das mercadorias de producção e manufactura do Estado, sujeitas ao imposto de exportação*

Semana de 20 a 25 de dezembro de 1909.

| | |
|---|---|
| Aguardente (cachaça), litro | 090 |
| Alcool, litro | 200 |
| Algodão em pluma ou rama, kilo | 1$200 |
| Assucar refinado, idem | 330 |
| Dito branco, idem | 270 |
| Dito de usina, idem | 330 |
| Dito de crystal, idem | 300 |
| Dito demerara | 140 |
| Dito somenos, idem | 180 |
| Dito mascavado, idem | 13 |
| Bagas de mamona, idem | 150 |
| Borracha de mangabeira, idem | 4$800 |
| Borracha de maniçoba, idem | 4$000 |
| Caroços de algodão, idem | 070 |
| Cêra de carnauba, idem | 1$700 |
| Couros seccos espichados, idem | 1$150 |
| Couros seccos salgados, idem | 1$150 |
| Couros verdes, idem | 700 |
| Farinha de mandioca, idem | ... |
| Feijão, idem | ... |
| Milho, idem | ... |
| Ouro, gramma | 650 |
| Prata, gramma | 007 |

Os demais productos acham-se na pauta geral.

3.ª secção da recebedoria do Estado de Pernambuco, em 18 de dezembro de 1909.

O administrador.—*Triadade Henriques.*

O chefe.—*A. Albuquerque.*

### Exportação

PARA O EXTERIOR DESPACHARAM NO DIA 17

No vapor inglez *Orator*, para Liverpool: Julius von Sohsten 1228 saccos com 92100 kilos de assucar demerara; Boxwell & C. 21 fardos com 3713 kilos de algodão; Silva Guimarães & C. 600 saccos com 45000 kilos de assucar demerara; Neesen & C. 500 fardos com 87500 kilos de algodão.

Para Nova York: H. Hess & C. 85 fardos com 16812 kilos de pelles com cabellos.

No vapor inglez *Luchana*, para Republica Argentina: Griffith Williams 489 saccos com 36600 kilos de assucar demerara e 253 saccos com 19350 kilos de assucar demerara.

PARA O INTERIOR DESPACHARAM

No vapor nacional *Bacolomy*, para Santos: Rosa Borges & C. 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco; Silva Guimarães & C. 200 saccos com 12000 kilos de assucar somenos.

No vapor nacional *Goyaz*, para Maranhão: Joaquim Montenegro & C. 11 caixas com 790 kilos de massa de tomate; Moreira & C. 1 caixa com 50 kilos de rotulos.

Para Manáos: Amorim & Cardoso 100/2 e 100/4 barricas com 14850 kilos de assucar usina, 60/2, 120/4 e 60/8 barricas com 17020 kilos de assucar branco; P. Alves & C. 20 saccos com 1500 kilos de carvão animal; Azevedo & C. 2 caixas com 130 kilos de cigarros; P. Alves & C. 5 saccos com 375 kilos de assucar refinado, 10/2, 30/4 barricas e 10 saccos com 3450 kilos de assucar usina, 95/2, 70/4, 145/8 barricas e 75 saccos com 9175 kilos de assucar branco e 5 saccos 375 kilos de assucar mascavado.

Para Itacoatiara: P. Lapa & C. 25 barris com 2000 litros de aguardente.

Para Natal: J. Salgueiral & C. 15 barricas com 1350 kilos de assucar refinado; P. Ferreira & C. 2 pipas com 1060 litros de alcool.

Para Pará: P. Lapa & C. 5 pipas com 2600 litros de aguardente.

Para Ceará: J. Montenegro & C. 6 caixas com 580 kilos de doce.

No vapor nacional *Ibiapaba*, para Pará: Loyo & C. 225/2 barricas e 15 saccos com 416.5 kilos de assucar usina, 110/2, 105/4 barricas e 30 saccos com 18150 kilos de assucar branco e 160/2 barricas e 25 saccos com 30675 kilos de assucar crystal; Oscar Amorim & C. 70 saccos e 20/2 barricas com 7930 kilos de assucar usina e 50 saccos com 3750 kilos de assucar crystal; Fernandes & C. 14 caixões com 1092 kilos de phosphoros; Loyo & Leite 100/2 barricas e 30 saccos com 11050 kilos de assucar usina, 30/2 barricas com 2540 kilos de assucar branco e 30/2 barricas com 1849 kilos de assucar crystal.

Para Maranhão: G. de Mattos Irmãos 1 caixa com 60 kilos de perfumarias; A. Girott & C. 3 caixas com 100 kilos de doce.

Para Ceará: Loyo & Leite 50 saccos com 3000 kilos de assucar mascavado; Fernandes & C. 20 latas com 528 kilos de phosphoros e 20 latas com 300 kilos de phosphoros.

Para Camocim: G. de Mattos Irmãos & C. 1 caixa com 18 kilos de perfumarias.

No vapor nacional *Ceará*, para Bahia: A. R. Lima 1 pipa com 535 litros de alcool; Rossbach Brasil 380 saccos com 17760 kilos de farello de caroços de algodão; J. Didier 2 fardos com 474 kilos de raspas de couro; J. Montenegro & C. 3 caixas com 250 kilos de massa de tomate, 3 caixas com 200 kilos de doce; Azevedo & C. 1 caixa com 50 kilos de rotulos.

Para Rio de Janeiro: M. J. Campos 2 caixas com 75 kilos de doce, 1 fardo com 60 kilos de cascas de angico; A. L. dos Santos & C. 3 caixas com 570 kilos de vaquetas, 1 fardo com 169 kilos de raspas de couro; P. Lapa & C. 25 pipas com 14800 litros de alcool; M. C. Vieira 30 saccos com 2000 kilos de côcos, 3 caixas com 100 kilos de queijo do sertão; L. Barbosa & C. 43 caixas com 2020 kilos de doce; H & Souto 2 caixas com 80 kilos de lauridina; J. Didier 5 caixas com 870 kilos de vaquetas, 8 fardos com 2208 kilos de raspas de couro; P. dos Santos & C. 1 caixa com 60 kilos de doce, 1 caixa com 35 kilos de queijos do sertão; O. de Oliveira & C. 1 fardo com 99 kilos de sapolio; P. Pinto & C. 51 toneis com 27745 litros de cachaça; A. Rego Lima 10 pipas com 5517 litros de alcool, 10 pipas com 5972 litros de aguardente.

No vapor nacional *Borborema*, para Rio Grande do Sul: Fonseca Irmãos & C. 330 pipas abatidas.

No patacho nacional *Industrial* para Pelotas: P. Pinto & C. 25 pipas com 14250 litros de aguardente.

Para Rio Grande do Sul: P. Pinto & C. 1 pipa com 530 litros de alcool, 50/5 e 2 toneis com 5900 litros de alcool.

No vapor nacional *Canoé*, para Santos: P. Alves & C. 645 saccos com 38000 kilos de assucar mascavado; Boxwell & C. 30 fardos com 2529 kilos de algodão.

Para Rio de Janeiro: J. C. Levy & Son 230 saccos com 7380 kilos de assucar mascavado; L. Barbosa & C. 2 caixas com 120 kilos de doce, 2 caixas com 60 kilos de mangas.

No hiate *Barroso*, para Amarração: Amorim Fernandes & C. 30/10 e 20/12 barris com 1780 litros de aguardente.

Para Parahyba: P. Pinto & C. 100 barris e 12/2 litros com 11800 litros de aguardente.

Para Amarração: Fernandes & C. 3 latas com 30 kilos de phosphoros.

Na barcaça *Philadelphia*, para Villa Nova: F. Rodrigues & C. 60 saccos com 6000 kilos de farello de caroços de algodão.

Para Penedo: Pernambuco P. Factory 6 caixas com 184 kilos e 40 grammas de polvora; A. de Carvalho & C. 2 caixas com 60 kilos de doce.

Na barcaça *Flor de Maria*, para Mamanguape: Azevedo & C. 1 caixa com 100 kilos de papel para cigarros.

Para Parahyba: A. Cruz & C. 10/10 barris com 800 litros de vinagre, 15/8, 10/10 e 12/12 barris com 1603 litros de vinhos.

No cuter *Jaguarary*, para Natal: Amorim Fernandes & C. 10 saccos com 600 kilos de café, 2 caixas com 120 kilos de banha, 10 saccos com 750 kilos de assucar crystal.

Em dorso de animal para Acary: D. L. da Cruz 2 caixas com 66 litros de aguardente; L. Barbosa & C. 4 caixas com 48 kilos de velas, 2 caixas com 40 kilos de lauridina, 6 caixas com 48 litros de vinho, 4 caixas com 80 litros de gazoza, 2 caixas com 20 litros de aguardente.

### Importação

Vapor nacional *Goyaz*, entrado do Rio de Janeiro e escala, em 18 e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

*Carga do Rio de Janeiro.*—Artigos para sapateiro 1 caixa a Lino de Oliveira & C. 2 a Candido C. Ribeiro, 1 mala a Paiva Ferreira.

Agua de Caxambú 250 caixas a Amorim Silva & C.

Agua de Lambary 100 caixas a Amorim Silva & C.

Artigos de expediente 2 caixas á intendencia da 5.ª região militar.

Armamentos 2 caixas a mesma.

Brinquedos 1 caixa á irman Rodig.

Chapéos 1 caixa a A. Fernandes & C.

Confeitos 1 caixa a H. F. Lima.

Clichés 1 caixa a S. Braga & C.

Calçados 2 caixas a Companhia Calçado Clarck, 3 a Lino de Oliveira & C. 1 a Albino Amorim & C.

Cerveja 175 caixas á ordem, 39 a H. F. Lima.

Dentrificio 1 caixa a F. Nunes & C.

Espolhas 3 caixas á intendencia da 5.ª região militar.

Fumo 5 caixas e 5 surrões á ordem.

Fitas cinematographicas 1 caixa a F. X. Guedes Pereira.

Farello 530 saccos á ordem.

Fazendas 5 volumes a M. Pereira & C.

Graxa para calçado 1 caixa a Candido C. Ribeiro.

Gravata 1 caixa a Alberto & Neves.

Geladeira 1 engradado a Loureiro Barbosa & C.

Impressos 1 caixa a Pereira Carneiro & C.

Livros 1 caixa a Sampaio Ferraz

Meias 1 caixa a J. R. de Carvalho, 2 á ordem.

Manteiga 9 caixas a Avelino Guimarães, 12 a F. Pinto & C. 13 a M. Soares & Filho, 33 a J. Bastos & C.

Mercadorias 6 volumes a M. Lima & C.

Peças de machinas para locomotivas 1 caixa á Companhia G. de Melhoramentos.

Productos chimicos 1 caixa a Silva Braga & C.

Perfumarias 1 caixa a Odorico de Oliveira & C.

Panno e fazendas 1 caixa a irman Rodig.

Tecidos 50 volumes a ordem, 19 a A. de Britto & C. 10 a A. Amorim & C. 5 a F. Silva & C. 1 á viuva Costa & Quaresma.

Utencilios de ferro e cobre 1 caixa á irman Post.

Vinho 5 caixas á ordem.

*Encommendas.*—Amostras 1 encapado a Othon & Mendes, 1 a M. Fellas.

Alfinetes e miudezas 1 caixa a Sloper Irmãos.

Fitas de celluloide 1 caixa a M. da Silva Ramos.

Fazendas 1 encapado a J. Ferreira, 1 a Domingos Coelho & Soares, 1 á viuva de Antonio Francisco Areias.

Medicamentos 1 caixa ao tenente Carlos Barros.

*Carga da Bahia.*—Barris vasios 7/5 e 4/10 a Ladislau do Rego & Irmãos.

Camisas 1 caixa a J. Macedo.

Charutos 2 caixas a ordem, 1 a J. Gerardo Filho, 1 a Moreira & C. 2 a Max Drechsler & C. 1 a J. Duboux & C.

Cognac 2 caixas a L. do Rego & Irmão.

Ferragens 1 caixa aos mesmos.

Pipas vasias 3 a L. do Rego & Irmão.

Pratos de folha 2 caixas á ordem.

Queijos 10/2 caixas a A. Fernandes & C.

Rotulo 1 caixa a L. do Rego & Irmão.

Tecidos 5 fardos a M. Pereira & C. 5 a M. Santos & C.

Toneis de ferro vasios 7 a Carlin Cavalcante & C.

*Carga de Maceió.*—Mercadorias 1 caixa ao agente do Lloyd Brasileiro.

Pelles 16 fardos a Rossbach Brasil.

### Rendimentos publicos

ALFANDEGA

| | |
|---|---|
| Rend dos dias 1 a 17 de dez. | 891:997$918 |
| idem do dia 18 ouro | 51:459$294 |
| » » » papel | 63:493$614 |
| | 1.14:952$892 |
| | 1.009:950$810 |
| Em igual periodo de 1908 | 971:923$424 |

CAIXA ECONOMICA

| | |
|---|---|
| Dia 18 entradas de deposito | 9:321$000 |
| Saidas | 6:920$000 |
| Saldo para a delegacia | 2:351$000 |
| A pagar de liquidações e por conta | 16:491$479 |

RECEBEDORIA DO ESTADO

| | |
|---|---|
| Rendimento dos dias 1 a 17 | 352 919$010 |
| Consumo do dia 18 | 1:928$100 |
| Exportação | 12:161$240 |
| Estatistica | 5:921$210 |
| Diversos impostos | 11:988$020 |
| | 379:372$549 |

PREFEITURA MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| Rendimento dos dias 1 a 17 | 60:343$196 |
| idem do dia 18 | 2:265$683 |
| | 62:609$879 |

# AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE DEZEMBRO)

*Luchana*, do sul hoje.
*Author*, de Aracajú hoje.
*Araguaya*, do sul hoje.
*Parahyba*, do sul a 21.
*Ortega*, da Europa a 20.
*Ince Bank*, do sul a 20.
*Delmira*, de Nova York a 20.
*Alagoas*, do norte a 21.
*Pará*, do sul a 21
*Olinda*, do sul a 23.
*Assú*, do sul a 23.
*S. Paulo*, do sul a 23.
*Asturias*, da Europa a 23.
*Posteiro*, de Cardiff a 21.
*Bahia*, da Europa a 24.
*Oronsa*, do sul a 26.
*Merchant*, de Liverpool a 28.
*Desterro*, de Nova York a 28
*Pirangy*, do sul a 29.
*Natal*, do sul a 30.
*Wuerberg*, do sul a 30.

VAPORES A SAIR (MEZ DE DEZEMBRO)

Liverpool e esc. *Merchant*, amh ás 4 h.
Pará e esc. *Parahyba*, amh ás 4 h.
Valparaiso e esc. *Ortega*, a 19 ás 12 h.
Southampton e esc. *Araguaya*, a 19 ás 12 h.
Amarração e esc. *Jaboatão*, a 20 ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Borborema*, a 20 ás 4 h.
Rio e esc. *Alagoas*, a 21 ás 4 h.
Nova York e esc. *Delmira*, a 22 ás 4 h.
Rosario de Santa Fé, *Luchana*, a 22 ás 4.
Nova York e esc. *S. Paulo*, a 23 ás 4 h.
Nova York, *Ince Bank*, a 23 ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Asturias*, a 23 ás 12 h.
Liverpool e esc. *Matador*, a 24 ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Posteiro*, a 24 ás 2 h.
Liverpool e esc. *Author*, a 24 ás 4 h.
Santos e esc. *Bahia*, a 25 ás 2 h.
Liverpool e esc. *Oronsa*, a 26 ás 12 h.
Porto Alegre e esc. *Assú*, a 30 ás 4 h.
Bremen e esc. *Wuerberg*, a 30 ás 4 h.

### Ancoradouro interno

Vapor nacional *Beberibe*, vasio.
Vapor nacional *Jacuhype* em concerto.
Vapor nacional *Camocim* vasio.
Vapor nacional *Una*, varios generos
Lugre nacional *Santissimo Rosario*, c. xarque.
Vapor nacional *S. Francisco*, v. generos.
Vapor nacional *Jaboatão*, carga v. generos.
Vapor nacional *Canoé*, carregando.
Vapor nacional *Ibiapaba*, carregando.
Vapor nacional *Borborema*, descarregando.
Vapor inglez *Saint Bede*, descarregando.
Vapor inglez *Matador*, descarregando.
Vapor inglez *Orator*, carregando.
Vapor inglez *Gladiator*, carregando.
Barca ingleza *Norma*, carga fios

ENTRADAS DO DIA 18—Rio de Janeiro e escala 7 dias, vapor nacional *Goyaz*, de 970 toneladas, commandante W. Meissner, equipagem 64, carga varios generos, a M. Buarque & C.

Nova York e escala 21 dias, vapor inglez *Castillian Prince*, de 1435 toneladas, commandante E. Naylor, carga varios generos, a T. D. Evans.

SAIDAS.—Liverpool e escala, vapor inglez *Orator*, commandante G. Nicholson, carga varios generos.

Manáos e escala, vapor nacional *Goyaz*, commandante W. Meissner, carga varios generos.

Santos e escala, vapor nacional *Canoé*, commandante Esmeraldo G. Wanderley, carga varios generos.

### Passageiros

Saidos para o sul no vapor nacional *Ceará*, no dia 17 do corrente:

BAHIA.—Maria C. dos Santos, Augusto Soares, João Garbogini, Antonio Cego, João Rabello, Antonio Henriques, Francisco Antonio, Lucinda do Carmo, Rita Pereira dos Santos, Albertina P. da Silva, Theodomira Pereira da Silva, Manuel P. da Silva e João Macedo.

RIO DE JANEIRO.—Luiza F. Cardoso, Justiniano Mendes, Flodoaldo Pereira, Maria de C. Pereira e 1 filha, padre Gustavo Lockre, Candido X. de Britto, Anna Azevedo, Augusto A. da Cunha, Felippa M. da Conceição, Maria Rosa, Rita Fernandes, Benedicta Carvalho, João Correia, Manuel P. da Rocha, dr. José M. Vieira Neves, capitão Gregorio Paiva, Arthur P. Barretto, Ernesto Samarcos, Josepha P. Barretto e 2 filhos, Alice F. Gaston e 3 filhas, Anna F. Gastão, Ducasble Filho e 2 religiosas.

— Chegados do sul no vapor nacional *Goyaz* no dia 8 do corrente:

RIO DE JANEIRO.—Antonio A. Correia, M. Soares, tenente Theodomiro José Campos, Pedro Campos, Venceslau dos Santos, D. Pereira, Francisco C. Vieira, Antonio S. Britto, Casimiro Barbosa, Custodio F. dos Santos, Cypriano J. Gomes, José de Lima Maranhão, Maria Ayres e 2 filhos, 2 expraças e 1 sargento.

VICTORIA.—Castor de Freitas e sua senhora, José Ramos, Antonio Herminio Ramos e Maria Alves Baptista.

BAHIA.—João F. Mello, padres Eugenio e Manuel, João Werchy, Augusto de Almeida, dr. Argemiro Filho, José Ottony Ribeiro Franco, Leopoldo Rocha, José Leão, Epiphanio Bezerra W. Huges, frei damião e frei Flaviano, Manuel Santos, João Santos, Laurentino Luiz, Antonio Gomes, João Tranquilino, J. Moreira, Manuel Verissimo, Cosme Santos, Claudino Santos.

MACEIÓ.—Amalia R. da Silva.


## London & Brasilian Bank Ltd

Avisa ao publico e ao commercio em geral que sacca contra qualquer praça da Hespanha e contra as seguintes da Austria.

Bodenbach—Vienna
Budapest—Aussig
Prague—Teplitz.
Trieste—Trautenau
Brunn
[illegible]

## Companhia de seguros maritimos e terrestres INDEMNISADORA

RUA DO COMMERCIO N. 42

**Estabelecida na cidade do Recife em 1855**

DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL RS. 200:000$000

ESTADO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

| | |
|---|---|
| Capital de responsabilidade | 1.000:000$000 |
| Capital realizado | 300:000$000 |
| Fundo de reserva | 130:000$000 |
| Lucros suspensos | 35:781$000 |
| Premios obtidos | 6.340:593$000 |
| Sinistros pagos | 3.262:841$200 |
| Dividendos distribuidos | 1.333:000$000 |

OS DIRECTORES

*Francisco Augusto Pacheco.*
*Alvaro Pinto Alves.*
*Alfredo Flaviano de Barros.*